CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - EDITAL Nº 04/2024

O Município de Campina Verde/MG e o Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP, tornam público e estabelecem normas para a realização de Concurso Público, destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos para quadro permanente de pessoal e cadastro de reserva da do Município de Campina Verde/MG, que reger-se-ão pelas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei Orgânica do Município de Campina Verde, de 21 de março de 1990 e alterações posteriores; na Lei Municipal nº 1.498/2003, de 10 de novembro de 2003, que "Institui o Plano de emprego público, estrutura a respectiva carreira, estabelece normas de adequação, institui nova tabela de salários da Administração Pública Direta do Município de Campina Verde e dá outras providências."; na Lei Complementar Municipal nº 1.557, de 30 de junho de 2005, que "Altera dispositivos da Lei nº 1.498 de 10 de novembro de 2003, que institui Plano de Emprego público, Estrutura a respectiva carreira"; na **Lei Municipal nº 1.636**, de 03 de dezembro de 2007, que "Altera o anexo I da Lei 1.498/2003 que "Institui Plano de Emprego Público, estrutura a respectiva carreira, estabelece normas de adequação, institui nova tabela de salários da administração pública direta do Município de Campina Verde e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 1.669, de 08 de maio de 2008 que "Altera o anexo I da Lei nº 1.498/2003 e dá outras providências"; na Lei Complementar Municipal nº 2.005, de 12 de agosto de 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 1.498/03, de 10 de novembro de 2003 e dá outras providências"; na Lei Complementar Municipal nº 2.024, de 11 de fevereiro de 2015, que "Altera disposição da Lei Complementar Municipal nº1.760, de 2009, e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.047, de 03 de julho de 2015, que " Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº1.984, de 23 de dezembro de 2013, e dá outras providências "; na Lei Municipal nº 2.063, de 07 de março de 2016, que " Altera disposição da Lei Complementar Municipal nº1.760, de 2009, e dá outras providências "; na Lei **Complementar Municipal nº 2.071**, de 06 de abril de 2016, que "*Acresce disposições à Lei Complementar* Municipal nº 1.498, de 10 de novembro de 2003, e alterações, e dá outras providências "; na Lei Complementar Municipal nº 2.079, de 11 de agosto de 2016, que "Reorganiza o Plano de Carreiras, Empregos Públicos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Campina Verde-MG, fixa as suas diretrizes e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.105, de 14 de agosto de 2017, que "Altera o item 9 do anexo II da Lei nº 2.079/2016 e contém outras providências"; na Lei Municipal nº 2.199, de 13 de dezembro de 2019, que "Faz adequação salarial para empregados detentores de emprego de Técnico de Enfermagem"; na Lei Municipal nº 2.212, de 26 de maio de 2020, que "Dispõe sobre a isenção do pagamento de valores a título de inscrição em concursos públicos no âmbito do Município de Campina Verde-MG, para eleitores convocados e nomeados, que tenham prestado serviço eleitoral, e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.304, de 22 de março de 2022, que "Concede revisão geral anual aos cargos que menciona dos profissionais da educação do magistério do Município de Campina Verde-MG e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.322, de 30 de junho de 2022, que "Altera salário base do Monitor de Creche - MC e dá outras providências"; na Lei Municipal nº **2.408**, de 06 de junho de 2023, que "Faz adequação salarial para empregados que menciona" e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.439, de 21 de setembro de 2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da assistência financeira complementar repassada pela União Federal visando das cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 que institui o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira e contém outras providências"; na Lei Municipal nº 2.481, de 24 de abril de 2024, que "Autoriza a criação de cargos e vagas que menciona e dá outras providências"; na Lei Municipal nº 2.482, de 24 de abril de 2024, que "Autoriza a criação de vagas dos cargos que menciona e dá outras providências"; no **Decreto Municipal nº 37,** de 19 de novembro de 2003, que "Dispõe sobre as atribuições dos empregados Públicos do Município de Campina Verde-MG"; no Decreto Municipal nº 118, de 29 de novembro de 2024, que "Especifica exigências e requisitos para investidura dos cargos públicos de Secretário Escolar e Monitor de Creche e dá outras providências."; no Decreto Municipal nº 119, de de novembro de 2024, que "Regulamenta as atribuições dos cargos criados pela Lei Municipal nº 2.005/2014, de 12 de agosto de

2014 e dá outras providências."; no **Decreto Municipal nº 120**, de 29 de novembro de 2024, que "Cria exigências e requisitos para investidura dos cargos públicos mencionados abaixo e dá outras providências."; e no **Decreto Municipal nº 139**, de 19 de dezembro de 2024, que "Regulamenta a jornada de trabalho do cargo de Assistente Social, nos termos da Lei Federal nº 12.317/2010 e dá outras providências."; e bem como alterações posteriores e ainda nas legislações complementares e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, por anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações.
- **1.2.** O Concurso Público será realizado pelo **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP)**, em todas as respectivas etapas, visando ao preenchimento das vagas dispostas no **Anexo I**, durante o respectivo prazo de validade previsto no item 1.6. deste Edital.
- 1.3. A Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Campina Verde/MG, instituída pela Decreto nº 091, de 10 de setembro de 2024, e alterações posteriores, publicada no Diário Oficial do Município, acompanhará toda a execução do certame.

1.4. O certame de que trata este Edital constará das seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARGO	CRITÉRIO
1ª	Prova Objetiva de Múltipla Escolha	Todos os cargos do Concurso Público.	Eliminatório e Classificatório
	Prova de Títulos	Todos os cargos de Nível Superior.	Classificatório
2ª	Prova Prática	 Somente para os cargos de: Auxiliar de Limpeza Pública; Coveiro; Motorista D; Motorista D - Distrito de Honorópolis; Operador de Máquinas; Operador de Trator Agrícola. 	Eliminatório

- **1.5.** A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.
- **1.6.** Este Concurso Público terá validade de **02(dois) anos**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- **1.7.** Constituem-se anexos deste Edital, dele sendo parte integrante:
 - **Anexo I -** Cargos, Escolaridades, Requisitos, Jornadas de Trabalho, Vencimentos e Vagas (Ampla Concorrência, Pessoas com Deficiência PcD);
 - Anexo II Descrições e Atribuições dos Cargos;
 - Anexo III Quadro de Provas;
 - Anexo IV Conteúdos Programáticos;
 - Anexo V Declaração para Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição;
 - **Anexo VI -** Modelo de Declaração e de Laudo Médico para Vagas de Pessoas com Deficiência (PcD) e Solicitação de Condição Especial;

Anexo VII - Formulário para Recurso Impresso (somente para candidato que não conseguir interpor recurso via *internet*);

Anexo VIII - Critérios de Avaliação para a Prova de Títulos;

Anexo IX - Regulamento e Critérios para Avaliação da Prova Prática;

Anexo X - Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática.

- **1.8.** A participação do candidato neste certame, implicará conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições tais como se acham estabelecidas neste edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, as quais passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **1.9.** O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador deste certame, de respectivos anexos e alterações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **1.10.** Serão disponibilizados às pessoas que não tiverem acesso à *internet* um computador e uma impressora com tinta e papel para que possam realizar inscrições, requerimentos, solicitações e/ou recursos para qualquer etapa deste certame, <u>sendo de exclusiva responsabilidade do candidato realizar o respectivo procedimento nos termos deste Edital</u>, na sede da **Prefeitura Municipal de Campina Verde**, situada à Rua Trinta, 296 Bairro Medalha Milagrosa Campina Verde/MG, das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira (dias úteis).
- **1.11.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- **1.12.** O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Concurso Público encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais (LGPD).

2. DAS VAGAS

- **2.1.** Este Concurso Público oferta um total de **112(cento e doze) vagas** para os classificados, conforme **Anexo I**, com previsão de formação de cadastro reserva para os classificados que excederem às vagas ofertadas, inclusive às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).
- **2.2.** Os dispositivos legais descritos nos itens a seguir serão considerados para os candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), assim especificadas.
 - **2.2.1.** Em atendimento às prerrogativas que são facultadas nos critérios definidos nas legislações citadas no item 2.2.2. deste Edital, fica assegurado 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas por cargo neste Concurso Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
 - **2.2.2.** A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações; Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de1989; Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; da Súmula 377, de 2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) visão monocular; e art. 13, da Lei Municipal nº 1.498/2003, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, totalizando-se **04(quatro) vagas**.

- **2.2.3.** O percentual de **5%** (**cinco por cento**) de reserva de que trata o item 2.2.1. deste Edital será aplicado sobre o número total de vagas disponibilizadas por cargo e o limite legal estabelecido para este fim, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital.
- **2.2.4.** Ao número de vagas, estabelecido no **Anexo I** deste Edital, poderão ser acrescidas novas vagas, dentro do prazo de validade do certame, conforme necessidade do **Município de Campina Verde/MG**.
- **2.2.5.** Caso novas vagas sejam oferecidas durante o prazo de validade do certame, essas serão somadas às vagas já existentes e **5%** (**cinco por cento**) delas, considerando-se cada cargo, destinadas à PcD, sendo convocados conforme descrito no item 2.2.11.
- **2.2.6.** Caso a aplicação do percentual resulte em um número fracionado, haverá o arredondamento para a casa decimal superior.
- **2.2.7.**O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas nos atos normativos citados no item 2.2.1. deste Edital.
- **2.2.8.** O candidato inscrito na condição de PcD, se aprovado e classificado neste certame, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá a classificação em listagem classificatória exclusiva aos candidatos nesta condição.
- **2.2.9.** O arredondamento descrito no item 2.2.6. não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas; nesse caso, o número fracionado deverá ser reduzido, restando-se apenas o número inteiro sem a fração.
- **2.2.10.** Para cumprimento da reserva estabelecida na Lei Federal nº 7.853/1989, as vagas reservadas serão providas por candidato com deficiência (PcD) aprovado, nomeado e submetido à perícia médica, e a ordem de classificação do candidato nessa concorrência.
- **2.2.11.** A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20(vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
- **2.2.12.** Em caso de desclassificação ou desistência do candidato convocado para vaga reservada para PcD, será convocado o próximo candidato da lista geral de classificação das PcD, até que aquela vaga seja ocupada.
- **2.2.13.** Após a investidura do candidato com deficiência (PcD), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade, nos termos da legislação vigente.

3. DO CARGO

3.1. A escolaridade mínima/requisito exigida para o exercício de cada um dos cargos consta no Anexo

I deste Edital.

- 3.2. A comprovação de nível de escolaridade exigida para o exercício do cargo será feita por meio de documento comprobatório de conclusão do curso (diploma/certidão/certificado), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) ou credenciada pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), com o devido registro, conforme Anexo I deste Edital.
 - 3.2.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma/certificado, este documento poderá ser substituído por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitidos nos últimos 30(trinta) dias por instituição de ensino credenciada, devendo o referido diploma/certificado ser apresentado em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data estabelecida para a entrega da documentação descrita no item 14.1.3.
 - **3.2.1.1.** O candidato que não apresentar o diploma/certificado dentro do prazo determinado no item anterior será desclassificado, com base na ausência de apresentação de documento imprescindível.
 - **3.2.2.** Para fins de comprovação de escolaridade, o documento digital, seguido dos mesmos critérios do item 3.2. deste Edital, será aceito apenas se constar a assinatura digital ou código de autenticidade/validação.
- **3.3.** A jornada de trabalho dos candidatos nomeados é estabelecida conforme **Anexo I** deste Edital, em razão das atribuições a serem exercidas nos cargos, respeitados, ainda, os atos normativos correspondentes, não se admitindo, por parte do servidor empossado, nenhuma alegação contrária aos atos normativos.
 - **3.3.1.**Os horários e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão estabelecidos à luz dos interesses e necessidades do **Município de Campina Verde/MG**.
- **3.4.** O vencimento inicial dos cargos encontra-se no **Anexo I** deste Edital.
- **3.5.** Os candidatos aprovados estarão subordinados ao regime celetista, regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho, em conformidade com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.498/2003 e as respectivas alterações.
- **3.6.** As atribuições a serem exercidas nos cargos constam do **Anexo II** deste Edital.
- **3.7.** O exercício do cargo poderá implicar necessidade de jornada de trabalho por escala e viagem do servidor público, a critério do **Município de Campina Verde/MG**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS DAS INSCRIÇÕES</u>

- **4.1.1.** A inscrição do candidato neste certame implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como nas normas legais pertinentes, e eventuais adiamentos, comunicações, instruções ou convocações relativas ao certame, em relação às quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- **4.1.2.** Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que, no ato voluntário da inscrição, concorda com a publicidade de dados, tais como nome completo, data de nascimento, nº de

inscrição, notas e resultados advindos do certame para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional insculpido no *caput* do art. 37 da Constituição da República, de 1988, ao inciso III do art. 2°, § 3° do inciso X do art. 7° e aos incisos II, III e IV do mesmo artigo da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- **4.1.2.1.** O ato de inscrição autoriza a Banca Examinadora a coletar, tratar e processar os dados pessoais do candidato segundo os preceitos da LGPD.
- **4.1.3.** Não haverá, sob nenhum pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- **4.1.4.**Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por via postal, *e-mail* ou outro meio que não seja o estabelecido neste Edital.
- **4.1.5.** A inscrição e o valor da Taxa de Inscrição pago pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- **4.1.6.** Além das exigências previstas neste Edital, o candidato terá pleno conhecimento de que, após pagamento da inscrição:
 - a) Não poderá alterar o cargo indicado no Concurso Público;
 - b) Deverá assumir a vaga escolhida, conforme opção realizada no ato da inscrição, de acordo com o constante do Anexo I;
 - c) Para o preenchimento das vagas ofertadas, deverá ser respeitado o planejamento do **Município de Campina Verde/MG** e a ordem de classificação do certame, durante o prazo de validade estabelecido no item 1.6. deste Edital; e
 - d) Estará vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos ou funções em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações mantidas pelo Poder Público, ressalvados os casos previstos no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, caso haja compatibilização de horários.
 - **4.1.6.1.** A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários de trabalho, definidos pela Administração Pública.
 - **4.1.6.2.** Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo ou emprego público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorrem essas remunerações forem acumuláveis na atividade.
- **4.1.7.** Para se evitar ônus desnecessário, o candidato deverá se orientar e apenas efetuar a inscrição e efetivar o pagamento do valor da taxa, após tomar conhecimento do disposto neste Edital, anexos e eventuais retificações, e certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- **4.1.8.** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta ou inverídica (endereço inexato ou incompleto, opção incorreta referente ao cargo que pretende concorrer e/ou outros), sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **4.1.9.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos delas decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo-lhe assegurado o direito de recurso previsto no item 11. e subitens.

- **4.1.10.** No ato da inscrição, não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento pessoal, sendo de exclusiva responsabilidade dele a comprovação da veracidade dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição quando solicitado, sob as penas da lei.
- **4.1.11.** O pagamento do valor da Taxa de Inscrição, por si só, não confere ao candidato o direito de se submeter ao certame.
- **4.1.12.** Será confirmada apenas a inscrição realizada e paga conforme previsto neste Edital.
- **4.1.13.** No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever em mais de um cargo, desde que as provas sejam em datas e/ou horários distintos, respeitado o turno das aplicações.
 - **4.1.13.1.**Se o candidato efetuar inscrição **para mais de um cargo**, excetuada a situação prevista no item 4.1.13., será considerada válida apenas a inscrição mais recente, realizada por último. Todas as outras inscrições anteriormente submetidas pelo candidato serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações sobre cancelamentos de inscrições anteriores após este procedimento.
 - **4.1.13.2.**No processamento das inscrições, caso seja identificada **mais de uma inscrição para o mesmo cargo**, seja por meio de pagamento ou isenção da Taxa de Inscrição, prevalecerá como válida a inscrição mais recentemente submetida pelo candidato. Todas as outras inscrições anteriores serão automaticamente canceladas. Não serão aceitas reclamações relacionadas ao cancelamento das inscrições anteriores.
- **4.1.14.** Membros da Comissão Especial responsável pela Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Campina Verde/MG estão proibidos de participar como candidatos neste certame.
- **4.1.15.** Após confirmados e transmitidos os dados cadastrados pelo candidato, no ato da inscrição, não será(ão) aceita(s):
 - a) Alteração do cargo indicado pelo candidato;
 - b) Transferência de inscrição ou da isenção de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas;
 - c) Transferência de pagamento da Taxa de Inscrição entre pessoas; e
 - d) Alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de candidato com deficiência (PcD).
- **4.1.16.** O não pagamento do valor da Taxa de Inscrição ou do pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- **4.2.1.** As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, via *internet*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, no *link* correspondente ao certame, no período das 09h do dia 24/02/2025 às 16h do dia 25/03/2025, de acordo com este Edital.
 - **4.2.1.1.** O candidato será direcionado ao sistema, para o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e para o cadastramento de senha pessoal para acesso à área individualizada: "Área do Candidato".

- **4.2.2.** Durante o período estabelecido por este Edital, o candidato deverá efetuar a inscrição, nos termos dos seguintes procedimentos:
 - a) Ler atentamente o Edital e anexos;
 - b) Preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados, via *internet*;
 - c) Gerar e imprimir o Comprovante de Inscrição (CI) e o boleto bancário; e
 - d) Efetuar o pagamento da importância da Taxa de Inscrição descrita no item 4.2.3. deste Edital, por meio de boleto bancário, até a data-limite para o pagamento estabelecido no item 4.2.4. e subitem.
- **4.2.3.** O valor da Taxa de Inscrição, a ser pago para participação neste certame será de:

Nível de Escolaridade	Valor da Inscrição
Fundamental	R\$ 50,00
Médio/Técnico	R\$ 80,00
Superior	R\$ 100,00

- **4.2.4.**O pagamento do valor da Taxa de Inscrição deverá ser efetuado até o dia **26/03/2025**, em toda a rede bancária, observados a data de vencimento do boleto, os horários de atendimento e as transações financeiras de cada instituição bancária.
 - **4.2.4.1.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto poderá ser pago no 1º dia útil subsequente.
- **4.2.5.**Não serão aceitos pagamentos do valor da Taxa de Inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, PIX direto em conta, ordem de pagamento condicional ou extemporâneos ou por quaisquer outras formas que não as especificadas neste Edital.
 - **4.2.5.1.** Não será considerado pagamento do valor da Taxa de Inscrição com o simples agendamento, uma vez que este poderá não ser processado ante a eventual insuficiência de saldo ou outras situações que não permitam a efetivação do pagamento.
- 4.2.6. Após a emissão do boleto bancário da Taxa de Inscrição, é necessário aguardar um período mínimo de 02(duas) horas antes de realizar o pagamento. Esse intervalo é necessário para a validação do código de barras no sistema bancário, conforme exigência da Federação Brasileira de Bancos (FEBRABAN) para o uso de Boletos Registrados.
 - **4.2.6.1.** Recomenda-se ao candidato que mantenha a guarda do boleto bancário da Taxa de Inscrição quitado e autenticado pela rede bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da referida taxa e do Comprovante de Inscrição (CI), bem como leválos no dia das provas, caso seja necessário apresentar comprovação do pagamento da Taxa de Inscrição.
- **4.2.7.**O boleto bancário será emitido em nome do requerente. Esse deverá possibilitar a leitura legível dos dados e do código de barras, sendo este ato de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** de eventuais dificuldades na leitura e, consequentemente, na impossibilidade de efetivação da inscrição.
- **4.2.8.** A (re)impressão do boleto bancário (2ª via) da Taxa de Inscrição será possível, via *internet*,

no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br, somente até às 17h do dia 26/03/2025.

- **4.2.9.** As inscrições cujos pagamentos forem realizados após a data limite estipulada neste Edital serão anuladas, e o candidato será, consequentemente, impedido de participar do certame.
- **4.2.10.** O Município de Campina Verde/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, *internet*, e eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a (re)impressão do boleto bancário.
- **4.2.11.** A conferência dos dados pessoais constantes do sistema de inscrição, bem como as correções/atualizações, se necessárias, serão de inteira responsabilidade do candidato, conforme item 8.7.
- **4.2.12.** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados arcará, exclusivamente, com as consequências advindas da respectiva omissão, não podendo alegar, posteriormente, esses dados para reivindicar a prerrogativa legal.
- **4.2.13.** As inscrições deferidas serão divulgadas no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **31/03/2025**.
- **4.2.14.** Nos casos em que o candidato tiver inscrição **indeferida** por inconsistência no pagamento do valor da Taxa de Inscrição, poderá interpor recurso, conforme item 11. e subitens.

4.3. <u>DA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>

- **4.3.1.**Somente será admitida a devolução da importância paga na Taxa de Inscrição nos seguintes casos:
 - a) Cancelamento ou suspensão do certame;
 - b) Pagamento extemporâneo ou em duplicidade;
 - c) Alteração de datas de provas;
 - d) Exclusão de cargo(s) ofertado(s); e
 - e) Indeferimento da inscrição julgado pela Banca Examinadora.
- **4.3.2.** A devolução da Taxa de Inscrição deverá ser requerida, conforme descrito no item 4.3.7., nos prazos estabelecidos para cada situação, de acordo com os itens 4.3.4, 4.3.5 e 4.3.6, contados a partir da disponibilização do ato de alteração/retificação do Edital.
- **4.3.3.**Para se obter a devolução da Taxa de Inscrição, o candidato deverá informar os seguintes dados:
 - a) Nome completo, CPF, nº da inscrição;
 - b) Nome e número do banco, número da agência com dígito, número da conta corrente, nome completo e CPF do titular da conta; e
 - c) Número(s) de telefone(s) com código de área e *e-mail*.
 - **4.3.3.1.** A veracidade dos dados informados é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá estar ciente do item 4.3.3. deste Edital.

- **4.3.4.**No caso de **cancelamento ou suspensão do certame**, previsto na alínea "a", do item 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá seguir o item de 4.3.7., obedecendo o prazo de até 30(trinta) dias após a data de publicação do ato.
- **4.3.5.**Em casos de **pagamento realizado fora do prazo, em duplicidade, ou com valor divergente do estipulado neste Edital**, conforme especificado na alínea "b" do item 4.3.1, o candidato deve proceder conforme descrito no item 4.3.7., respeitando o prazo de 10(dez) dias úteis a partir da data de publicação do ato correspondente.
- **4.3.6.** Nos casos previstos nas alíneas "c", "d" e "e" do subitem 4.3.1. deste Edital, o candidato deverá solicitar a devolução da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações do subitem de 4.3.7., no prazo de 05(cinco) dias úteis após a data de publicação do ato.
- **4.3.7.**Para a solicitação da restituição da Taxa de Inscrição, o candidato deverá cumprir todas as exigências deste Edital e enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios previstos no item 4.3.8. deste Edital, por uma das seguintes formas:
 - a) *E-mail*: contato@ibgp.org.br, registrado no campo assunto: Concurso Público do Município de Campina Verde/MG Edital nº 04/2024 Nome do Candidato Cargo Nº de Inscrição Restituição da Taxa de Inscrição; ou
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato endereçado à Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope.
 - **4.3.7.1.** No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - EDITAL Nº 04/2024

NOME DO CANDIDATO: NÚMERO DE INSCRIÇÃO: CPF:

CARGO:

- **4.3.7.2.** A comprovação da tempestividade da solicitação de devolução da Taxa de Inscrição obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **4.3.8.**O candidato deverá encaminhar os seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Formulário da restituição da Taxa de Inscrição, disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**;
 - b) Cópia do documento de identificação oficial com foto, conforme estabelecido neste Edital; e
 - c) Comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, previsto no item 4.2.6.1. deste Edital.
- **4.3.9.** A devolução da Taxa de Inscrição será processada no período dos **30(trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no item 4.3.4. deste Edital, por meio de depósito bancário na conta corrente informada no Formulário e estará sujeita à análise e aprovação do **IBGP**.
- **4.3.10.** No caso de **pagamento extemporâneo ou em duplicidade**, o candidato deverá arcar com os custos bancários do boleto para o processamento da devolução, ou seja, do valor da taxa de inscrição, será deduzido o valor dos custos bancários do boleto.

- **4.3.11.** O valor a ser restituído ao candidato será corrigido monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) desde a data do pagamento da Taxa de Inscrição até a data da efetiva restituição.
- **4.3.12.** O candidato que não requerer a restituição do valor da Taxa de Inscrição, no prazo e nas formas estabelecidas neste Edital, não poderá requerê-la posteriormente. É de exclusiva responsabilidade do candidato cumprir todas as exigências deste Edital.

4.4. DA COMUNICAÇÃO DO CERTAME

- **4.4.1.**O endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> é o canal oficial de comunicação do certame. Nele, poderão ser acompanhados comunicados e dados do certame que serão divulgados, acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- **4.4.2.**Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
- **4.4.3.** As respostas aos *e-mails* encaminhados, ocorrerão, no prazo máximo de **48(quarenta e oito) horas**, contadas em período de dias úteis, excluídos os fins de semana, os recessos e os feriados.
- **4.4.4.**O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Em hipótese alguma, serão prestadas informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou resultado no certame por telefone.**
- **4.4.5.**O **IBGP** utiliza-se de redes sociais, **exclusivamente**, para divulgação de processos, não sendo canais oficiais do certame.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **5.1.** Poderá ser concedida isenção total de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato prestador de serviço no período eleitoral, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.212/2020, ou aquele que em razão de limitações de ordem financeira não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e da família, nos termos previstos neste Edital.
 - **5.1.1.**É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no ato da inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação dos respectivos documentos obrigatórios/comprobatórios previstos neste Edital.
- **5.2.** A condição de **cidadão desempregado** será caracterizada pelo atendimento das seguintes situações, concomitantemente:
 - a) Não ter nenhum vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) Não ter vínculo estatutário vigente ou assemelhado com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - c) Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual ou municipal;
 - d) Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma;
 - e) Não gozar de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada; e

- f) Não auferir nenhum tipo de renda, à exceção de seguro-desemprego.
- **5.2.1.**Para comprovar tal condição, o candidato deverá enviar cópia dos seguintes documentos obrigatórios/comprobatórios:
 - a) Declaração da condição em que se enquadra (Anexo V); e
 - b) Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) com data de desligamento anterior ao período de solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, na situação "fechado" e com carimbo do Ministério do Trabalho e Previdência Social -MTP; <u>ou</u>
 - c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico, da(s) página(s) de identificação com a foto (informações pessoais), da(s) página(s) de registro do último vínculo empregatício (contrato de trabalho); e da página subsequente em branco após ocontrato de trabalho, sem registro de emprego <u>ou</u> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital, acompanhada de um documento de identificação oficial, contendo dados pessoais e todos os contratos de trabalho registrados.
- **5.3.** A condição de **membro de família de baixa renda** será caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022.
 - **5.3.1.**Para comprovar tal condição, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) o candidato deverá:
 - a) Indicar o Número de Identificação Social (NIS) válido, atribuído pelo CadÚnico, no Formulário Eletrônico de Inscrição, quando do preenchimento;
 - b) Apresentar declaração legível de vulnerabilidade econômica, datada e assinada, conforme **Anexo V** deste Edital, declarando que não dispõe de recursos para o pagamento do valor da taxa de inscrição, sem prejuízo do próprio sustento e da família; <u>e</u>
 - c) Apresentar o comprovante de registro de inscrição no CadÚnico, obtido no endereço eletrônico https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-cadastro-unico-cadunico>.
 - 5.3.2. A inscrição deverá ser válida e reconhecida no sistema do órgão gestor do CadÚnico Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e será objeto de consulta pelo IBGP, não sendo aceito apenas o protocolo de cadastramento no CadÚnico.
- **5.4.** A condição de **insuficiência econômico-financeira** poderá ser caracterizada pela apresentação de declaração de próprio punho ou conforme **Anexo V** deste Edital, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.
- **5.5.** A condição de **prestador de serviços no período eleitoral**, sendo caracterizada pela seguinte situação:
 - a) Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Minas Gerais que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e à apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, na condição de: presidente de mesa, primeiro e segundo mesários, secretários e suplentes; membro, escrutinador e auxiliar de junta eleitoral; coordenador de seção eleitoral; secretário de prédio e auxiliar de juízo; designado para

- auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aquele destinado à preparação e montagem dos locais de votação.
- b) Apresentar documento ou declaração, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição que comprove o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, 02(dois) eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.
- **5.6.** Para solicitar a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, o candidato deverá enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios correspondentes à condição dele, previstas neste Edital, no período entre às **09h do dia 24/02/2025 até às 16h do dia 26/02/2025**, considerandose o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato as informações prestadas, bem como enviar os documentos obrigatórios/comprobatórios, no prazo estabelecido no item 5.6., exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **5.8.** Não será permitida a complementação de documentos, nem mesmo no período recursal.
- **5.9.** Não será concedida isenção de pagamento de Taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) Deixar de efetuar a inscrição e de solicitar a isenção;
 - b) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) Fraudar e/ou falsificar documentos comprobatórios;
 - d) Não informar o NIS corretamente ou informá-lo nas situações de inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa ou não o informar;
 - e) Não apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos deste Edital;
 - f) Solicitar fora do prazo estabelecido e/ou em desconformidade com este Edital.
 - **5.9.1.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será **indeferida**, assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, estabelecido no item 11. e subitens.
- **5.10.** Declarações falsas ou inexatas fornecidas pelo candidato serão de inteira responsabilidade dele, que estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10, do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
 - **5.10.1.** Constatada, a qualquer tempo, a declaração falsa, a irregularidade da inscrição ou a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição, a inscrição ou a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos decorrentes, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **5.11.** O resultado da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição será divulgado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, até o dia **10/03/2025**.
- **5.12.** A solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição deferida ou indeferida, após a análise dos recursos, será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

- **5.13.** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição for **indeferida**, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 11. e subitens, deverá efetuar novamente a respectiva inscrição no certame para emissão de boleto bancário e posterior pagamento, conforme previstos no item 4. e subitens deste Edital. Caso assim não proceda, será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.14.** O recurso apresentado pelo **indeferimento** da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, conforme previsto neste Edital.
 - **5.14.1.** O boleto bancário será disponibilizado no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e deverá ser pago até o dia **26/03/2025**.
- **5.15.** O candidato que não atender rigorosamente ao previsto neste Edital será automaticamente **eliminado** do certame.
- **5.16.** O candidato que tiver a isenção de pagamento de Taxa de Inscrição **deferida**, mas que tenha realizado outra inscrição paga para o mesmo cargo, terá a isenção **cancelada**, sem direito à restituição da inscrição paga.
 - **5.16.1.** O candidato poderá consultar a situação da inscrição no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", sendo o único responsável por consultar e conferir a respectiva inscrição no certame.
- **5.17.** Poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato.

6. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD):

- **6.1.1.** Para fins de reserva de vagas, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na situação prevista no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos/processos seletivos, às vagas reservadas aos deficientes" 2009), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009, e ainda a Lei Federal nº 13.146/2015, o Decreto nº 9.508/2018, e a Lei Federal nº 14.768/2023, assim definidas:
 - a) Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando-se o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
 - b) **Deficiência auditiva**: perda unilateral total ou bilateral parcial ou total, de 41dB (quarenta e um decibéis) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz,

1000Hz, 2000Hz e 3000Hz;

- c) **Deficiência visual**: cegueira, quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P igual ou menor que 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão (visão subnormal) quando a acuidade visual é entre 20/70P, 0,3 e 0,05WHO no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual, em ambos os olhos, for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores; visão monocular;
- d) **Deficiência mental**: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, aliada à manifestação antes dos 18(dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança, habilidades acadêmicas; lazer e trabalho; e
- e) **Deficiência múltipla**: associação de duas ou mais deficiências.
- **6.1.2.** Às Pessoas com Deficiência (PcD), é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em concursos públicos ou processos seletivos, nos termos previstos no item 2.2. deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade da deficiência com a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica.
 - **6..2.1.** Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições para o exercício do cargo, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição no ato da inscrição, observado o disposto neste Edital.
- **6.1.3.** As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deverão permitir o desempenho adequado das atribuições para o exercício do cargo.
- **6.1.4.** No ato da inscrição, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas, por força de lei, deverá declarar essa condição, observado o disposto neste Edital, e estar ciente quanto à natureza e à complexidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação de desempenho.
- **6.1.5.** A ausência de reserva de vagas para candidatos com deficiência (PcD), prevista neste Edital, não impede a existência futura e a convocação de candidatos nessa condição.
- **6.1.6.** Na falta de candidatos com deficiência (PcD) classificados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas por candidatos classificados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **6.1.7.** O candidato com deficiência (PcD) poderá concorrer à vaga reservada para PcD, porém, no ato da inscrição, além de observar o previsto no item 6. e subitens, deverá:
 - a) Informar ser Pessoa com Deficiência (PcD);
 - b) Selecionar o tipo de deficiência;
 - c) Especificar a deficiência; e
 - d) Informar se necessita de condições especiais para a realização das provas e indicá-las, nos termos do §1º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações.
 - 6.1.7.1. O candidato com deficiência (PcD) que, no ato da inscrição, não indicar essa

condição não poderá, a partir de então, concorrer às vagas reservadas.

- **6.1.8.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificando-se, no Formulário Eletrônico de Inscrição, que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar **no prazo estabelecido no subitem 4.2.1.**, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB, o seguinte documento obrigatório/comprobatório:
 - a) Cópia do Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, atestando-se a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo-se, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável pela emissão.
 - **6.1.8.1.** O Laudo Médico deverá expressar, obrigatoriamente, as categorias em que se enquadra o candidato nos termos constantes do subitem 6.1.1. deste Edital.
 - **6.1.8.2.** Caso o Laudo Médico não tenha as informações obrigatórias (nome completo do médico, especialidade, número de registro do Conselho Regional de Medicina CRM, assinatura e carimbo) ou se estiver ilegível, não será válido.
 - **6.1.8.3.** O médico se responsabilizará pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.
 - **6.1.8.4.** O candidato, ao encaminhar a documentação prevista no subitem 6.1.8. e subitens, deverá se atentar para que o arquivo esteja em perfeita condição de análise, não podendo estar ilegível, rasurado, incompleto e cortado, sendo esses motivos para o indeferimento da solicitação.
 - **6.1.8.5.** O candidato que não cumprir o previsto no subitem 6.1.8. e subitens terão a inscrição processada como candidato de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente tal condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **6.1.9.** O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas às PcD, mesmo que declarada tal condição no ato de inscrição, se:
 - a) Não enviar o Laudo Médico;
 - b) Enviar o Laudo Médico fora do prazo estabelecido neste Edital;
 - c) O Laudo Médico não tiver todas as informações exigidas neste Edital; e
 - d) Não seguir as instruções constantes deste Edital.
- **6.1.10.** A realização das provas com condições especiais será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**.
- **6.1.11.** Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos previstos neste Edital, não concorrerão às vagas reservadas às PcD, sendo-lhe assegurado o direito de recurso, previsto no item 11. e subitens.
- **6.1.12.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

- **6.1.13.** A publicação da solicitação para concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) será divulgada no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br no dia 31/03/2025.
- **6.1.14.** Após a nomeação do candidato com deficiência (PcD) no cargo para o qual foi aprovado, o grau de deficiência não poderá ser arguido para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou de aposentadoria por invalidez.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **7.1.** Condições especiais para realização das provas poderão ser requeridas tanto para Pessoas com Deficiência (PcD) quanto para pessoas que, em razão de alguma limitação temporária, tenham necessidade.
- **7.2.** O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência (PcD), especificandoa no Formulário Eletrônico de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá seguir as orientações previstas no item 6.1.8. e subitens para o atendimento especial e indicar as condições especiais (atendimento especial) de que necessita, quando houver, para a realização das provas.
- **7.3.** A realização das provas, nas condições especiais, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.4.** O **IBGP** assegurará aos candidatos com deficiência (PcD), locais de fácil acesso, sem barreiras arquitetônicas e, quando for o caso, pessoas, equipamentos e instrumentos para auxílio durante a realização das provas.
- **7.5.** O candidato com deficiência física, previsto no item 6.1. deste Edital, que necessitar de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização das provas, fiscal para auxiliar no manuseio das provas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
- **7.6.** O candidato que não seja PcD e que necessite de mobiliário adaptado (carteira para canhotos ou carteira e mesa separadas), espaços adequados para a realização das provas, salas de fácil acesso, etc., deverá encaminhar, durante o período previsto das inscrições, uma declaração de próprio punho informando a necessidade especial que necessita.
- **7.7.** O candidato que, eventualmente, não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens, deixando-se de indicar a condição especial de que necessita, não será atendido.
- **7.8.** O candidato que necessitar de condições especiais para escrever deverá indicar essa condição, informando, na solicitação, que necessita de auxílio para a transcrição das respostas. Nesse caso, o candidato terá o auxílio de um fiscal.
- **7.9.** O candidato que necessitar de tempo adicional e/ou sala individual para a realização das provas deverá apresentar os documentos obrigatórios/comprobatórios, descritos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições, com a especificação e a justificativa médica da necessidade até o término do período das inscrições.

- **7.9.1.** O candidato que solicitar tempo adicional e/ou sala individual, caso deferido e aprovado, será convocado para realização de perícia médica do **IBGP**, antes do resultado final. E em se constatando fraude, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **7.10.** O candidato com deficiência auditiva, descrito no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar do atendimento do tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, estabelecidos no item 6.1.8. e subitens, no período previsto das inscrições.
 - **7.10.1.** O candidato que necessitar de auxílio além do esperado no item 7.10. deste Edital deverá encaminhar o Laudo Médico, indicado no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.11.**O candidato com deficiência visual, previsto no item 6.1.1. deste Edital, que necessitar de provas ampliadas, de leitura ou transcrição das provas (ledor/transcritor), deverá encaminhar os documentos obrigatórios/comprobatórios, previstos no item 6.1.8. e subitens, período previsto das inscrições.
 - **7.11.1.** Os candidatos que solicitarem ledor/transcritor terão esse auxílio oferecido por leitura em voz alta, de todas as provas, sem realizar nenhum tipo de interpretação ou explicação sobre os conteúdos, em sala individual.
 - **7.11.1.1.**Quando necessitar de provas ampliadas, serão oferecidas provas com letra (fonte) correspondente ao tamanho 24. O candidato que necessitar de provas em papel especial com letra (fonte) superior ao tamanho 24 deverá encaminhar o Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade.
- **7.12.** O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** eximem-se da responsabilidade, sob qualquer alegação por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição cometidos pelo Fiscal.
- 7.13. Considerando-se a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão enviar o Laudo Médico, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.14.** A critério médico devidamente comprovado, por meio de Laudo Médico, conforme modelo do **Anexo VI** deste Edital, o candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas a PcD, e que por alguma razão necessitar de atendimento especial para a realização das provas, deverá enviar o requerimento de próprio punho, datado e assinado, indicando-se as condições de que necessita para a realização e as razões, acompanhado de Laudo Médico, previsto no item 6.1.8. deste Edital, com a especificação e a justificativa dessa necessidade e as razões da solicitação.
- **7.15.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá seguir as exigências previstas neste Edital, inclusive nos itens 7.14. e 7.20.
- **7.16.** As solicitações de condições especiais para a realização das provas deverão ser realizadas

durante o período de inscrição.

- **7.17.** O candidato que não cumprir o previsto no item 6.1.8. e subitens e no item 7. e subitens, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a solicitação atendida. Ao candidato, fica a exclusiva responsabilidade de cumprir o previsto neste Edital.
- **7.18.** Não será permitido, em nenhuma hipótese, qualquer alteração ou acréscimo de novos documentos após o período de inscrição, conforme previsto neste Edital.

7.19. DOS CANDIDATOS SABADISTAS

- 7.19.1. Aos candidatos SABADISTAS, pessoas que, por convição religiosa, guardam o sábado para garantir o direito de realizar as provas a partir do pôr do sol, deverão enviar a solicitação e o documento obrigatório/comprobatório, conforme item 7.19.2. deste Edital, no prazo estabelecido no item 4.2.1. deste Edital, exclusivamente por upload, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.
- **7.19.2.** O documento obrigatório/comprobatório para a condição prevista no item 7.19.1. será: a)Atestado comprobatório da confissão religiosa, emitido pelo representante devidamente qualificado da comunidade religiosa a qual está filiado.
- **7.19.3.** Será resguardado a esses candidatos o tempo de duração de provas a que todos têm direito.
- **7.19.4.** Os candidatos que não cumprirem as exigências previstas neste Edital seguirão as mesmas normas dos demais candidatos, inclusive quanto ao dia e horário da realização das provas, sem qualquer diferenciação de horário.

7.20. DAS CANDIDATAS LACTANTES

- **7.20.1.** As candidatas lactantes que não cumprirem o previsto no item 7. e subitens, inclusive os itens 7.14. e 7.20. e subitens deste Edital, e os prazos previstos neste Edital, seja qual for o motivo alegado, poderão **não ter a solicitação/condição especial atendida** por questões de não adequação das instalações físicas do local de realização das provas.
- **7.20.2.** Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado neste Edital, o atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **7.20.3.** O tempo despendido para amamentação será contabilizado pelo Fiscal e compensado durante a realização das provas em igual período.
- **7.20.4.** Para amamentação, a criança deverá permanecer em sala reservada, determinada pela Coordenação do certame.
- **7.20.5.** A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por seu cuidado (familiar ou terceiro indicado pela candidata); e a respectiva permanência temporária, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do certame.
 - **7.20.5.1.**Os telefones celulares, aparelhos eletrônicos e demais materiais previstos, no item 9.2.10 e subitem, do adulto responsável pela guarda da criança, deverão

permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante todo o período de realização das provas.

- **7.20.6.** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um Fiscal, do sexo feminino, o qual garantirá que a conduta esteja de acordo com o previsto neste Edital.
- **7.20.7.** Nos momentos necessários da amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.
- **7.20.8.** A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizerem necessários e na sala determinada pela Coordenação do certame, permanecendo-se somente a candidata lactante, a criança e a Fiscal.
- **7.20.9.** O **IBGP** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança, devendo a candidata lactante levar acompanhante para tanto, sob pena de não poder realizar as provas.
- **7.21.** Após o prazo de inscrição o candidato que passar a necessitar de atendimento especial, deverá entrar em contato com o **IBGP**, com antecedência mínima de 07(sete) dias úteis da realização das provas pelo *e-mail* **contato@ibgp.org.br**, sendo que a possibilidade técnica será examinada pelo **IBGP**, além de ficar sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8. DA COMPROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- **8.1.** Não será enviado, via postal, o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI). A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados em **até 05(cinco) dias antes da data de aplicação da prova**, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
 - **8.1.1.**Para visualizar o CDI, o qual contém informações como data, horário e local das provas, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" "CDI", utilizando-se o CPF e senha cadastrados no sistema, a partir da data estabelecida no item 8.1. deste Edital.
 - **8.1.2.**Caso o candidato não visualize o CDI no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> dentro do período estabelecido, deverá entrar em contato com o **IBGP** pelo *e-mail* <u>contato@ibgp.org.br</u>.
- **8.2.** O candidato não poderá alegar desconhecimento da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de ausência ou atraso.
- **8.3.** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do fluxo de trânsito do trajeto até o local de realização das provas, a fim de se evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização das provas com antecedência.
- **8.4.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- **8.5.** O não comparecimento às provas ou o atraso do candidato, por qualquer motivo, caracterizará na respectiva desistência no certame e, consequentemente, na **eliminação** do candidato.
- **8.6.** O candidato que, por qualquer motivo, não tiver o nome constando na lista de candidatos para realização das provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento da Taxa de

Inscrição, e o Comprovante de Inscrição (CI), previstos no item 4.2.6.1. deste Edital, poderá participar do certame, devendo preencher e assinar, no dia das provas, o Formulário de Condicionalidade.

- **8.6.1.** A inclusão de que trata o item 8.6. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- **8.6.2.**Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- **8.7.** É obrigação e de inteira responsabilidade do candidato conferir todas as informações constantes no CDI, não podendo ser questionado após o certame.
- **8.8.** Eventuais erros de digitação verificados no CDI ou erros observados nos documentos impressos pelo candidato, quanto a nome, número de documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, CPF, data de nascimento e endereço ou, ainda, dados como e-mail, telefone alterados deverão, **obrigatoriamente**, ser corrigidos, considerando as seguintes condições:
 - a) Até a data da realização das provas, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** "Área do Candidato".
 - b) No dia da realização das provas informando a situação ao Fiscal de sala, que constará como registro de ocorrência.
- **8.9.** Após a realização das provas, eventuais alterações de dados referentes a **nome**, **endereço**, *e-mail* **e telefone**, poderão ser informados, considerando as seguintes condições:
 - a) Até a homologação deste certame, por SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR) com custos por conta do candidato, endereçado ao **IBGP**, localizado à Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG CEP: 30.110-008 Caixa Postal: 7384, no envelope ofício fechado, devidamente preenchido, constando na parte frontal:

ALTERAÇÕES DE DADOS PESSOAIS

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - EDITAL Nº 04/2024 NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

DATA DE POSTAGEM CONSTANTE NO ENVELOPE:

- b) Após a data de homologação e durante o prazo de validade do certame: perante a Prefeitura de Campina Verde/MG, situada à Rua Trinta, 296 Bairro Medalha Milagrosa Campina Verde/MG CEP: 38.270-000, ou pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **8.10.** A comprovação da tempestividade da alteração/ incorreção dos dados pessoais obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- **8.11.** O candidato que não solicitar a correção dos dados pessoais, nos termos dos itens 8.8. e 8.9., deverá arcar, **exclusivamente**, com as consequências advindas de omissão.
- **8.12.** O candidato não poderá alegar desconhecimento dessa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- **8.13.** Em hipótese alguma, serão efetuadas alterações nos dados informados, confirmados e transmitidos pelo candidato no ato da inscrição, relativos ao cargo, à condição a que concorre (vagas de ampla concorrência ou reservadas), excetuando-se as previstas nos itens 8.8. e 8.9.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. DO LOCAL DAS PROVAS

- **9.1.1.** A confirmação dos dias, locais e horários de realização das provas, por meio do Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI), será divulgada na Área do Candidato, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, previsto no item 8.1. e subitens.
- **9.1.2.** As provas serão realizadas no Estado de Minas Gerais, na cidade de Campina Verde.
 - **9.1.2.1.** Na hipótese em que o número de candidatos inscritos exceda a capacidade dos locais e espaços disponíveis na cidade de realização das Provas, o **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** se reservarão o direito de indicar e alocar os candidatos em locais de provas em cidades próximas, para realizar a demanda, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos; ou
 - **9.1.2.2.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de locais (espaços físicos) adequados nos estabelecimentos de ensino disponíveis na cidade, o **Município de Campina Verde/MG** reserva-se o direito de alterar a data provável para realização das provas.
- **9.1.3.** Havendo alteração na data das provas, os candidatos serão comunicados com a devida antecedência, através de publicação da nova data no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, além da imprensa escrita e falada.
- **9.1.4.** O certame poderá ser cancelado, tendo alterado o local e/ou a data de realização das provas em virtude de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, o **IBGP** comunicará o fato aos candidatos por meio dos contatos (*e-mail* ou celular) informados quando do ato da inscrição.
- **9.1.5.** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida e do horário ou da cidade/espaço físico determinado pelo **IBGP**.
- **9.1.6.** Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 9.1.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60(sessenta) minutos antes do horário de início das provas, munidos do documento oficial de identificação com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente e, preferencialmente, com o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) para a realização das provas.
 - **9.1.7.1.** Após a entrada no local da prova, o candidato deverá procurar e se apresentar, imediatamente, à sala destinada para realização das provas.
 - **9.1.7.2.** Nos locais de realização das provas, não será permitida a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **IBGP**, salvo o previsto no item 7.20. deste Edital.
- **9.1.8.** Será **eliminado** deste certame o candidato que se **apresentar após o horário de fechamento dos portões**, conforme estabelecido no item 9.2.1.1. deste Edital, ou não comparecer para a realização das provas no dia, horário e local para as quais foi convocado,

seja qual for o motivo alegado.

- 9.1.9. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
- **9.1.10.** É de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

9.2. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

9.2.1. A aplicação da prova ocorrerá nas datas prováveis de **26/04/2025** (**sábado**), **no turno da tarde**, **e 27/04/2025** (**domingo**), **nos turnos da manhã e da tarde**, divididos por cargo, conforme descrito nos quadros a seguir:

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO	
			101	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	
		108	COZINHEIRA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS		
26/04/2025	Tarde		SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA		
(sábado)	Das 15h15	301	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO		
, ,	às 17h45		SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA		
		513	PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - SEDE DO MUNICÍPIO		
		524	SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA	PORTÃO Abertura às 14h e fechamento às	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO
		102	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	
		104	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	
		106	COZINHEIRO	
		109 MOTORISTA D	MOTORISTA D	
		111	OPERADOR DE MÁQUINAS	
		SERVENTE ESCOLAR		
27/04/2025 (domingo)	Manhã Das 09h15 às 11h45	117	ZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Abertura às 08h e fechamento às 09h00min00seg
		303	FISCAL	
		305	MONITOR DE CRECHE	
		307	SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS	
		502	CIRURGIÃO DENTISTA	
		504	CONTADOR	

505	ENFERMEIRO	
506	FARMACÊUTICO	
508	FISIOTERAPEUTA	
514	PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONALVES DE LIMA	
522	SUPERVISOR ESCOLAR	
525	TERAPEUTA OCUPACIONAL	
601	MÉDICO GINECOLOGISTA	
602	MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	
603	MÉDICO PEDIATRA	

DATA DA PROVA	TURNO/ HORÁRIO	CÓD.	CARGO	HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO PORTÃO				
		103	AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA					
		105	COVEIRO					
						107	COZINHEIRA ESCOLAR	
		110	MOTORISTA D - DISTRITO DE HONORÓPOLIS					
		112	OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA					
		114	SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS					
		116	ZELADOR					
		302	ASSISTENTE DE ALUNO					
	Tarde Das 14h15 às 16h45	304	FISCAL SANITÁRIO	Abertura às 13h e fechamento às				
		306	SECRETÁRIO ESCOLAR					
		401	TÉCNICO EM ENFERMAGEM					
		402	TÉCNICO EM FARMÁCIA					
27/04/2025 (domingo)		403	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL					
(401111190)		404	TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	14h00min00seg				
		405	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					
			ASSISTENTE SOCIAL					
			CIRURGIÃO DENTISTA –DISTRITO DE HONORÓPOLIS					
		507	FARMACÊUTICO – DISTRITO DE HONORÓPOLIS					
		509	FONOAUDIÓLOGO					
		510	MÉDICO CLÍNICO GERAL					
		511	NUTRICIONISTA					
		512	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
			PROFESSOR II - ARTES - SEDE DO MUNICÍPIO					
		516	PROFESSOR II - CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					
			PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					

518	PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO - SEDE DO MUNICÍPIO	
519	PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	
520	PROFESSOR II - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	
521	PSICÓLOGO	
523	SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONOROPOLIS	

- **9.2.1.1.** Os portões serão abertos em até **01(uma) hora** antes do início das provas e **fechados**, **impreterivelmente**, no sábado às **15h00min00seg**, e no domingo às **09h00min00seg**, no turno da manhã, e às **14h00min00seg**, no turno da tarde, considerando o horário de Brasília/DF.
- **9.2.2.** A duração das provas para todos os cargos será de **02h30** (**duas horas e trinta minutos**) incluído nesse tempo a distribuição da prova, leitura das instruções e preenchimento da Folha de Respostas da prova, sendo responsabilidade do candidato observar os horários estabelecidos.
- **9.2.3.** O ingresso na sala de prova será permitido **somente** ao candidato que estiver munido de um dos **documentos de identificação original com foto** previstos a seguir:
 - a) Cédula e/ou Carteira de Identidade (RG) expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Comando/Polícia Militar e Polícia ou Corpo de Bombeiros;
 - b) Cédula de Identidade fornecida por órgão público, órgão fiscalizador de exercício profissional, órgão de classe competente, ou por Conselho de Classe que por força de Lei Federal valham como documento de identidade:
 - c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, que contenha o número do Documento de Identidade (RG); Identidades Funcionais, de acordo com o Decreto nº 10.226, de 05 de março de 2020;
 - d) Passaporte brasileiro emitido pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como documento de identificação oficial; e
 - e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) documento físico com foto; e
 - f) Documentos digitais, com foto (e-Título com foto, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 9.2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação: quaisquer documentos sem foto; cópia de documento, mesmo que autenticado em cartório; protocolo de qualquer outro documento; certidão de nascimento ou de casamento; título eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) sem foto, expedida antes da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; carteira de estudante; crachá de identidade funcional de natureza pública ou privada; Comprovante de Inscrição (CI) ou Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI); ou qualquer outro documento não previsto neste Edital.
- 9.2.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

- 9.2.5.1. Para confirmação da identificação, o candidato deverá apresentar, em até no máximo 10(dez) dias após a data da prova, o documento de identificação digital (e-Título com foto, CNH digital ou RG digital), inserindo o documento no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br Área do Candidato ou o documento de identificação físico, comparecendo ao IBGP, situado à Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG.
- **9.2.5.2.** Caso o candidato não apresente a identificação no prazo estabelecido no subitem anterior, o mesmo será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.6.** O documento de identificação apresentado, conforme estabelecido no item 9.2.3. deste Edital, deverá estar em perfeita condição, legível, a fim de permitir, com clareza, a identificação deste.
- **9.2.7.** Somente documentos originais com foto, conforme estabelecido no item 9.2.3., garantirão a identificação do candidato e a permissão para realizar qualquer etapa do certame.
- **9.2.8.** Serão aceitos, nas etapas do certame, os documentos estabelecidos no item 9.2.3. deste Edital, mesmo se estiverem vencidos.
 - **9.2.8.1.** Não serão aceitos documentos com foto infantil ou antiga que inviabilize a completa identificação do candidato ou de assinatura.
- **9.2.9.** Por motivo de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, durante a realização das provas, e assim permanecer até a saída definitiva do local de provas.
- 9.2.10. Durante o período de realização das provas, sob, ou sobre a mesa do candidato, só será permitido portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta com estrutura transparente, documentos comprovantes de Inscrição/Pagamento e o documento original de identificação oficial, sob pena de eliminação do certame.
 - **9.2.10.1.**É vedado o ingresso de candidato na sala ou no local de provas portando arma de qualquer espécie, mesmo que tenha autorização para o respectivo porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço.
- **9.2.11.**Os candidatos poderão entrar na sala de prova com garrafa de água ou lanche, desde que o recipiente do líquido seja transparente e sem nenhum rótulo e que o lanche esteja acondicionado em recipiente transparente, sem nenhum rótulo, que permita a fiscalização por parte da Banca Examinadora.
- **9.2.12.**Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou deles com outras pessoas além da Equipe de Aplicadores das provas.
- 9.2.13.Durante a realização das provas, o candidato não poderá fazer anotações em quaisquer outros meios que não sejam os permitidos, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura, sob pena de eliminação do certame.
- **9.2.14.** O candidato, ao ingressar no local de realização das provas, deverá **manter** telefone celular e/ou qualquer aparelho eletrônico, que esteja sob posse dele, **completamente desligado e guardado ou lacrado**, ainda que os sinais de alarme estejam, nos modos de vibração e/ou

silencioso, e assim permanecerem até a saída definitiva do candidato do local de provas.

- **9.2.14.1.**Os celulares deverão ser desativados e acondicionados em embalagem específica, garantindo-se que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador. Se assim não proceder, o candidato será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.2.15.** Caso seja necessário o candidato portar algum objeto, além do permitido no item 9.2.10, deverá ser acondicionado, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo **IBGP**, exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer no local determinado pela Coordenação do certame durante toda a aplicação das provas, sob pena de eliminação no certame.
- **9.2.16.** O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos ou de quaisquer objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados ou por esquecimento do candidato.
- **9.2.17.** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal ou à inspeção individual por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora, durante a realização das provas, por medida de segurança no certame, sob pena de **eliminação**, em caso de recusa.
- **9.2.18.** O candidato somente poderá se retirar temporariamente da sala de prova mediante consentimento prévio do Fiscal de Sala e acompanhado por algum dos membros da equipe de trabalho do **IBGP**.
- **9.2.19.** O descumprimento de quaisquer exigências previstas neste Edital e/ou instruções determinadas pela Coordenação do certame implicará **eliminação** do candidato, sem direito à reaplicação de provas.

9.3. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

- **9.3.1.** As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter classificatório e eliminatório, serão aplicadas aos candidatos de todos os cargos.
- **9.3.2.** A Prova Objetiva consistirá no número de questões, de acordo com o nível de escolaridade previsto para o cargo, conforme **Anexo III** deste Edital, com 04(quatro) alternativas de resposta, sendo que apenas uma alternativa é a correta.
- **9.3.3.** A Prova Objetiva versará sobre os conteúdos programáticos e referências definidos no **Anexo IV** deste Edital, que servirão apenas como direcionamento de estudos aos conteúdos propostos, cabendo ao candidato se preparar para realização das provas da forma que melhor lhe convier.
- **9.3.4.** Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e, em seguida, a Folha de Respostas, para aposição da assinatura, no campo próprio, e posterior transcrição das respostas.
- **9.3.5.** O candidato deverá conferir os dados pessoais impressos na Folha de Respostas.
 - **9.3.5.1.** É de responsabilidade exclusiva do candidato apor assinatura na Folha de Respostas e na Lista de Presença. Na ausência da assinatura na Folha de Respostas, o candidato será **eliminado** do certame.

- **9.3.5.2.** A assinatura do candidato na Folha de Respostas e na Lista de Presença deverá ser equivalente àquela constante no documento de identificação oficial apresentado, sendo vedada a rubrica ou qualquer assinatura divergente do documento apresentado.
- **9.3.6.** A Folha de Respostas é o único documento válido para a correção, sendo obrigatório seu preenchimento apenas com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta** com estrutura transparente, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições especiais solicitadas e concedidas aos candidatos para a realização das provas, conforme itens 6. e 7. e respectivos subitens.
- **9.3.7.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade da respectiva correção.
- **9.3.8.** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- **9.3.9.** Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas que estiverem sem assinatura, marcadas ou escritas a lápis ou a caneta esferográfica, que não seja de tinta azul ou preta, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos, forma etc.) produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
 - **9.3.9.1.** O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão, não sendo computadas questões não respondidas, ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
 - **9.3.9.2.** O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade ao previsto neste Edital e no Caderno de Provas ou com instruções determinadas pela Banca Examinadora, sob pena de **eliminação** do certame.
- **9.3.10.** O candidato que retirar-se definitivamente do local das provas, sem antes entregar a Folha de Resposta ao Fiscal, devidamente preenchida e assinada, será **eliminado** do certame.
 - 9.3.10.1.Os candidatos não poderão ausentar-se da sala ou do local de provas para utilização dos banheiros ou beber água, antes de decorrida 01(uma) hora do início ou 15(quinze) minutos antes do término.
- **9.3.11.** Os **03**(**três**) **últimos candidatos** deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova, e somente poderão deixar o local de provas **juntos**, não sendo possível nem mesmo a utilização do banheiro e bebedouro, antes da entrega das provas.
- 9.3.12. Os candidatos poderão levar consigo o Caderno de Questões após ter concluído a prova.
- **9.3.13.** Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros dentro dos locais de realização das provas.
- 9.3.14. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Banca

Examinadora e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e/ou de classificação.

9.4. DA PROVA DE TÍTULOS

- **9.4.1.** A Segunda Etapa para os demais cargos de **Nível Superior** deste Concurso Público, será constituída de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
- **9.4.2.** Para a Prova de Títulos serão consideradas e pontuadas a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato.
- **9.4.3.** Os pontos referentes à Prova de Títulos serão apurados conforme descrito no quadro do **Anexo VIII**.
- 9.4.4. Serão convocados. por meio de divulgação no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br, a apresentarem os títulos para análise, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de 10(dez) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas; acrescido dos candidatos empatados na última posição, respeitado o Edital e o Anexo I, os quais terão 03(três) dias para o envio dos documentos descritos no Anexo VIII.
- **9.4.5.** Os candidatos convocados para a Prova de Títulos deverão, durante o período e horário divulgados, acessar o endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, realizar o *download* do **Anexo VIII (Critérios de Avaliação da Prova de Títulos)**, preenchê-lo corretamente conforme instrução, para que este seja a "folha de rosto" dos documentos a serem enviados.
- **9.4.6.** Com o intuito de facilitar a manipulação dos documentos pela Banca Examinadora, sugere-se que os documentos fiquem organizados e sigam a ordem de posicionamento especificada nos critérios de avaliação previsto no **Anexo VIII**, que sejam apresentados com as páginas numeradas e devidamente preenchido, sendo este considerado a primeira página.
- 9.4.7. O envio de documentos a que se refere o subitem 9.4.5. deverá ser realizado somente por *upload*, no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do <u>Candidato</u>", <u>em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB.</u>
 - **9.4.7.1.** O *upload* deverá ser realizado em **arquivo único** e em formato PDF, **não sendo aceito** arquivos em formato diverso.
 - **9.4.7.2.** Para salvar o arquivo único em PDF, a Banca Examinadora sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na *internet* para "Agrupar PDF".
 - **9.4.7.3.** O não cumprimento das especificações previstas neste Edital, pode acarretar o não encaminhamento dos documentos para o **IBGP** e o não julgamento dos documentos do candidato na etapa de Prova de Títulos.

- **9.4.8.** O candidato que não atentar para as regras estabelecidas para o encaminhamento dos documentos de títulos previstas nos subitens 9.4.5. e 9.4.7. e subitens não serão avaliados por não ter atendido às determinações do Edital.
- **9.4.9.** Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.
- **9.4.10.** Não serão aceitos títulos enviados fora do prazo e/ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.
- **9.4.11.** Será de responsabilidade exclusiva do candidato o envio da documentação referente aos títulos, não sendo aceitos títulos enviados fora do prazo estabelecido no ato de convocação.
- 9.4.12. Os demais candidatos concorrentes aos cargos não convocados para apresentação dos títulos, mas que tenham atingido o percentual mínimo de aprovação na Prova Objetiva, figurarão em lista de espera específica, podendo ser chamados, de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Campina Verde/MG, em caso de restar alguma vaga não preenchida pelos candidatos aprovados e convocados até a presente etapa. Não serão computados pontos de Prova de Títulos para esses candidatos, a classificação se dará pela pontuação obtida na etapa da Prova Objetiva e critérios de desempate, conforme estabelecido neste Edital.
- **9.4.13.** A análise dos títulos será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo **IBGP**.
- **9.4.14.** Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo a que concorre, terá atribuída nota 0,0(zero) nesta etapa, não sendo eliminado do certame.
- **9.4.15.** A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:
 - a) Ser enviada conforme previsto no subitem 9.4.7. e subitens, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao cargo a que concorre, nos termos deste Edital;
 - b) Os cursos de nível superior (Tecnólogo ou Graduação) e pós-graduação *Lato-Sensu* deverão ser apresentados por meio de diploma/certidão/certificado acompanhado do correspondente histórico e com carga horária especificada;
 - c) Os comprovantes de conclusão dos cursos deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), somente sendo aceitos certificados nos quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à perfeita avaliação;
 - d) O candidato que ainda não esteja de posse dos documentos comprobatórios de escolaridade (diploma/certidão/certificado), estes poderão ser substituídos por declaração de conclusão de curso, emitida no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso, devendo constar o nome da instituição de ensino, o curso, a data de conclusão, a carga horária, acompanhada de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
 - e) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;

- f) Quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos títulos de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto:
- g) O certificado de curso de pós-graduação *Lato-Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- h) Para os cursos de mestrado e doutorado, exigir-se-á o certificado;
- i) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação;
- j) O curso de Residência será contemplado, quando não for requisito do cargo, somente como formação em nível *Lato-Sensu*.
- k) O candidato que concorra aos cargos que tenham como requisito a exigência de pós-graduação *Lato-Sensu*, somente terá pontuação nesse quesito pela apresentação dos documentos obrigatórios/comprobatórios (certificado/histórico) para a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*; dessa forma, caso tenha a 2ª pós-graduação *Lato-Sensu*, deverá encaminhar, também, a comprovação da pós-graduação *Lato-Sensu* do requisito, conforme estabelecido no **Anexo I**;
- Não serão computados pontos para os cursos exigidos como requisito para o cargo pleiteado a que concorre ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo;
- m)Os certificados dos cursos que não apresentar a carga horária mínima exigida no **Anexo VIII**, não serão pontuados;
- n) Somente será pontuado um curso para cada item, em se apresentando mais de um título para o mesmo item, os demais serão ignorados;
- o) A apresentação dos títulos previstos no **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação/tecnólogo frente e verso).
- **9.4.16.** Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- **9.4.17.** A comprovação dos títulos para contagem de tempo da experiência profissional deverá ser feita por meio dos documentos relacionados em alguma das situações descritas:
 - a) Quando no exercício de atividade em empresa/instituição privada será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - **2** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), página subsequente do contrato de trabalho sem registro de emprego e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; <u>e</u>
 - **3** Declaração assinada pelo representante do empregador da área de pessoal ou recursos humanos com o período (data de início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do

cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre. No caso de empresas privadas em que o candidato não consiga obter as declarações mencionadas devido ao encerramento da empresa, será considerada para fins de comprovação a cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que o nome do cargo registrado na CTPS seja similar ao cargo que o candidato está concorrendo e acrescida de comprovação do encerramento da empresa, anexando à documentação o comprovante de situação cadastral do CNPJ, emitido por órgão competente.

- b) **Quando no exercício de atividade/instituição pública -** será necessário o envio dos **dois** documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Declaração/certidão de tempo de serviço emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (data de início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre.
- c) Quando no exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho (Pessoa Jurídica ou Física) será necessário o envio dos <u>quatro</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante, apenas para o caso de pagamento com Nota Fiscal; <u>e</u>
 - **3** Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes para o cargo a que concorre; **e**
 - 4 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota fiscal do período trabalhado como contratado ou Recibo de Prestação de Serviço Autônomo (RPA) com a descrição do serviço prestado e período, emitido pelo Contratante.
- d) Quando Microempreendedor Individual (MEI) <u>para prestação de serviços</u> <u>específicos ao cargo a que concorre</u> será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - 2 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), contendo a identificação do candidato como microempreendedor, bem como a identificação da Ocupação e da Atividade relacionadas à área específica para o cargo a que concorre; e
 - 3 Notas fiscais emitidas pelo contratado, sendo pelo menos a primeira e a última nota

fiscal do período trabalhado como contratado.

- e) Quando cooperado no exercício de atividade/serviço prestado por meio de cooperativas de trabalho será necessário o envio dos <u>três</u> documentos a seguir:
 - 1 Diploma de graduação e/ou pós-graduação (frente e verso) conforme o cargo ao qual concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores; e
 - ${\bf 2}$ Cópia do contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e a cooperativa contratante; ${\bf e}$
 - **3** Declaração assinada pelo representante da cooperativa contratante, com o período (data de início e fim, se for o caso), informando se é cooperado ou contratado, atestando a escolaridade do cargo, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas atinentes ao cargo a que concorre.
 - **9.4.17.1.** A apresentação dos documentos previstos no subitem 9.4.17. e conforme **Anexo VIII** não dispensa a apresentação do título necessário à habilitação ao cargo (diploma de graduação frente e verso).
 - **9.4.17.2.** Não será computado o tempo de serviço no qual o profissional se encontra inativo (aposentado), aquele período utilizado para fins de obtenção do benefício, sendo considerado apenas o tempo de serviço prestado após este período.
 - **9.4.17.3.** A declaração/certidão mencionada na alínea "b" do subitem 9.4.17. deste Edital do tempo de serviço deverá ser emitida por órgão de pessoal ou pelo setor recursos humanos/pessoal ou o que for responsável pela emissão. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
 - **9.4.17.4.** Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas CPD, a declaração de tempo de serviço deverá conter o nome do órgão/setor responsável por expedir p documento, por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.
 - **9.4.17.5.** Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados, conforme determinado no subitem 9.4.17. deste Edital.
- **9.4.18.** Para efeito de pontuação referente à contagem de tempo da experiência profissional, não serão consideradas sobreposições de tempo e, para o cálculo do tempo total trabalhado, serão considerados dias de trabalho.
 - **9.4.18.1.** É vedada a soma de tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais empregos ou cargos.
- **9.4.19.** Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, as profissões que dependem de formação específica para atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, somente serão consideradas após a conclusão

- da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao cargo pretendido.
- **9.4.20.** Se a certidão ou a cópia da CTPS ou do Contrato de Prestação de Serviço estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- **9.4.21.** O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na Prova de Títulos, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- **9.4.22.** As declarações enviadas isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional.
- **9.4.23.** Cada título será considerado uma única vez pelos membros da Banca Examinadora.
- **9.4.24.** Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos deste Edital serão desconsiderados.
- **9.4.25.** Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- **9.4.26.** Poderão ser realizadas diligências relativas à documentação encaminhada pelo candidato.
- **9.4.27.** Em caso de diligência, fica reservado ao **IBGP** ou a Prefeitura de Campina Verde-MG, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- **9.4.28.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- **9.4.29.** Em nenhuma hipótese serão disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- **9.4.30.** Serão recusados pela Banca Examinadora, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.

9.5.<u>DA PROVA PRÁTICA</u>

- 9.5.1. A 2ª Etapa deste Concurso Público para os cargos de Auxiliar de Limpeza Pública, Coveiro, Motorista d, Motorista D Distrito Honorópolis, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, consiste em Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos aprovados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, conforme item 10.1., limitados ao total de 05(cinco) vezes o número de vagas quando o número total de vagas ofertadas, considerando-se a equivalência de percentual das cotas, caso haja candidatos aprovados para as reservas de cotas, acrescidos dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o Anexo I.
- **9.5.2.** A aplicação da Prova Prática ocorrerá no Município de Campina Verde/MG.
- 9.5.3. A Prova Prática está prevista para ser realizada em data a ser divulgada, podendo ser antecipada

- ou prorrogada, circunstância que será comunicada em aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br.
- **9.5.4.** A Convocação para a Prova Prática será publicada com antecedência mínima de **05(cinco) dias** da data de realização e será divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**
- **9.5.5.** Os equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a prova prática serão fornecidos pela Coordenação do Concurso, exceto itens de consumo como água e alimentos.
- 9.5.6. Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 9.5.7. Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos cargos de Motorista D e Motorista D Distrito de Honorópolis devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"; os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou "E"; e os candidatos ao cargo de Operador de Trator Agrícola, devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C", "D" ou "E", conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº 04/2024.
 - 9.6.7.1. Os candidatos aos cargos de Motorista D, Motorista D Distrito de Honorópolis, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola deverão obrigatoriamente, entregar no dia da Prova Prática o Anexo X Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática, devidamente preenchido e assinado.
- 9.5.8. A não apresentação dos documentos referidos nos subitens 9.5.6., 9.5.7. e 9.5.7.1. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- 9.5.9. O candidato aos cargos de Motorista D, Motorista D Distrito de Honorópolis, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do Município de Campina Verde/MG durante a realização da Etapa da Prova Prática.
- **9.5.10.** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e a habilidade dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função e da área de conhecimento.
- **9.5.11.** O tempo de duração e os critérios de avaliação da Prova Prática serão indicados em Regulamento Específico (**Anexo IX**).
- 9.5.12. A avaliação da Prova Prática dar-se-á através dos conceitos apto ou inapto.
- 9.5.13. As provas Práticas consistirão em uma simulação concreta das atividades da função com o

- valor de 0,0 a 10,0 (zero a dez) pontos. Serão considerados **aptos** os candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
- **9.5.14.** Somente serão divulgadas as notas obtidas na prova prática dos candidatos considerados **inaptos**.
- **9.5.15.** O candidato que for considerado **inapto** será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.5.16.** As provas serão avaliadas por equipe habilitada.
- **9.5.17.** Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do documento de identificação.
- **9.5.18.** Estão autorizados a permanecer no ambiente da prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP**.
- **9.5.19.** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
 - a) Retirar-se do recinto da prova durante a realização sem a devida autorização ou que não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de presença;
 - b) Não apresentar a documentação exigida para a referida etapa;
 - c) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - h) Fizer uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, relógios tipo *smartwatch*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- **9.5.20.** Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
- **9.5.21.** Imprevistos como adversidades climáticas, condições de saúde, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
- **9.5.22.** O candidato que faltar ou chegar atrasado à Prova Prática será **eliminado** do Concurso Público.
- **9.5.23.** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **IBGP** (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

9.5.24. O resultado da Prova Prática, para os aprovados nesta fase, será divulgado em **até 07(sete) dias** depois da realização da prova, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*.

10. DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- **10.1.** Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, **60%** (**sessenta por cento**) **do total de pontos atribuídos à prova**.
 - **10.1.1.** O total de pontos obtidos nas Provas Objetivas será igual à soma dos pontos obtidos em cada conteúdo, considerando a equivalência dos pesos previstos no **Anexo III** deste Edital.
 - **10.1.2.** Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão **eliminados** do certame.
- **10.2.** A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, na Prova de Títulos (quando houver).
- **10.3.**Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão **aplicados critérios de desempate**, tendo preferência, sucessivamente, o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 Estatuto do Idoso, sendo considerada, para esse fim, o momento do processamento para o desempate;
 - b) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos (se houver);
 - c) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;
 - d) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Legislação (se houver);
 - e) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - f) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);
 - g) Maior número de pontos na Prova Objetiva de Noções de Informática (se houver); e
 - h) Ter exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 até o término das inscrições para este certame, devendo enviar cópia do respectivo comprovante para o IBGP, exclusivamente por *upload*, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato", em arquivo único, formato exclusivo de PDF, cujo o nome do arquivo seja o nome completo do candidato, não sendo aceitos arquivos em formato de imagem e com tamanho superior a 5MB,e, até o último dia de inscrição; e
 - i) Idade maior.
- 10.4. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios previstos no item 10.3. deste Edital, o IBGP realizará sorteio público, acompanhado pela Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Campina Verde/MG.
- 10.5. No resultado final, os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação.
- **10.6.**O resultado final será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, em 02(duas) listas em que constarão as notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida:
 - a) A primeira lista contendo a classificação geral por cargo, de todos os candidatos, incluindo os candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), observado o disposto no item 6.1., caso tenham obtido pontuação para tanto; e

- b) A segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos inscritos, por cargo, como Pessoas com Deficiência (PcD) habilitados.
- **10.6.1.** Os candidatos aprovados poderão acessar as próprias notas finais no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.
- **10.7.** A comunicação do resultado final dos candidatos aprovados será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**
- **10.8.**O candidato reprovado será **eliminado** do certame e não constará das listas de classificação final.
 - **10.8.1.** O candidato reprovado poderá consultar a informação sobre a respectiva situação no certame, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**, após a publicação do resultado final.

11. DOS RECURSOS

- 11.1.É admissível a interposição de recurso fundamentado, dirigido ao **IBGP**, no prazo de **03**(três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do ato objeto do recurso. O prazo recursal se inicia às **09h** do **primeiro dia** e encerra-se às **16h do terceiro dia**, transcorrendo de forma ininterrupta. Os recursos podem ser apresentados contra decisões proferidas em qualquer das etapas do certame que afetem direitos dos candidatos, incluindo, mas não se limitando, a situações como as seguintes:
 - a) Indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição;
 - b) Indeferimento da inscrição;
 - c) Indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD);
 - d) Indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas;
 - e) Questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares;
 - f) Gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões;
 - g) Resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira ao erro de cálculo das notas;
 - h) Resultado da Prova de Títulos;
 - i) Resultado da Prova Prática;
 - j) Somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos; e
 - k) Outras situações dispostas neste edital e em lei.
 - **11.1.1.** Para a alínea "b", do item 11.1. deste Edital, o candidato, além de proceder conforme previsto no item 11.2. deste Edital, deverá enviar, **obrigatoriamente**, a cópia legível do boleto bancário quitado, com a devida autenticação bancária ou acompanhado do comprovante do pagamento da Taxa de Inscrição, conforme previsto no item 4.2.6.1. deste Edital, bem como de toda a documentação e de informações que julgar necessárias à comprovação da regularidade, por meio do *e-mail* **contato@ibgp.org.br**.
 - **11.1.2.** Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos previstos neste Edital, será excluído o dia da publicação e incluído o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **IBGP**. Caso contrário, o período previsto neste Edital será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 11.2.Os recursos deverão ser interpostos, exclusivamente, das seguintes formas:
 - a) Internet, pelo endereço eletrônico www.ibgpconcursos.com.br "Área do Candidato" -

- "Recursos", disponível das 09h do primeiro dia recursal às 16h do terceiro dia recursal;
- b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), com custos por conta do candidato, endereçado na Avenida do Contorno, nº 1298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal: 7384, com data de postagem constante no envelope; ou
- c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído, no endereço constante na alínea "b" deste item, das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis).
- **11.2.1.** O recurso encaminhado via SEDEX ou CARTA ou pessoalmente deverá ser individual, obrigatoriamente nos moldes do **Anexo VII** deste Edital.

11.2.1.1. No envelope ofício fechado, na parte frontal, deverá constar:

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - EDITAL Nº 04/2024

NOME DO CANDIDATO:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:

CPF:

CARGO:

- **11.2.2.** A comprovação da tempestividade do recurso obedecerá ao previsto no item 17.26. deste Edital.
- 11.3.Os recursos interpostos em desacordo com o previsto neste Edital não serão analisados.
- **11.4.**Para interpor recurso, o candidato deverá, necessariamente, fundamentá-lo. A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no pleito.
- **11.5.**Para a alínea "g" do item 11.1. deste Edital, será concedido o espelho da Folha de Respostas das Provas Objetivas a todos os candidatos que realizaram as provas, no período recursal.
- 11.6.Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:
 - a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
 - b) Indicar o número da questão impugnada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
 - c) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e fundamentação expressa e completa dos conteúdos, conforme previsto no **Anexo IV** deste Edital, no caso das questões das Provas Objetivas e/ou dos gabaritos preliminares;
 - d) Proceder ao confronto analítico entre as razões da irresignação aos conteúdos neste Edital e ao ato decisório objeto do recurso; e
 - e) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação completa da(s) referência(s), incluindo-se capítulo(s) e página(s); e
 - f) Ter no máximo 3.000(três mil) caracteres e sem imagem.
- **11.7.**O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que fizeram as provas, independentemente de formulação de recurso.
- **11.8.** Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 11.9. Alterado o resultado do julgamento da Prova de Títulos e/ou da Prova Prática após recurso, a

pontuação/condição do candidato será corrigida, quando houver.

- **11.10.** Na ocorrência do disposto nos itens 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.
- **11.11.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana nas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
 - **11.11.1.** Não haverá reapreciação de recursos pela Banca Examinadora. A decisão terá caráter terminativo.
- **11.12.** Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

11.13. Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou contra terceiros;
- b) Que estejam em desacordo com as disposições previstas neste Edital;
- c) Cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) Sem fundamentação e/ou fundamentação inconsistente, incoerentes ou os intempestivos;
- e) Encaminhados de forma coletiva;
- f) Sem amparo nos conteúdos no Anexo IV deste Edital; e
- g) Apresentarem argumentação idêntica à constante de outro(s) recurso(s).
- **11.14.** Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada caso referido no item 11.1. deste Edital, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **11.15.**O candidato que não interpuser recurso, no prazo estipulado, será responsável pelas consequências advindas de omissão.
- **11.16.** As respostas dos recursos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato, pelo endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> "Área do Candidato" "Recursos", até o encerramento deste certame.
- **11.17.** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.
- **11.18.** Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de aprovados, no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

- 12.1.O resultado final será homologado por ato próprio do Prefeito Municipal de Campina Verde.
- **12.2.**O ato de homologação do resultado final será mediante publicação no Diário Oficial do Município, e nos endereços eletrônicos <u>www.campinaverde.mg.gov.br</u> e <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, não se admitindo recurso desse resultado.
- **12.3.**Caberá ao **Município de Campina Verde/MG**, em prol dos próprios interesses, promover a homologação parcial quando finalizada a competição como fases do certificado entre os cargos

que já tiver vencido completamente a etapa de Prova Objetiva, não restando a necessidade da realização de outras etapas, sendo homologado em caráter total quando da finalização das demais etapas de provas dos outros cargos do certame.

12.4.É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do certame.

13. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- **13.1.** A investidura em cargo público ocorrerá com a contratação, somente em forma de nomeação.
- **13.2.** A nomeação para o cargo depende de prévia habilitação em Concurso Público, obedecida a ordem de classificação e o prazo de validade do certame.
- **13.3.**O candidato aprovado, de que trata este Edital, será nomeado no cargo, conforme o número de vagas ofertadas e seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação final
- **13.4.**No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.
- **13.5.**O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da contratação:
 - a) Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista neste Edital, anexos e eventuais retificações;
 - b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, **OU**, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
 - c) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
 - g) For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
 - h) Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima/ requisitos constantes **Anexo I** deste Edital;
 - i) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75(setenta e cinco) anos;
 - j) Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
 - k) Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
- **13.6.** O candidato que, na data da nomeação, não comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 13.6. deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer documentos constantes no item 14.1.3. será impedido de ser contratado e perderá o direito à investidura do cargo para o qual foi nomeado.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

14.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.1.** Concluído o Concurso Público e homologado o resultado final, a convocação para nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade estabelecido no item 1.6 e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.
 - **14.1.1.1.** A nomeação será de direito subjetivo do candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, no prazo de validade do certame.
- **14.1.2.** Todos os candidatos convocados, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.campinaverde.mg.gov.br, para nomeação, em decorrência de aprovação neste certame, deverão se submeter à inspeção de junta médica oficial designada para este fim, sob a responsabilidade do **Município de Campina Verde/MG**, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do cargo, na forma prevista na legislação específica.
 - **14.1.2.1.** Poderá o **Município de Campina Verde/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção médica que trata o item 14.1.2. deste Edital.
 - **14.1.2.2.** O não comparecimento do candidato nos dias e horários convocados, para nomeação, por qualquer motivo, implicará na **eliminação** do candidato.
- **14.1.3.** No ato da nomeação, o candidato deverá apresentar **obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida,** bem como **original e cópia** dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Prefeitura do **Município de Campina Verde/MG** que as conferir:
 - a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
 - c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
 - e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
 - f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
 - g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
 - h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
 - i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de

- próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
- j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do **Anexo I** e os anexos correspondentes;
- k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
- l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
- m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
- n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
- o) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos:
- p) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.a sp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
- q) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- r) Atestado de Escolaridade dos filhos dependentes de 07 a 21 anos de idade;
- s) Carteira de trabalho impressa e ou digital;
- t) Caderneta de vacinação atualizada para filhos de 00(zero) a 07(sete) anos de idade.
- **14.1.3.1.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser empossado.
- **14.1.4.** Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional, indicando local, dia, horário, se submetendo à inspeção de junta médica oficial, designada para este fim.
- **14.1.5.** Para se submeter à inspeção de junta médica oficial, conforme encaminhamento descrito no item 14.1.4., candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
 - a) Hemograma completo;
 - b) Contagem de plaquetas;
 - c) TGO, TGP e Gama GT;
 - d) Glicemia de jejum;
 - e) Urina rotina;
 - f) Creatinina:
 - g) Velocidade de Hemossendimentação (VHS);
 - h) Tempo de trompoplastina total e parcial ativado (TTPA); e
 - i) Raio X Tórax.
- 14.1.6. Os exames previstos no item 14.1.5. deste Edital, serão realizados às expensas do

- candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, e somente terão validade se realizados dentro de **30(trinta) dias** anteriores à data de marcação do exame admissional.
- **14.1.7.** O material de exame, previsto na alínea "e" do item 14.1.5. deste Edital, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
- **14.1.8.** O candidato inscrito como PcD, se aprovado, conforme este Edital, paralelamente ao exame médico admissional, será submetido à inspeção médica oficial do **Município de Campina Verde/MG** ou por médicos e profissionais de saúde por ela designados, com a finalidade de verificar e confirmar as informações prestadas pelo candidato de acordo com o laudo médico apresentado no período de inscrição.
- **14.1.9.** Nos laudos dos resultados de exames, previstos no item 14.1.5. deste Edital, deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação (CRM) dos profissionais responsáveis pelos laudos.
- **14.1.10.** Os laudos dos resultados de exames emitidos pela *internet* serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação do profissional responsável pela realização do exame.
- **14.1.11.** No exame admissional, todos os candidatos serão submetidos a um questionário de antecedentes clínicos.
- **14.1.12.** O candidato que for julgado **inapto**, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à Junta Médica/ Medicina do Trabalho, designada pela **Município de Campina Verde/MG**, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de **03(três) dias úteis**, ininterruptamente, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
- **14.1.13.** Não havendo interposição de recurso, dentro no prazo disposto item 14.1.12., o candidato considerado **inapto** no exame admissional, estará impedido de ser empossado, devendo o **Município de Campina Verde/MG** convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
- **14.1.14.** Interposto o recurso, a Junta Médica do **Município de Campina Verde/MG**, terá o prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento do recurso pelo candidato, para análise e julgamento.
 - **14.1.14.1.** Decorrido o prazo constante no item 14.1.14., o candidato terá o prazo de até 02(dois) dias úteis, para, presencialmente, retirar a resposta da interposição de seu recurso perante à Junta Médica do **Município de Campina Verde/MG.**
 - **14.1.14.2.** Para os casos que o candidato for considerado **apto**, após o resultado do recurso, este deverá comparecer no local pelo qual foi indicado para sua nomeação, no prazo de até 02(dois) dias úteis, para efetivação da contratação.
 - **14.1.14.2.1.** O não comparecimento na data prevista, conforme item 14.1.14.2., desse Edital, implicará **eliminação** do Concurso Público.
- **14.1.15.** O candidato nomeado será responsável **civil, penal e administrativamente** por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à

ampla defesa.

14.2.DOS EXAMES APLICÁVEIS AOS CANDIDATOS NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **14.2.1.** Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados neste certame serão convocados para se submeter à inspeção médica designada pelo **Município de Campina Verde/MG**, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
 - **14.2.1.1.** Poderá o **Município de Campina Verde/MG** contratar empresa especializada para realização da inspeção medica que trata o item 14.2.1. deste Edital.
- **14.2.2.** Os candidatos a que se refere o item 14.2.1. deste Edital deverão comparecer à inspeção médica oficial, na data e horário designados, munidos do documento de identificação, conforme estabelecido neste Edital, e de exames originais especificados no item 14.1.5. deste Edital, expedidos no prazo máximo de 30(trinta) dias anteriores ao exame admissional, salvo a disposição constante no item 14.1.8.
- **14.2.3.** Além dos documentos previstos no item 14.2.2. deste Edital, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
 - **14.2.3.1.** A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- **14.2.4.** A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
 - a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
 - b) Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens;
 - c) Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do cargo:
 - d) Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no cargo, na forma prevista na legislação específica;
 - e) Se há a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
 - f) O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
- **14.2.5.** Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas à PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no item 6. e subitens deste Edital.
- **14.2.6.** Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato para as vagas reservadas à PcD, o mesmo será excluído da lista específica de pessoas com deficiência, sendo mantida a classificação na lista de classificados na ampla concorrência.
- **14.2.7.** Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.

- **14.2.8.** As vagas reservadas às PcD, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.
- **14.2.9.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições do item 15. e subitens implicará perda do direito de ser empossado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

15. DA CONTRATAÇÃO E DO EXERCÍCIO

- **15.1.** O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da contratação, no local, data e horário estabelecido, às suas expensas, no prazo de **30(trinta) dias**, contados da publicação do ato de provimento, podendo o prazo para contratação, ser prorrogado por igual período, mediante solicitação fundamentada do interessado, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
 - **15.1.1.** A solicitação fundamentada do interessado para fins de prorrogação do prazo para contratação, que trata as disposições do item 15.1., deverá ser formalizada até a data oficial da contratação, junto ao **Município de Campina Verde/MG**.
 - **15.1.2.** Não firmando o contrato, no prazo que trata as disposições do item 15.1., o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.
- **15.2.** Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a contratação do candidato não ocorrer no prazo estabelecido no item 15.1. e subitens deste Edital, e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos no item 14.1.3. deste Edital.
- **15.3.** O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos previstos no item 14.1.3. deste Edital estará impedido de ser contratado.
- **15.4.** Após a contratação, o candidato passará à condição de contratado da municipalidade e deverá entrar em exercício no dia útil seguinte a data da contratação.
- **15.5.** O servidor ora contratado deverá assumir as respectivas atividades em dia, horário(s) e local definidos pelo **Município de Campina Verde/MG**, sendo que, somente após essa data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.
- **15.6.** O servidor municipal será responsável, também, pelos atos que cometer, no exercício do cargo, ou a pretexto de exercê-lo.

16. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- **16.1.** Será **eliminado** do certame o candidato que:
 - a) Não obtiver aproveitamento mínimo exigido nas provas e/ou nas etapas do certame;
 - b) For reprovado em qualquer etapa do certame;
 - c) Não atingir os resultados previstos neste Edital, após o desfecho dos recursos;

- d) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou em local diferente daquele determinado, ainda que por força maior;
- e) Não comparecer ou chegar atrasado à realização das provas ou de qualquer etapa do certame, seja qual for o motivo alegado;
- f) Deixar de apresentar documento de identificação oficial com foto ou qualquer outro documento obrigatório/comprobatório, conforme previsto neste Edital;
- g) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de Fiscal ou de membro da Comissão Fiscalizadora;
- h) Fizer qualquer espécie de consulta ou utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações durante a realização das provas;
- i) Não devolver integralmente o material recebido, conforme previsto neste Edital e/ou determinado pela Banca Examinadora;
- j) Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, levando a Folha de Respostas ou deixar de entregá-la ao fiscal de sala, no término da prova;
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos, ilegais ou ilícitos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame;
- 1) Deixar de assinar, preencher ou assinar a Folha de Respostas e a Lista de Presença no espaço designado;
- m) Recusar a ser submetido à identificação especial, revista pessoal, inspeção individual, por meio de detector de metais, ou a qualquer outro procedimento determinado pela Comissão Fiscalizadora;
- n) Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações a respeito do local das provas e dos participantes;
- o) Tratar com falta de urbanidade ou com desrespeito candidato, Fiscal, Comissão Fiscalizadora ou autoridade presente;
- p) Recusar-se a seguir as instruções dadas pela Comissão ou qualquer outra autoridade presente no local da etapa do certame;
- q) Ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência obrigatório, se houver;
- r) Entregar a Folha de Respostas em branco e/ou sem assinatura;
- s) Fazer uso ou portar ou estar a mesa, qualquer tipo de relógio, qualquer aparelho eletrônico/equipamento eletrônico (telefone celular, *smartphone*, *tablet* ou similares, calculadora) e demais objetos previstos neste Edital;
- t) Se qualquer aparelho/equipamento ou objeto emitir som ou entrar em funcionamento;
- u) Portar armas ou qualquer objeto não permitido, conforme previsto neste Edital;
- v) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou se utilizando de anotação, livro, impresso, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, calculadora ou similar, salvo se expressamente admitido no Edital;
- w) Não atender às instruções determinadas pela Comissão Fiscalizadora; e
- x) Descumprir quaisquer exigências ou prazos estipulados previstos neste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** A inscrição do candidato implicará conhecimento e a aceitação irrestrita das condições deste certame, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **17.2.** O extrato do Edital regulador do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e em jornal de grande circulação da região.
- 17.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos www.campinaverde.mg.gov.br

- e <u>www.ibgpconcursos.com.br</u> não isentará o candidato da obrigação e responsabilidade exclusiva de acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse certame.
- **17.4.** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este certame, que vierem a ser publicados em Órgãos Oficiais dos Poderes do Estado de Minas Gerais e/ou divulgados nos endereços eletrônicos **www.campinaverde.mg.gov.br** e **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **17.5.** Os atos relativos ao presente certame, editais, convocações, avisos e resultados serão publicados da seguinte forma:
 - a) Atos relativos às etapas realizadas até à homologação do certame: no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**; e
 - b) Atos relativos às etapas após à homologação do certame: no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e no endereço eletrônico www.campinaverde.mg.gov.br.
- **17.6.** Não haverá publicação da relação de candidatos eliminados, sendo que esses terão as notas disponibilizadas para consulta nas listas de resultados publicados no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br.**
- **17.7.** As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste certame.
- **17.8.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará **eliminação** do certame, a qualquer tempo.
- **17.9.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Em hipótese alguma, serão prestadas, por telefone, informações relativas a datas, locais e horários de realização das provas ou ao resultado no certame.
- **17.10.** Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo-se, para tal, as publicações oficiais.
- **17.11.** O **IBGP** e o **Município de Campina Verde**, poderão fornecer comprovante de comparecimento ao candidato que tiver a necessidade de comprovação para qualquer etapa.
- 17.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.campinaverde.mg.gov.br e www.ibgpconcursos.com.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG e em jornal de grande circulação do Município.
- **17.13.** Em caso de alteração nos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, data de nascimento etc.) constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização dos dados pessoais, conforme previsto nos itens 8.8. e 8.9 deste Edital.
- 17.14. A atualização nos dados pessoais, perante o Município de Campina Verde/MG e ao IBGP,

previsto no item 17.13. deste Edital, não desobriga o candidato a acompanhar e ter ciência das publicações oficiais do certame, não cabendo a ele alegar perda de prazo por ausência de recebimento de correspondência.

- **17.15.** Em hipótese alguma, serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de documentos entregues/enviados, ficando-os sob a responsabilidade do **IBGP** até o encerramento do certame.
- **17.16.** O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) *E-mail* incorreto ou desatualizado;
 - b) Endereço de correspondência não atualizado;
 - c) Endereço de correspondência de difícil acesso;
 - d) Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafo, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto dos candidatos; e
 - e) Correspondência recebida por terceiros.
- 17.17. O Município de Campina Verde/MG e o IBGP não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições, pedidos de isenção não recebidos, por falhas de comunicação, de *internet*, congestionamento de linhas de comunicação, falhas de impressão, *uploads*, tamanhos e formatos de arquivos, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega/envio de documentos.
- **17.18.** As despesas relativas à participação do candidato no certame (transporte para realização das provas, alimentação, estada, deslocamentos etc.), apresentação para contratação e exames médicos laboratoriais ocorrerão às expensas do próprio candidato, eximida qualquer responsabilidade por parte do **Município de Campina Verde/MG** e do **IBGP**.
- **17.19.** O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame ou ainda por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- **17.20.** Não serão fornecidas provas relativas a certames anteriores.
- 17.21. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato em todos os atos relacionados a este certame, quando constatada a omissão; declaração falsa; irregularidade de documentos ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- **17.22.** Comprovadas as situações descritas no item 17.21. deste Edital, o candidato estará sujeito a responder civil e criminalmente pelo teor das afirmativas, pelas sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979, bem como responder por falsidade ideológica, disposto no art. 299 do Código Penal.
- **17.23.** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, a respectiva prova será anulada, e o candidato será, automaticamente, **eliminado** do certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 17.24. Os casos omissos e duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial para Organização,

Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Campina Verde/MG e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

- **17.25.** Os prazos estabelecidos neste Edital, considerando-se as especificações de cada etapa disciplinada, são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o respectivo descumprimento.
- **17.26.** A comprovação da tempestividade de envio de documentos previstos neste Edital será de acordo com as condições a seguir:
 - a) E-mail: pela data e horário de envio da mensagem original;
 - b) SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), pela data de postagem constante no envelope; e
 - c) Pessoalmente, pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído: pela data do protocolo de recebimento atestando exclusivamente a entrega.
- 17.27. Será admitida a impugnação do Edital normativo do certame, a ser julgada pelo **IBGP** com apoio do **Município de Campina Verde/MG**, impreterivelmente até o 10° (**décimo**) dia corrido à data de publicação do Edital
 - **17.27.1.** O pedido de impugnação deverá ser entregue ou enviado ao **IBGP** por uma das seguintes formas:
 - a) Protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG, no horário das 09h às 11h30 e das 13h30 às 16h (exceto sábados, domingos e feriados);
 - b) Via SEDEX ou CARTA, ambos com Aviso de Recebimento (AR), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado ao **IBGP** no endereço: Avenida do Contorno, nº 1.298 Sala 08 Bairro Floresta Belo Horizonte/MG Caixa Postal nº 7384 CEP: 30.110-008. Nesse caso, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no item 17.27. deste Edital.
- **17.28.** O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa/fase do certame ou posterior ao certame, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
- **17.29.** Sob hipótese nenhuma, serão considerados ou aceitas justificativas de candidatos pelo descumprimento deste Edital, dos prazos previstos ou de publicações pelo endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** e **www.campinaverde.mg.gov.br**.
- 17.30. Após o término do certame, o IBGP encaminhará toda a documentação ao Município de Campina Verde/MG, para arquivamento.
- 17.31. O Município de Campina Verde/MG armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06(seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

Campina Verde, 23 de dezembro de 2024.

HELDER PAULO CARNEIRO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG

ANEXO I - CARGOS, ESCOLARIDADES, REQUISITOS PARA INGRESSO, JORNADAS DE TRABALHO, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PcD) E VENCIMENTO INICIAL

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ELEMENTAR

	JORNADA D		VAGAS			VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	TDADALIIO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Elementar.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
102 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	Ensino Fundamental Incompleto.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
103 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino Elementar.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
104 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	Ensino Elementar.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
105 - COVEIRO	Ensino Elementar.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
106 - COZINHEIRO	Ensino Elementar.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
107 - COZINHEIRA ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
108 - COZINHEIRA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
109 - MOTORISTA D	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "D".	44 horas semanais.	14	01	15	R\$ 1.557,19
110 - MOTORISTA D - DISTRITO HONORÓPOLIS	Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "D".	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,19
111 - OPERADOR DE MÁQUINAS	Ensino Elementar, curso de operador de máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D" ou "E".	44 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.646,08

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO / ELEMENTAR

		JORNADA DE		AGAS	_	VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
112 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	Ensino Elementar, curso de operador de máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", "D" ou "E".	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.557,19
113 - SERVENTE ESCOLAR	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas semanais.	04	00	04	R\$ 1.412,00
114 - SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
115 - SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Fundamental Incompleto.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
116 - ZELADOR	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	03	00	03	R\$ 1.412,00
117 – ZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Fundamental Incompleto.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00

ENSINO MÉDIO COMPLETO

		JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
302 - ASSISTENTE DE ALUNO	Ensino Médio Completo.	30 horas semanais.	02	00	02	R\$ 1.412,00
303 - FISCAL	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
304 - FISCAL SANITÁRIO	Ensino Médio Completo.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
305 - MONITOR DE CRECHE	Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de Educação Infantil com comprovação de realização de curso profissionalizante ou de capacitação na área de Educação Infantil, com emissão de certificado.	30 horas semanais.	07	01	08	R\$ 1.775,73
306 - SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Informática com comprovação de realização de curso de informática básica, com emissão de certificado.	40 horas semanais.	03	00	03	R\$ 1.412,00
307 - SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Informática com comprovação de realização de curso de informática básica, com emissão de certificado.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00
308 - SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Médio Completo e conhecimentos em Informática com comprovação de realização de curso de informática básica, com emissão de certificado.	40 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.412,00

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

		JORNADA	VAGAS		VAGAS		VAGAS ,	
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	VENCIMENTO MENSAL		
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	08	01	09	R\$ 1.732,24 ^(**)		
402 - TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.564,10		
403 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Higiene Dental com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.564,10		
404 - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.564,10		
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 1.564,10		

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	VAGAS			VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD(*)	TOOTAT	
501 - ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	30 horas semanais.	04	00	04	R\$ 3.843,27
502 - CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, inscrição ativa e regular, como Cirurgião Dentista, no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir no mínimo 01(um) ano de atuação como Cirurgião Dentista, sendo a comprovação mediante apresentação de documentos que atestem o tempo de registro do profissional no conselho de classe, bem como comprovar a realização de pelo menos 05(cinco) procedimentos odontocirúrgicos.	20 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.843,27
503 - CIRURGIÃO DENTISTA –DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Superior Completo em Odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, inscrição ativa e regular, como Cirurgião Dentista, no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir no mínimo 01(um) ano de atuação como Cirurgião Dentista, sendo a comprovação mediante apresentação de documentos que atestem o tempo de registro do profissional no conselho de classe, bem como comprovar a realização de pelo menos 05(cinco) procedimentos odontocirúrgicos.	20 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
504 - CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
505 - ENFERMEIRO	Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 6.084,05 (**)

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	V.	AGAS		VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
506 - FARMACÊUTICO	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
507 – FARMACÊUTICO – DISTRITO DE HONORÓPOLIS	Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
508 - FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
509 - FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
510 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho de Classe.	2h30 horas/dia	01	00	01	R\$ 71,48/hora
511 - NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no Conselho de Classe.	44 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27
512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou Curso Normal em Nível Médio, com Diploma Registrado.	30 horas semanais.	06	01	07	R\$ 3.435,40
513 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - SEDE DO MUNICÍPIO	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal em Nível Médio, com Diploma Registrado.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 2.748,34
514 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA	Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal em Nível Médio, com Diploma Registrado.	24 horas semanais.	03	00	03	R\$ 2.748,34
515 - PROFESSOR II - ARTES - SEDE DO MUNICÍPIO	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura curta de habilitação específica.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	V	AGAS		VENCIMENTO
CARGO		DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura curta de habilitação específica.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO - SEDE DO MUNICÍPIO	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura curta de habilitação específica.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17
519 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura curta de habilitação específica.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17
520 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura curta de habilitação específica.	24 horas semanais	01	00	01	R\$ 3.023,17
521 - PSICÓLOGO	Ensino Superior Completo em Psicologia e acrescido de Habilitação legal.	44 horas semanais.	04	00	04	R\$ 3.843,27
522 - SUPERVISOR ESCOLAR	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução-CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.	24 horas semanais.	02	00	02	R\$ 3.023,17
523 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONOROPOLIS	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução-CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.023,17

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

		JORNADA	V	VENCIMENTO		
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
524 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA	Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução-CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.	24 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.023,17
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e acrescido de Habilitação legal.	30 horas semanais.	01	00	01	R\$ 3.843,27

ENSINO SUPERIOR COMPLETO COM ESPECIALIZAÇÃO

		JORNADA	V	AGAS		VENCIMENTO
CARGO	REQUISITO	DE TRABALHO	AMPLA CONCOR.	PcD ^(*)	TOTAL VAGAS	MENSAL
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e Ginecologia e registro no Conselho de Classe.	2h30 horas/dia	01	00	01	R\$ 71,48/hora
602 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ortopedia/Traumatologia e registro no Conselho de Classe.	2h30 horas/dia	01	00	01	R\$ 71,48/hora
603 - MÉDICO PEDIATRA	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.	2h30 horas/dia	01	00	01	R\$ 71,48/hora

VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA: 108 VAGAS PcD: 04 TOTAL VAGAS: 112
--

^{*} PcD = Pessoa com Deficiência

^{**} Aos profissionais da Enfermagem é garantido o recebimento do piso estipulado para cada categoria, conforme determina a Lei Federal nº 14.434/2022.

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: 101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, higiene e arrumação nas diversas unidades da Prefeitura, bem como auxiliar no preparo das refeições; Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores de todos os setores, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; Solicitar à chefia imediata requisição de material de limpeza, café, açúcar e outros materiais relacionados com seu trabalho; Percorrer as dependências da instituição ou órgão, observando a manutenção dos equipamentos de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Transportar mesas, arquivos, armários e outros móveis usados nos setores da Prefeitura; Recolher o lixo da unidade que serve, acondicionado detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Auxiliar no preparo das refeições, lavando, selecionado e cortando alimentos; Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pela Prefeitura; Lavar e passar, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída de peças; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 102 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REOUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, auxiliar o odontólogo em tarefas simples, bem como tarefas de orientação sobre higiene bucal à população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos; Efetuar o controle da agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; Atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, encaminhá-los ao odontólogo ou receber recados; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao odontólogo consultá-lo quando necessário; Esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridos; Orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público, em campanhas de prevenção à cárie; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com a orientação superior; Receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; Prepara material para realização de restaurações dentárias, seguindo as instruções recebidas; Dispor os instrumentos odontológicos em local apropriado, colocando-os na ordem de utilização para passá-los ao odontólogo durante a consulta ou ato operatório; Preparar o paciente para consultas ou cirurgias, posicionando-o de forma apropriada na cadeira bem como proceder a assepsia de região bucal com substâncias químicas apropriadas para prevenir contaminação; Passar os instrumentos ao odontólogo, posicionando peça por peça na mão do

EDITAL Nº 04/2024

mesmo, à medida que forem solicitando, para facilitar o desempenho funcional; Proceder a assepsia da bandeja de instrumental, limpando e esterilizando o local e as peças, para ordená-las para o próximo atendimento e evitar contaminação; Manipular materiais e substancias de uso odontológico, segundo orientação do odontólogo; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Fazer demonstrações de técnicas de escovação; Executar ou auxiliar na aplicação de substâncias para prevenção de cárie dental; Confeccionar modelos de gesso, bem como selecionar e preparar moldeiras; Participar dos programas educativos de saúde oral promovidos pela Prefeitura, orientando a população sobre prevenção e tratamento das doenças bucais; Elaborar boletins de produção e relatórios, baseando-se nas atividades executadas para permitir levantamentos estatísticos; Zelar pelo estado de conservação e manutenção de equipamentos e instrumentos postos sob sua guarda; Manter estoques de medicamentos, observando a quantidade e o período de validade dos mesmos; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 103 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza e higiene e coleta de lixo nas vias públicas na cidade; Limpar as vias públicas, praças, jardins e outros logradouros a fim de mantê-las nas condições de limpeza e asseio requeridas; Solicitar à chefia imediata requisição de material e equipamentos e outros materiais relacionados com o seu trabalho; Verificar a existência de material de limpeza, como vassourões, pás, carrinhos e outros relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Zelar e manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nos equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 104 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades que se destinam a executar, sob supervisão direta, tarefas simples e rotineiras de apoio à área de saúde; Limpar e arrumar as dependências e instalações dos locais destinados ao atendimento à saúde, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores de seu setor, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios pertinentes; Solicitar à chefia imediata, requisição de material de limpeza, café, acúcar e outros materiais relacionados com o seu trabalho; Percorrer as dependências da instituição ou órgão, observando a manutenção dos equipamentos de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como, ligando e desligando ponto de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Transportar mesas, arquivos, armários e outros móveis usados no setor de trabalho; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Preparar e servir refeições nos hospitais, creches, unidades de saúde, prontos atendimentos e outros; Preparar lanches, mamadeiras e outras refeições simples, segundo orientação superior para atendimento aos pacientes; Lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle de entrada e saída de peças; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros relacionados com o seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar os serviços de limpeza na área de epidemiologia e ao combate ao mosquito AEDES EGYPTI e outros

EDITAL Nº 04/2024

insetos ou animais transmissores de doenças; Auxiliar nos consultórios odontológicos e unidades de saúde; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 105 - COVEIRO (Lei Municipal nº 2.481/2024).

REQUISITO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, inumação, exumação e localização de sepulturas; Abrir covas e moldar lajes para tampá-las; Sepultar e exumar cadáveres; Auxiliar no transporte de caixões; Limpar e capinar o cemitério, mantendo-o limpo; Abrir e fechar os portões e controlar o horário de visita; Transportar materiais e equipamentos de trabalho; Preparar e adubar a terra, ajudar no plantio de árvores e espécies ornamentais e água-las; Participar dos trabalhos de caiação de muros, paredes, etc.; Executar outras atividades afins.

CARGO: 106 - COZINHEIRO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REOUISITO: Ensino Elementar.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a preparar e servir refeições, executar serviços de limpeza, higiene nas cantinas, escolas, hospitais, unidades de saúde e outras repartições indicadas para atendimento ao interesse público; Preparar alimentos, utensílios, talheres, enfim tudo, o que necessário se fizer para preparar e servir café da manhã, lanches, refeições em estabelecimentos escolares, creches, unidades de saúde, a esportistas em jogos em suas diversas modalidades, em shows artísticos e carnavalesco quando solicitados; Transportar mesas, cadeiras e outros móveis usados na cozinha e copas; Verificar a existência de utensílios, vasilhames, panelas, talheres, alimentos a serem utilizados nas refeições e lanches a serem oferecidos nas repartições onde presta seus serviços, solicitando a sua aquisição, se necessário; Acondicionar em vasilhames próprios e em geladeira, freezer, etc. alimentos, seguindo as normas e padrões de higiene, limpeza e outros critérios seguros para a sua conservação; Executar os serviços de limpeza e higiene em cozinhas, copas, utensílios, panelas, copos, talheres, etc. geladeiras, freezer, fogões, fogareiros, espremedores de frutas, churrasqueiras, liquidificadores e outros equipamentos utilizados para o preparo de cada refeição; Lavar e passar forros de mesa, panos de pratos, guardanapos, tapetes, etc.; Preparar todo o tipo de refeições seguindo cardápios ou orientações, apresentados pela chefia, nutricionista, acatando todas as orientações no preparo dos alimentos; exercer demais atividades afins e correlatas.

CARGO: 107/108 - COZINHEIRA ESCOLAR (Lei Municipal nº 2.047/2015 - Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Preparar a alimentação conforme cardápio estabelecido; Manter a cozinha, utensílios, equipamentos e despensa em rigorosas condições de higiene; Receber e conferir os gêneros alimentícios enviados à Unidade Escolar para o preparo da merenda; Notificar a Direção da Unidade Escolar, a falta de algum gênero alimentício para confecção do cardápio, para as devidas providências; Manter os alimentos armazenados em condições e locais apropriados e verificar o prazo de validade dos alimentos estocados na despensa; Fazer o controle diário da merenda servida, anotando os gêneros utilizados e suas respectivas quantidades e auxiliar sempre que necessário em outros setores da Unidade Escolar; Colaborar eventualmente, no cuidado direto com a criança; Comparecer ás reuniões sempre que solicitado e submeter-se a treinamento sempre que convocado; Executar demais atividades afins.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 109 - MOTORISTA D (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003 - Decreto Municipal nº 119/2024).

REQUISITO: Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "D".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de transporte de cargas leves e pesadas, de passageiros e de equipamentos de alto custo para a Prefeitura, tomando as precauções indicadas em cada caso; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc; Transportar pessoas e materiais; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Auxiliar e orientar o carregamento e o descarregamento, evitando danos aos materiais transportados; Fazer pequenos reparos de urgência; Dirigir e acionar implementos, tais como muque, basculantes, etc; Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica para reparos ou conserto; Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins

CARGO: 110 - MOTORISTA D - DISTRITO HONORÓPOLIS (Lei Municipal nº 2.071/2016 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Elementar e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo categoria "D".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a dirigir veículos automotores, caminhõespipa, caminhões-basculantes e caminhões de carga, veículos de transporte de passageiros e de carga leves e pesadas, ônibus escolares, ambulâncias, bem como conservá-los, mantendo-os me perfeita condições de aparência e funcionamento; Conduzir veículos de transporte de cargas leves e pesadas, de passageiros e de equipamentos de alto custo para a Prefeitura, tomando as precauções indicadas em cada caso; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc.; Transportar pessoas e materiais; Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Auxiliar e orientar o carregamento e o descarregamento, evitando danos aos materiais transportados; Fazer pequenos reparos de urgência; Dirigir e acionar implementos, tais como muque, basculantes, etc.; Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar e comunicar a chefia imediato quaisquer defeitos que necessitem de serviços de mecânica, para reparos ou conserto; Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária; Registrar a quilometragem do veículo do começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada; Preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo, assim como sobre o abastecimento de combustível; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras atribuições afins.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 111 - OPERADOR DE MÁQUINAS (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003 - Decreto Municipal nº 120/2024).

REQUISITO: Ensino Elementar, curso de operador de máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "D" ou "E".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas, reboques e implementos agrícolas montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, preparo da terra e limpeza de vias, praças e jardins, extração de cascalhos, pedras, terras, serviços de terraplanagem, escavações e outros serviços executados com máquinas pesadas, tais como: patrol, pá carregadeira, retro escavadeira, trator de esteiras e similares; Operar todos os tipos de máquinas pesadas, como trator de esteira, pá carregadeira, patrol, retro escavadeira e similares; Operar roçadeira, acoplando-a à máquina observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos, estradas ou utilização da área para agricultura e lazer; Conduzir e manobrar a máquina que estiver operando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando o ajuste necessário, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina a fim de evitar acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessários; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terra, pedra, cascalho, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Operar, de acordo com orientações do seu superior, implementos agrícolas, tais como arado, grade e plantadeira, acoplando-os ao trator e observando normas de segurança e de utilização das máquinas; Operar roçadeira, acoplando-se à máquina e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estradas ou utilização da área para agricultura ao lazer; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 112 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003 - Decreto Municipal nº 120/2024)

REQUISITO: Ensino Elementar, curso de operador de máquina e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Categoria "C", "D" ou "E".

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a operar máquinas, reboques e implementos agrícolas montados sobre rodas para carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos, preparo da terra e limpeza de vias, praças e jardins; Operar tratores e reboques para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; Operar de acordo com orientações do seu superior, implementos agrícolas, tais como: arado, grade e plantadeira, acoplando-os ao trator e observando normas de segurança e de utilização das máquinas; Operar roçadeira, acoplando-a ao trator e observando normas de segurança e de utilização da máquina para limpar a área e melhorar a visibilidade nos acostamentos de estradas ou utilização da área para agricultura e lazer; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogo; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário; Efetuar pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; Anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 113/114/115 - SERVENTE ESCOLAR (Lei Municipal n° 2.047/2015 - Lei Municipal n° 2.079/2016 - Lei Municipal n° 2.105/2017).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e planejamento institucional da escola; Realizar trabalhos de limpeza e conservação das instalações, móveis e equipamentos escolares, zelando pela sua ordem e higiene; Preparar e distribuir alimentos, zelando limpeza, higiene e adequada utilização dos utensílios e gêneros alimentícios; Cuidar do controle de estocagem de produtos alimentícios; Movimentar móveis e equipamentos e outros materiais; Ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição; Participar, quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação; Servir lanche aos alunos; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 116/117 - ZELADOR (Lei Municipal n° 2.047/2015 - Lei Municipal n° 2.079/2016 - Decreto Municipal n° 37/2003).

REQUISITO: Ensino Fundamental Incompleto.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Exercer atividades de zeladoria, horticultura e jardinagem; Realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios; Correspondências e documentos diversos: estocagem de alimentos, de transporte de mobiliário e equipamentos e de vigilância de prédios e áreas; Realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos e conservação dos prédios; Realizar outras

EDITAL Nº 04/2024

atividades compatíveis com a natureza do emprego público, prevista nas normas gerais aplicáveis à espécie zona rural e urbana; Participar, quando convocado ou convidado de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola ou Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Médio Completo. **CARGA HORÁRIA:** 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que têm como atribuição executar tarefas de apoio ás chefias em questões técnico-administrativas que envolvam maior grau de complexidade e requeiram uma certa autonomia; Redigir ou participar da redação de ofícios, cartas, despachos e demais expedientes simples, segundo normas preestabelecidas; Digitar ou determinar a digitação de dados constantes de documentos-base, segundo orientação recebida; Redigir portarias, decretos, ordens de serviço, editais e demais atos administrativos de natureza simples, segundo modelos específicos; Operar microcomputador, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; Estudar processos referentes a assuntos de caráter geral ou específico da unidade administrativa e propor soluções; Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; Estudar e informar processos simples, de acordo com a orientação recebida; Conferir, anotar e informar expediente que exija algum discernimento e capacidade crítica e analítica; Registrar a tramitação de papéis e fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Datilografar, digitar ou determinar e conferir a datilografia ou digitação de documentos, redigidos e aprovados, e encaminhálos para assinatura, se for o caso; Datilografar, digitar ou determinar a datilografia ou digitação de formulários, relatórios, balanços e balancetes, quadros, tabelas, mapas estatísticos, manais de serviço e outros documentos conferindo-os com os originais e providenciando a correção dos erros de datilografia ou digitação; Agendar entrevistas e reuniões; Assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; Ler, selecionar, registrar e arquivar, quando for o caso, documentos e publicações de interesse da unidade administrativa onde exerce as funções; Colecionar portarias, ordens de serviço e outros atos normativos de interesse da repartição; Receber, classificar, fichar, guardar e conservar processos, livros e demais documentos segundo normas e códigos preestabelecidos; Verificar as necessidades de material da unidade administrativa em que serve e preencher ou solicitar o preenchimento de requisições de material ao almoxarifado; Realizar o levantamento de preços de materiais solicitados junto aos fornecedores cadastrados, identificando as melhores condições e, quando couber, emitindo ordem de compra de acordo com as instruções recebidas; Guardar o material em perfeita ordem de armazenamento e conservação; Receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; Auxiliar na preparação de editais de licitações e concursos, etc.; Elaborar folhas de pagamento; Extrair empenho de despesas; Fazer cálculos e operações de caráter financeiro; Classificar contabilmente todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Preparar relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos para facilitar o controle financeiro; Examinar empenhos de despesa e a existência de saldos de dotações orçamentárias; Preencher fichas de registro de empregados, contratos de trabalho, enfim toda a documentação necessária à admissão e demissão de pessoal; Executar outras atribuições afins.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 302 - ASSISTENTE DE ALUNO (Lei Municipal nº 2.047/2015 - Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Assumir a responsabilidade pelo cuidado das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Desenvolver atividades sócio recreativas; Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças; Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; Acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte; Monitorar as atividades de sala e extras sala, acompanhar a criança ao banheiro; Dar banho nas crianças; Acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; Acompanhar o repouso das crianças; Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na prestação de primeiros socorros, sempre que necessário; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 303 - FISCAL (Lei Municipal n° 1.498/2003 - Decreto Municipal n° 037/2003 - Decreto Municipal n° 120/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: compreende os cargos que se destinam a orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares.

Atribuições típicas: verificar e orientar o cumprimento da regulamentação urbanística concernente à obras públicas e particulares; verificar imóveis recém-construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de habite-se; conferir as dimensões da obra, utilizando trenas e outros aparelhos de medição, verificando se correspondem às especificações do Alvará de Construção; verificar o licenciamento de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; embargar construções clandestinas, irregulares ou ilícitas; solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; verificar a colocação de andaimes e tapumes nas obras em execução, bem como à carga e descarga de material na via pública; verificar a existência de habite-se nos imóveis construídos, reconstruídos ou tenham sofrido obras de vulto; acompanhar os arquitetos e engenheiros da Prefeitura nas inspecões e vistorias realizadas em sua jurisdição; inspecionar a execução de reformas de prédios municipais; verificar alinhamentos e cotas indicados nos projetos; intimar, autuar, interdita, estabelecer prazos e tomar outras providências com relação aos violadores das leis, normas e regulamentos concernentes às obras particulares; solicitar a retirada de entulhos, informando aos proprietários das obras através de notificações, para desobstrução e limpeza das vias públicas; realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada à respeito das irregularidades encontradas; coletar dados para a atualização do cadastro urbanístico do Município; fiscalizar estabelecimentos industriais, comercias e outras fontes de tributos; orientar, coordenar e controlar atividades relativas a tributação, arrecadação, fiscalização e aplicação da legislação tributária; instruir processos tributários e cobrança da dívida ativa; lavrar notificações por infração às leis tributárias e fazer apreensão de mercadorias nos casos exigidos; fazer avaliações para efeito de tributação; manter e atualizar fichas de cadastro de contribuintes; atender e orientar contribuintes sobre incidência tributária; executar outras atribuições afins.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 304 - FISCAL SANITÁRIO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003 - Decreto Municipal nº 120/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas nas áreas de vigilância epidemiológica e de educação em saúde; Participar de projetos de pesquisa visando a implantação e ampliação de sérvios relacionados à saúde nas comunidades; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população; Auxiliar na divulgação de meios profiláticos, preventivos e assistenciais, colaborando na elaboração de cartazes de esclarecimento ao público; Orientar grupos de pessoas em face de problemas sociais relacionados à saúde, encaminhando-os às entidades específicas de acordo com a necessidade constatada; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais junto à população; Participar, quando solicitado, de campanhas de vacinação; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 305 - MONITOR DE CRECHE (Lei Municipal n° 2.047/2015 - Lei Municipal n° 2.079/2016 - Decreto Municipal n° 118/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimentos básicos de Educação Infantil com comprovação de realização de curso profissionalizante ou de capacitação na área de Educação Infantil, com emissão de certificado.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as crianças na creche; Ter habilidade para trabalhar com crianças; Receber e entregar crianças aos pais ou responsáveis; Acompanhar, orientar nas atividades pedagógicas; Auxiliar as crianças durante as refeições, lanche e na higienização; Promover atividades que atendam ás necessidades básicas das crianças no campo afetivo, social e intelectual; Estimular a comunicação da criança nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; Prestar primeiros socorros, sempre que necessário, seguindo criteriosamente a orientação do médico; Atender aos pais ou responsáveis com delicadeza; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Levar crianças ao banheiro; Responsabilizar-se pelo banho das crianças, troca de fraldas e amamentação; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato; Participar de cursos, capacitações, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 306/307/308 - SECRETÁRIO ESCOLAR (Lei Municipal nº 2.047/2015 - Lei Municipal nº 2.079/2016 - Decreto Municipal nº 118/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e conhecimentos em Informática com comprovação de realização de curso de informática básica, com emissão de certificado.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar as atividades de Secretaria de escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras as, seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; Manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias instruções e avisos pertinentes ás atividades do estabelecimento; Conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar; Responder pelos procedimentos de matrículas, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos; Atualizar e racionalizar métodos de trabalho; Preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; Redigir expedientes; Digitar documentos; Assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências; Atender e orientar o público; Participar de cursos, capacitações, atividades e programas de formação profissional

EDITAL Nº 04/2024

oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal n° 37/2003).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar, sob supervisão, tarefas de técnico de enfermagem, atendendo ás necessidades dos pacientes; Fazer curativos diversos, fazendo assepsia do ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramoleculares e intravenosas, entre outras, segundo prescrição médica; Zelar pelas condições adequadas de armazenamento do estoque de vacinas, verificando e registrando diariamente a temperatura do refrigerador, bem como limpando-o periodicamente; Aplicar vacinas, segundo orientação do superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritos pelo médico responsável; Verificar a temperatura, pressão arterial, pulsação e peso dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Orientar pacientes em assuntos de sua competência; Lavar e desinfetar instrumentos médicos e cirúrgicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, nas intervenções cirúrgicas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos e cirúrgicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas, creches e instituições afins, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse do serviço; Participar de campanhas de vacinação; Colher materiais orgânicos diversos, utilizando recipientes, instrumentos médicos e equipamentos de proteção adequados, pra fins de análise clínica; Realizar as atividades de pré-consulta e pós-consulta dentro dos padrões estabelecidos; Orientar diariamente ao público, esclarecendo e educando acerca de assuntos pertinentes à área da saúde; Participar, sob orientação médica, de trabalhos em grupo voltados à saúde; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 402 - TÉCNICO EM FARMÁCIA (Lei Municipal nº 2.481/2024 - Decreto Municipal nº 120/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Farmácia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Efetuar manutenção de rotina: Higienizar equipamentos e utensílios de seu local de trabalho, solicitar manutenção preventiva de rótulos das matérias-primas, controlar estoques, fazer testes de qualidade de medicamentos e matérias-primas; Documentar atividades e procedimentos da manipulação farmacêutica; Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; Fazer pedidos, repor estoques de medicamentos, conferir embalagens, efetuar trocas de produtos, encaminhar produtos vencidos aos órgãos competentes; Documentar atividades e procedimentos; Registrar a entrada e saída de estoques, listar manutenções de rotina, relacionar produtos vencidos, controlar condições de armazenamento e prazos de validade, documentar dispensação de medicamentos, documentar aplicação de injetáveis, registrar compra e fornecimento de medicamentos de controle especial; Trabalhar de acordo com as boas práticas de manipulação e dispensação, utilizar equipamento de proteção individual (EPI), aplicar técnicas de segurança e higiene pessoal; Separar material para descarte; Seguir procedimentos operacionais padrões; Cumprir prazos estabelecidos; Atender os usuários, interpretar receitas, sugerir genéricos e similares, dispensar medicamentos, orientar consumidores sobre o uso correto, reações adversas e conservação dos medicamentos, carimbar receita na substituição do ético pelo genérico ou similar, realizar fármaco vigilância, separar

EDITAL Nº 04/2024

medicamentos nas unidades de saúde municipais; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

CARGO: 403 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (Lei Municipal n° 1.498/2003 - Lei Municipal n° 2.005/2014 - Decreto Municipal n° 37/2003).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Higiene Dental com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a realizar tarefas de orientação sobre higiene bucal a população e auxiliar na realização de trabalhos odontológicos; Orientar a população sobre as formas de fazerem e manterem higiene bucal; Participar de programas de orientação sobre escovação dentária nas escolas e locais determinados pela administração; Auxiliar dentistas em atendimento à população; Executar tarefas típicas de consultórios dentários; Executar demais atividades correlatas a sua especialidade.

CARGO: 404 - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES (Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 119/2024 - Decreto Municipal nº 120/2024).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Executar planos de manutenção preventiva em equipamentos de informática seguindo as normas técnicas dos respectivos fabricantes; Realizar diagnósticos, manutenção e instalação de equipamentos, dispositivos e acessórios; Atuar na execução de instalação de peças e equipamentos, obedecendo às especificações e normas técnicas; Realizar modelagem, desenvolvimento, testes, implementação em manutenção de sistemas computacionais; Modelar, construir e realizar manutenção de banco de dados; Executar montagem, instalação, configuração, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de informática; Instalar, configurar e administrar sistemas operacionais e aplicativos em redes de computadores; Instalar e configurar dispositivos de acesso à rede e realizar testes de conectividade; Realizar atendimento help-desk; Operar, instalar, configurar e realizar manutenção em rede de computadores; Aplicar técnicas de instalação e configuração de rede física e lógica; Executar as rotinas de monitoramento do ambiente operacional, identificar, registrar os desvios e adotar os procedimentos de correção; Executar procedimentos de segurança, pré-definidos, para ambiente de rede; Emitir laudos técnicos referentes a componentes e circuitos de equipamentos; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Segurança do Trabalho com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende atividades que visam permitir e intervir na realidade, promovendo mudanças em relação às aplicações tecnológicas que determinam a melhoria das condições de trabalho, da produtividade e da qualidade de vida dos trabalhadores; Conhecer os fundamentos de prevenção à saúde; Avaliar os riscos profissionais a que estão expostos os trabalhadores e as formas de prevenção de acidentes de trabalho; Reconhecer fatores de riscos ambientais; Aplicar princípios ergonômicos na realização do trabalho; Analisar e estabelecer critérios para escolha de equipamentos de proteção individual e coletiva; Conhecer a organização da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes). Identificar medidas de segurança no armazenamento, transporte e manuseio de produtos; Conhecer e interpretar a legislação e normas técnicas de segurança do trabalho; Desenvolver procedimentos técnicos voltados para a elevação do nível de qualidade de vida do trabalhador.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 501 - ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal n° 1.498/2003 - Lei Municipal n° 2.005/2014 - Decreto Municipal n° 37/2003 - Decreto Municipal n° 139/2024).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a elaborar e executar programas de assistência e apoio à população do Município e aos servidores municipais, identificando, analisando e contribuindo para a solução de problemas de natureza social; Atender a população usuária as unidades de saúde através de atendimento individual, com triagem, encaminhamento, orientação, acompanhamento e visitas domiciliares; Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidos pela Municipalidade; Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar municipal, portadores de deficiência, idosos, entre outros; Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento e educação; Orientar o comportamentos de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios; Coordenar e orientar as atividades desenvolvidas junto à comunidade rural, principalmente nos Conselhos Comunitários de Desenvolvimento Rural do Município; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas em domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos; Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades e assistência social da Prefeitura; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistenciais da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada; Fazer estudos de casos e/ou situações problemas em equipe interdisciplinar; Estimular e viabilizar a participação da comunidade nos programas existentes; Divulgar os serviços prestados pelas unidades de saúde, bem como os programas e as normas do local; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Executar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 502/503 - CIRURGIÃO DENTISTA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003 - Decreto Municipal nº 120/2024).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Odontologia devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, inscrição ativa e regular, como Cirurgião Dentista, no Conselho Regional de Odontologia (CRO) e possuir no mínimo 01(um) ano de atuação como Cirurgião Dentista, sendo a comprovação mediante apresentação de documentos que atestem o tempo de registro do profissional no conselho de classe, bem como comprovar a realização de pelo menos 05(cinco) procedimentos odontocirúrgicos.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar os trabalhos relativos a diagnóstico e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para manter ou recuperar a saúde oral; Dar atendimento odontológico compreendendo: obturações, restaurações, extrações, cirurgias diversas, tratamento de infecções, etc.; Identificar doenças buco-dentárias e encaminhar o paciente a especialista; Realizar

EDITAL Nº 04/2024

trabalho de prótese e alguns procedimentos de periodontia; Aplicar anestesias e receitar remédios; Dar plantão noturno semanal, atendendo casos de pronto atendimento em acidentes ou realizando extrações em indigentes; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 504 - CONTADOR (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a coordenar, orientar, supervisionar e executar a contabilização financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura; Organizar os serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Digitar dados constantes de documentos-base; Coordenar a análise e a classificação contábil dos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; Acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; Proceder a análise contábilfinanceira e patrimonial da Prefeitura; Orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; Controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; Elaborar o Balanço Geral, bem como outros demonstrativos contábeis, para apresentar resultados totais ou parciais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura; Coordenar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; Informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem a melhor coordenação dos serviços contábeis; Estudar e implantar controle que auxiliem os trabalhos de auditorias interna e externa; Organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres; Supervisionar o arquivamento de documentos contábeis; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; Executar outras atribuições afins.

CARGO: 505 - ENFERMEIRO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Enfermagem com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a planejar, organizar, supervisionar e avaliar os serviços de enfermagem em unidades de saúde, bem como participar da elaboração, execução e avaliação de planos, programas e subprogramas de saúde pública; Elaborar plano de enfermagem a partir de levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Proceder ao controle sistemático dos serviços de enfermagem prestados, afim de prevenir erros e falhas no decorrer da assistência ao paciente; Desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde pública e no atendimento aos pacientes e doentes; Coletar e analisar dados sociossanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; Estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando e coordenando reuniões, afim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Controlar o padrão de limpeza, desinfecção e esterilização dos equipamentos e instrumentos utilizados, bem como supervisionar a desinfeção dos locais onde se desenvolvem os serviços médicos e de enfermagem; Elaborar pareceres, informes técnicos e

EDITAL Nº 04/2024

relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Realizar consultas de enfermagem dentro dos padrões estabelecidos; Prover recursos humanos e materiais destinados aos serviços de enfermagem; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicocientíficos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Controlar o setor de epidemiologia verificando vacinas, fichários rotativos e busca ativa; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 506/507 - FARMACÊUTICO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Farmácia/Bioquímica com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência e atendimento na área de bioquímica e farmácia, em atendimento aos serviços de saúde pública, vinculado à sua especialidade; Executar atividades profissionais relacionadas com a sua área e correspondente à sua especialidade, de acordo com as competências da unidade onde atua; Planejar, coordenar e executar programas, estudos, pesquisas e outras atividades dentro do seu âmbito e competência; Planejar, elaborar e executar programas de treinamento e aperfeiçoamento do serviço, inerente ao seu setor; Articular-se com profissionais de outras áreas promovendo a operacionalização do seu setor, tendo em vista o efetivo atendimento às necessidades do Município; Executar todas as atividades inerentes à sua função, dentro da ética, conceitos e responsabilidades da profissão; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo prefeito, pelo diretor administrativo ou por seus superiores.

CARGO: 508 - FISIOTERAPEUTA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a aplicar métodos e técnicas fisioterápicos em pacientes para obter o máximo da recuperação funcional dos órgãos e de tecidos lesados; Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamentos com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; Ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Proceder ao relaxamento e a aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Efetuar a aplicação de ondas curtas, ultrassom e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; Aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou

EDITAL Nº 04/2024

com as mãos; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 509 - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a prestar assistência fonoaudiólogica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes; Avaliar as deficiências do paciente, através de técnicas apropriadas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; Avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; Promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; Elaborar pareceres, informes técnicos, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participara das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos, formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Interagir a equipe interdisciplinar do ambulatório de saúde mental infantil; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 510 - MÉDICO CLÍNICO GERAL (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 2h30 horas/dia.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que realizam atendimento médico de nível Ambulatorial e Pronto Socorro, desenvolvimento as atribuições médicas como emissão de diagnóstico e outros, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente; Coordena e participa dos grupos operativos em equipe multiprofissional; Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Solicita, analisa e interpreta resultados de exames complementares e outros, a fim de confirmar ou informar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como

EDITAL Nº 04/2024

cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realiza um registro do paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e/ou evolução da doença para efetuar a terapêutica adequada; Emite atestados de saúde, aptidão física e mental para atender a determinações legais, exceto para fins trabalhistas; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar atividades afins, conforme solicitações superiores.

CARGO: 511 - NUTRICIONISTA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Nutrição com registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a pesquisar, elaborar, dirigir e controlar os programas e serviços de nutrição nas diversas unidades da Prefeitura, bem como para a população de baixa renda do Município; Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura e para todas as secretarias, onde são oferecidos alimentação aos servidores; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; Planejar e Executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mas adequados, de higiene e de educação do consumidor; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos; Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo-qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, à aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Lei Municipal nº 2.047/2015 - Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia com habilitação para Educação Infantil ou Curso Normal em Nível Médio, com Diploma Registrado.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Desenvolver atividades sócio recreativas e pedagógicas; Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil; Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; Monitorar as atividades de sala e extras salas; Acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; Permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças; Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na prestação de primeiros socorros, sempre que necessário; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato como, banho, troca e o cuidar das crianças.

CARGO: 513/514 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA (Lei Municipal n° 2.047/2015 - Lei Municipal n° 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Normal Superior ou Pedagogia para Magistério dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal em Nível Médio, com Diploma Registrado.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustica; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 515 - PROFESSOR II - ARTES - SEDE DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura Curta de habilitação específica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

CARGO: 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura Curta de habilitação específica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

CARGO: 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO - SEDE DO MUNICÍPIO (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura Curta de habilitação específica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 519 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura Curta de habilitação específica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

CARGO: 520 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA (Lei Municipal nº 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Licenciatura Plena de habilitação específica da Disciplina; Licenciatura Curta de habilitação específica.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela orientação de aprendizagem da educação de jovens e Adultos, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, incluídas, entre outras, as seguintes atribuições: Participar do processo de planejamento, elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do plano de desenvolvimento institucional da escola; Participar integralmente das horas-atividades extraclasses constantes da sua carga horária e definidas no planejamento escolar e no Regimento da unidade de ensino; Elaborar e executar o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Acompanhar e avaliar sistematicamente desempenho de seus alunos; Assumir e saber lidar com as diversidades pessoal, social e cultural dos alunos, repudiando qualquer tipo de discriminação e injustiça; Desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; Utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade; Implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão; Participar integralmente das horas de atividades extraclasse constantes da sua carga horária e definidas no planejamento e no regimento da unidade de ensino; Incentivar o uso da tecnologias de informação e de comunicação; Participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Cumprir as tarefas indispensáveis à consecução dos objetivos educacionais previstos no Projeto Pedagógico da escola; Exercer atividades correlatas e executar outras tarefas a critério do seu superior imediato.

EDITAL Nº 04/2024

CARGO: 521 - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e acrescido de habilitação legal.

CARGA HORÁRIA: 44 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que se destinam a aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução das atividades nas áreas clínica, educacional, do trabalho e social; Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; Desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; Colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento de políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Articular-se com profissionais de serviço social, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; Atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento de saúde; Prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; Atuar em equipe multiprofissional, no sentido de leva-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantações, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições; Sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: 522/523/524 - SUPERVISOR ESCOLAR (Lei Municipal n° 2.047/2015 - Lei Municipal n° 2.079/2016).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução-CNE/CP nº 1, de 15/05/2006 ou Curso de Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento com especialização em Supervisão Escolar.

CARGA HORÁRIA: 24 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Dar suporte pedagógico direto à docência na educação básica, exercendo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Participar da gestão da escola contribuindo com a elaboração, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de seu projeto pedagógico; Coordenar, no âmbito da escola, atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Planejar, executar, coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e treinamento em serviço; Participar do processo de avaliação dos docentes; Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Articular-se com outros especialistas na busca de meios para a recuperação de alunos de menor rendimento e inclusão de alunos com deficiências; Participar das atividades do Conselho de Classe ou coordená-las; Atuar como articulador das relações interpessoais internas e externas da escola, envolvendo os profissionais, os alunos, os pais e a comunidade; Colaborar na organização de festas e eventos da entidade tais como: gincanas, páscoas, comemorações cívicas, promoções, etc.; Confeccionar calendários e grade curricular; Colaborar na distribuição de aulas ou turmas e ainda na confecção de horário; Atender a pais de alunos; Organizar

EDITAL Nº 04/2024

e promover eventos na escola, visitar classes escolares; Efetuar levantamento de notas e faltas dos alunos; Participar de cursos, capacitações, atividades e programas de formação profissional oferecidos ou recomendados pela Secretaria Municipal de Educação; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.

CARGO: 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e acrescido de Habilitação legal.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar triagem, selecionando e avaliando a criança através de entrevistas com os pais e avaliação específica das habilidades físicas da criança; Discutir cada caso com a equipe técnica e dar orientação à família; Organizar e estruturar testes de terapia ocupacional; Elaborar fichas de avaliação e observação dos alunos; Elaborar programas para as atividades específicas das classes especiais abrangendo o desempenho de hábitos e atitudes da vida diária, tarefas domésticas e manuais, atitudes e hábitos de trabalho visando a integração dos alunos da comunidade; Orientar os pais quanto à maneira adequada de conviver com a criança; Observar individualmente ou em grupo cada aluno, a fim de avaliar seu desenvolvimento; Participar das reuniões com outros técnicos e professores da respectiva área educacional; Sugerir e orientar a adaptação de mobiliário, material e dependência da escola ás necessidades da criança; Executar tarefas afins quando solicitado, ou quando o serviço o exigir.

CARGO: 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização e Ginecologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 2h30 horas/dia.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que realizam atendimento médico de nível ambulatorial e Pronto Socorro, desenvolvendo as atribuições médicas como emissão de diagnóstico e outros; Aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Coordena e participa dos grupos operativos em equipe multiprofissional; Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Solicita, analisa e interpreta resultados de exames complementares e outros, a fim de confirmar ou informar diagnostico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realiza um registro do paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento e/ou evolução da doença para efetuar a terapêutica adequada; Participa dos grupos operativos visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção da saúde; Emite atestados de saúde, aptidão física e mental para atender a determinações legais, exceto para fins trabalhistas; Prestar atendimento em urgências clínicas; realizar atividades afins, conforme solicitações superiores.

CARGO: 602 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Ortopedia/Traumatologia e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 2h30 horas/dia.

ATRIBUIÇÕES: Compreender os cargos que se destinam a prestar assistência médica, realizar intervenções cirúrgicas ou delas participar, orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades específicas, bem como participar, orientar e supervisionar equipes auxiliares em atividades

EDITAL Nº 04/2024

específicas, bem como participar de programas de estudo e pesquisa de campo da respectiva especialização e fornecer dados que orientem a aquisição de aparelhos e equipamentos médicos; Dar atendimento médico através de consultas, realizando exame clínico e receitando medicamentos ou tratamento específico; Prestar ao paciente assistência médica através de tratamento de moléstias análises clínicas, correção e tratamento mecânico ou cirúrgico de doenças, mutilações ou fraturas, etc.; Elaborar programas de educação sanitária ou deles participar; participar de perícias médicas ou realizá-las; Participar de juntas médicas; Prestar esclarecimentos sobre laudos médicos; Realizar atividades afins, conforme solicitações superiores.

CARGO: 603 - MÉDICO PEDIATRA (Lei Municipal nº 1.498/2003 - Lei Municipal nº 2.005/2014 - Decreto Municipal nº 37/2003).

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Pediatria e registro no Conselho de Classe.

CARGA HORÁRIA: 2h30 horas/dia.

ATRIBUIÇÕES: Compreende os cargos que realizam atendimento médico de nível Ambulatorial e Pronto Socorro, desenvolvendo as atribuições médicas como emissão de diagnóstico e outros, aplicando recursos de medicina preventiva e/ou terapêutica para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Coordena e participar dos grupos operativos em equipe multiprofissional; Examina o paciente, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar diagnóstico, ou se necessário, requisitar exames complementares, encaminhar o usuário a especialista, a outra categoria profissional ou a outra instituição, dependendo da avaliação médica; Solicita, analisa e interpreta resultados de exames complementares e outros, afim de confirmar ou informar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Realiza um registro do paciente examinado, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento/ou evolução da doença para efetuar a terapêutica adequada; Participa dos grupos operativos visando o controle, prevenção e recuperação de doenças e a promoção da saúde; Emite atestados de saúde, aptidão física e mental para atender a determinações legais, exceto para fins trabalhistas; Prestar atendimento em urgências clínicas; Realizar atividades afins, conforme solicitações superiores.

ANEXO III - QUADRO DE PROVAS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ENSINO ELEMENTAR

		PROVA				T
CARCO	(CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)					PROVA
CARGO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHEC. GERAIS	TOTALDE	TOTALDE	PRÁTICA
	(Peso 5)	(Peso 5)	(Peso 5)	QUESTÕES	PONTOS(*)	
101 - AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS						-
102 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO						-
103 - AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA						Apto / Inapto
104 - AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS				20		-
105 - COVEIRO						Apto / Inapto
106 - COZINHEIRO						-
107 - COZINHEIRA ESCOLAR						-
108 - COZINHEIRA ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA						
GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS						
109 - MOTORISTA D	10	05	05		100,0	Apto / Inapto
110 - MOTORISTA D - DISTRITO HONORÓPOLIS	10	05			100,0	Apto / Inapto
111 - OPERADOR DE MÁQUINAS						Apto / Inapto
112 - OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA						Apto / Inapto
113 - SERVENTE ESCOLAR						-
114 - SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA						_
GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONORÓPOLIS						_
115 - SERVENTE ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA						-
116 - ZELADOR						-
117 - ZELADOR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES						_
DE LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS						_

ENSINO MÉDIO COMPLETO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 4)	NOÇÕES DE INFORMÁTICA (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 4)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
301 - AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO									
302 - ASSISTENTE DE ALUNO									
303 - FISCAL									
304 - FISCAL SANITÁRIO									
305 - MONITOR DE CRECHE	10	05	05	05	05	30	100,0		
306 - SECRETÁRIO ESCOLAR									
307 - SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA									
MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE									
LIMA DISTRITO DE HONORÓPOLIS									
308 - SECRETÁRIO ESCOLAR - ESCOLA									
MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA									

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)								
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS (*)		
401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM					05				
402 - TÉCNICO EM FARMÁCIA					05				
403 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	10	10	05	05	05	35	100,0		
404 - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES					05				
405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO					05				

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	DE TÍTULOS
501 - ASSISTENTE SOCIAL					05			
502 - CIRURGIÃO DENTISTA					05			
503 - CIRURGIÃO DENTISTA -DISTRITO DE HONORÓPOLIS					05		100,0	
504 - CONTADOR					05			
505 - ENFERMEIRO					05	35		
506 - FARMACÊUTICO					05			
507 - FARMACÊUTICO - DISTRITO DE HONORÓPOLIS					05			10,0
508 - FISIOTERAPEUTA					05			
509 - FONOAUDIÓLOGO					05			
510 - MÉDICO CLÍNICO GERAL	10	10	05	05	05			
511 - NUTRICIONISTA					05			
512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL					05			
513 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - SEDE DO MUNICÍPIO					05	-		
514 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - ESCOLA					05			
MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA								
515 - PROFESSOR II - ARTES - SEDE DO MUNICÍPIO					05			
516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					05			
517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					05			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							PROVA
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	DE TÍTULOS
518 - PROFESSOR II - ENSINO RELIGIOSO - SEDE DO MUNICÍPIO					05			
519 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					05			
520 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA					05			
521 - PSICÓLOGO	10	10	0.5	0.5	05	25	100.0	10.0
522 - SUPERVISOR ESCOLAR	10	10	05	05	05	35	100,0	10,0
523 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE					05			
HONOROPOLIS								
524 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA					05			
525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL					05			

ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ESPECIALIZAÇÃO

	PROVA OBJETIVA (*) (CONTEÚDOS, Nº DE QUESTÕES E PESOS)							
CARGO	PORTUGUÊS (Peso 4)	RACIOCÍNIO LÓGICO (Peso 2)	CONHEC. GERAIS (Peso 2)	LEGISLAÇÃO (Peso 2)	CONHEC. ESPECÍF. (Peso 4)	TOTAL DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS	DE TÍTULOS
601 - MÉDICO GINECOLOGISTA					05			
602 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA	10	10 10	10 05	05 05	05	35	100,0	10,0
603 - MÉDICO PEDIATRA					05			

^(*) Aprovação Prova Objetiva: mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da Prova Objetiva.

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO IV - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/ENSINO ELEMENTAR

PORTUGUÊS

Ortografia: uso de S e Z. Emprego de SS, C, Ç, X, CH, EX, J e G. Divisão silábica: separação e partição de sílabas. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Acentuação gráfica: princípios básicos (regras), classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Classe de palavras (classes gramaticais). Flexões: gênero, número e grau do substantivo e adjetivo. Sinônimos e antônimos. Interpretação de texto [informativo ou literário].

MATEMÁTICA

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais. Problemas. Regra de três. Números primos. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico: Sequências Lógicas envolvendo números, letras e figuras.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Campina Verde.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto.

EDITAL Nº 04/2024

Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

NOÇOES DE INFORMÁTICA

Noções de Sistemas de Backup: Tipos de backup. Planos de contingência. Meios de armazenamento para backups. Noções de Sistemas operacionais: conhecimentos do ambiente Windows. Windows 10: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; tipos de arquivos e extensões; criação, renomeação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer. Editor de texto Microsoft Word 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras; geração de mala direta. Planilha eletrônica Microsoft Excel 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão; utilização de fórmulas; geração de gráficos; classificação e organização de dados. Software de Apresentações PowerPoint 2016 e superior: criação, edição, formatação e impressão das apresentações. Conhecimentos de internet: noções básicas; correio eletrônico (receber e enviar mensagens; anexos; catálogos de endereço; organização das mensagens); navegadores (Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Microsoft Edge). Noções de rede de computadores: conceitos e serviços relacionados à *Internet*, tecnologias e protocolos da *internet*, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados à internet/intranet. Noções de Hardware e Software: Fundamentos de computação: Conceitos de hardware e software. Organização e arquitetura de computadores. Componentes de um computador (hardware e software). Conceitos de segurança da informação, noções básicas de segurança da informação. Políticas de Segurança da Informação. Classificação da informação, segurança física e segurança lógica. Análise e gerenciamento de riscos. Ameaça, tipos de ataques e vulnerabilidade. Ataques e proteções relativos a hardware, sistemas operacionais, aplicações, bancos de dados e redes. Rede Sociais: conceitos e características, vantagens e desvantagens.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Campina Verde.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos

EDITAL Nº 04/2024

Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

ENSINO MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de texto. Significação das palavras. Figuras de Sintaxe. Figuras de Linguagem. Articulação textual: operadores sequenciais, expressões referenciais. Coesão e coerência textual. Identificação, definição, classificação, flexão e emprego das classes de palavras; formação de palavras. Verbos: flexão, conjugação, vozes, correlação entre tempos e modos verbais. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Acentuação gráfica. Ortografia. Pontuação. Variação linguística.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Campina Verde.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5º ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

EDITAL Nº 04/2024

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistema Único de Saúde: Leis Orgânicas da Saúde (Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990). Princípios e diretrizes do SUS. Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigenoterapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 402 - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde. Gestão de estoque. Parâmetros de identificação dos medicamentos para o controle de estoque. Armazenamento de medicamentos e correlatos - exigências legais, normas técnicas e funcionais. Sistemas de dispensação de medicamentos. Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos. Erros de Medicação. Medicamentos potencialmente perigosos. Medicamentos genéricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 403 - TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

Princípios e normas do exercício da profissão. Código de ética odontológica. Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia: processamento de instrumentais e superfícies, gerenciamento de resíduos e Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Noções de ergonomia aplicada à odontologia: atendimento a quatro e a seis mãos; técnicas de instrumentação, preparo de bandejas clínicas, cirúrgicas e para o isolamento do campo operatório. Equipamentos e instrumentais odontológicos: utilização, manutenção e conservação. Materiais de uso odontológico: indicação, técnicas de manipulação; armazenamento. Anatomia dental: morfologia, classificação e função dos dentes; nomenclatura e notação dentária. Preenchimento de ficha clínica; preparo do paciente para o atendimento. Educação em Saúde Bucal: ações individuais e coletivas de promoção de saúde e prevenção de doenças. Cárie dentária, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, medidas de controle e prevenção. Radiologia odontológica: proteção radiológica; técnicas de revelação, montagem e arquivamento de películas radiográficas. Sistema Único de Saúde, Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica em Saúde e Política Nacional de Saúde Bucal.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 404 - TÉCNICO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES

Conhecimentos Fundamentais em Computação: *Hardware*: noções básicas sobre partes de um computador, incluindo noções básicas sobre processador, memórias e periféricos, bem como uma visão geral sobre os tipos de periféricos existentes. Algoritmos e lógica de programação: introdução ao pseudocódigo e à álgebra booleana, juntamente com as noções básicas sobre estruturas de dados, como arranjos (*arrays*), listas, filas, pilhas, árvores e grafos, além de abordar algoritmos de busca. Organização e manutenção de computadores:

EDITAL Nº 04/2024

noções básicas sobre instalação e configuração de periféricos, bem como compartilhamento em rede de periféricos. Banco de dados: introdução aos bancos de dados relacionais e operações em banco de dados através de SQL, acompanhado de noções básicas de modelagem usando diagramas ER. Sistemas operacionais: discussão sobre particionamento de discos rígidos, instalação de múltiplos sistemas em uma máquina, criação e atualização de contas de usuários, gerenciamento de permissões e comandos básicos de administração em sistemas *Linux*. Redes de computadores: noções básicas sobre protocolos de comunicação, detalhes sobre a pilha TCP/IP (incluindo IPV4 e IPV6), abordagem de redes locais, redes sem fio, redes virtuais (VLAN), servidor de nomes de domínio (DNS) e introdução aos conceitos fundamentais de *firewall*. Legislação em Segurança da Informação: explanação sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da *Internet* (Lei Federal nº 12.965/2014) e seus aspectos básicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 405 - TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho: legislação e normatização. Segurança Aplicada ao Trabalho: histórico da segurança do trabalho. Efeitos do acidente de trabalho: trabalhador, família e empresa. Causas do acidente de trabalho. Comunicação e registro de acidentes. Saneamento do Meio Ambiente: Aspectos legais. Esgotos. Efluentes líquidos industriais. Resíduos: composição, acondicionamento e coleta, destinação final. Primeiros Socorros e Doenças Ocupacionais: temperatura, pulso e respiração. Desmaios. Envenenamento. Queimadura. Fraturas. Hemorragias. Respiração artificial e massagem cardíaca. Doenças profissionais. Lesão por Esforço Repetitivo. Transporte de acidentados. Ergonomia. Fadiga. Iluminação, cores, clima. Prevenção e Controle de Perdas: Observação planejada do trabalho. Análise de riscos. Análise Preliminar de Riscos. Análise de Modos Falhas. Máquinas, Equipamentos e Materiais: equipamentos e dispositivos elétricos. Equipamentos de guindar e transportar. Ferramentas manuais e motorizadas. Vasos de pressão e caldeiras. Compressores e equipamentos pneumáticos. Fornos. Equipamentos de Proteção Individual (EPI e Coletivo). Tanques, silos e tubulações. Obras de construção, demolição e reforma. Tecnologia e Prevenção de Incêndios: Princípios básicos do fogo. Extintores de incêndio. Hidrantes. Equipamentos e sistemas de proteção contra incêndio. Higiene do Trabalho: Conceituação, classificação e riscos, agentes físicos, químicos e biológicos. Ruído e vibrações. Conforto térmico. Ventilação aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho. Radiações ionizantes e não ionizantes. Contaminantes químicos: sólidos, líquidos e gasosos. Iluminação.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de

EDITAL Nº 04/2024

conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Campina Verde.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5° ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 501 - ASSISTENTE SOCIAL

Planejamento Social. Código de Ética Profissional e Serviço Social (fundamentos). Serviço Social na Previdência. Regulamentação da Profissão de Assistente Social. Legislação da Saúde ligadas a Assistência e da Assistência Social. Política para Crianças e do Adolescentes. Política para Pessoas Idosas. Política para Pessoas com Necessidades Especiais. Instrumentalidade. Direitos Humanos. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS. Desafios da Gestão do SUAS nos Municípios. Vigilância Socioassistencial: Garantia do Caráter Público da Política de Assistência Social. Fundamentos ético-políticos e rumos teórico-metodológicos para fortalecer o Trabalho Social com Famílias na Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Serviço social e reforma sanitária. Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. Saúde mental e Serviço Social. Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, e atualizações). Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015, e atualizações). Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003, e atualizações). Política Nacional para a População em Situação de Rua. Lei Maria da Penha. Apropriação teórica e prática do projeto ético-político-profissional da Assistência Social.

EDITAL Nº 04/2024

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

502 - CIRURGIÃO DENTISTA / 503 - CIRURGIÃO DENTISTA -DISTRITO DE HONORÓPOLIS

SB Brasil 2010. Epidemiologia das doenças bucais: cárie, doenças periodontais e câncer bucal: conceito, etiologia, evolução, medidas de controle, diagnóstico, tratamento, prognóstico e prevenção. Uso do flúor na prevenção e tratamento da cárie dentária; Métodos de Uso Coletivo do Flúor; Fluorose Dentária - Aspectos clínicos e Epidemiológicos. Código de Ética em odontologia e trabalho em equipe. Prática odontológica baseada na promoção de saúde. Educação em Saúde: ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais. Biossegurança, ergonomia e controle de infecção em odontologia. Procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, extração simples, sem odontosecção e com odontosecção, extração com alveoloplastia, biópsias, suturas, drenagem de manifestações agudas e crônicas. Dentística: preparo de cavidades, materiais de proteção do complexo pulpodentário, materiais restauradores. Estomatologia: patologias intra e extra ósseas da cavidade bucal - características clínicas, diagnóstico e tratamento. Manifestações bucais de doenças sistêmicas. Farmacologia e terapêutica: bases farmacológicas da terapêutica medicamentosa em odontologia; prevenção e controle da dor; uso clínico de medicamentos; mecanismos de ação e efeitos tóxicos dos fármacos, receituário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 504 - CONTADOR

Contabilidade pública: conceito, objeto, objetivos, princípios, regimes, campos de aplicação. Receitas Públicas: Conceitos, receitas de competência dos municípios, classificação, estágios de execução, restituição e anulação de receitas, regime de contabilização e Dívida ativa. Despesas Públicas: Conceitos, classificação, licitação, regime de adiantamento. Estágios de execução e regime de contabilização. Orçamento público: Conceito e Princípios orçamentários. Exercício Financeiro. Créditos Adicionais. Antecipação de Receitas orçamentárias. Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Restos a pagar. Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) - Federação 2020. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Despesas com Pessoal, Transferências Voluntárias, Destinação de recursos públicos para o setor privado, da Dívida e do endividamento, Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, Restos a pagar, Da Transparência, controle e Fiscalização: Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Relatório de Gestão Fiscal. NBC TSP Estrutura Conceitual - estrutura conceitual para elaboração e divulgação de informação contábil de propósito geral pelas entidades do setor público. Relatório Contábil de Propósito Geral das Entidades do Setor Público (RCPG): objetivos e usuários; prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão; a continuidade das entidades do setor público; situação patrimonial, desempenho e fluxos de caixa; Regime de Competência e Regime de Caixa. Características qualitativas da informação: características qualitativas fundamentais; características qualitativas de melhoria. Características da entidade que reporta a informação contábil. Elementos das Demonstrações Contábeis: propósito e definições de ativos e passivos, receitas e despesas; superávit ou déficit do exercício. Reconhecimento e mensuração nas demonstrações contábeis: evidenciação, reconhecimento e desreconhecimento; bases de mensuração para ativos e passivo. Estrutura e apresentação das Demonstrações Contábeis do Setor Público. Definições, finalidade, componentes, estrutura e conteúdo das demonstrações: de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964; de acordo com a NBC TSP 11; de acordo com o MCASP. Tópicos selecionados da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, e atualizações). Conceitos de dívida pública e restos a pagar, escrituração e consolidação das contas. Relatório resumido da execução orçamentária: estrutura, composição. Relatório de gestão fiscal: estrutura, composição. Procedimentos Contábeis Orçamentários (Regime orçamentário e Regime Contábil ou patrimonial (MCASP). Procedimentos Contábeis Patrimoniais conforme MCASP. Restos a pagar, empenho, liquidação e pagamento (Lei Federal nº 4.320/1964 e MCASP).

EDITAL Nº 04/2024

Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis (NBC TSP 13). Subsistemas de Informações Contábeis: Subsistemas: orçamentário, patrimonial, custos e de compensação. Variações patrimoniais quantitativas e qualitativas. Exercício financeiro: definição. Regime de caixa e de competência. Controle da execução da receita orçamentária: estágios da receita orçamentária. Classificação da receita orçamentária. Receita extra orçamentária: definição. Controle da execução da despesa orçamentária, estágios de realização da despesa orçamentária. Despesa extra orçamentária. Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966, e atualizações). Cobrança judicial da Dívida Ativa (Lei Federal nº 6.830/1980 e alterações). Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Federal Complementar nº 123/2006, e atualizações). Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Lei Federal Complementar nº 116/2003, e atualizações). Código Tributário Municipal. Código de Posturas do Município. Lei Municipal de Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 505 - ENFERMEIRO

Legislação profissional: Código de Ética e Exercício da Profissão. Lei do exercício profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem Sistema Único de Saúde: Pacto pela Saúde. Programa Nacional de Humanização. Redes de Atenção, Política Nacional de Atenção Básica, Atenção domiciliar, Política Nacional de Promoção da Saúde, Programa Nacional de Imunização, Política Nacional de Vigilância em Saúde, Programa Previne Brasil. Cuidados de Enfermagem: Teorias de Enfermagem. Cuidados com feridas, Assistência de Enfermagem à saúde da criança, da mulher. Doenças Crônicas Não Transmissíveis e Doenças Infecto Parasitárias. Sinais vitais. Semiologia e Semiotécnica de Enfermagem. Preparo, administração e cálculos de medicamentos. Vacinação e calendário vacinal. Cuidados com feridas, suturas, primeiros socorros: dados vitais, oxigeno terapia, sondagem gástrica, vesical, lavagem intestinal, gástrica, aplicações quentes e frias, massagens, observações de sinais e sintomas. Cuidados com o recém-nascido e prematuro, patologias do recém-nascido, noções de crescimento e desenvolvimento, assistência de enfermagem nas FVAS e nas IRAS, terapia de reintegração oral, assistência à criança desidratada e à criança desnutrida, parasitoses, doenças transmissíveis comuns na infância. Cuidados com o adulto, patologias crónicas, hipertensão arterial sistémica, diabetes, noções sobre oncologia, assistência à saúde do trabalhador (principalmente doenças profissionais). Biossegurança. Segurança do Paciente. Guia de Vigilância Epidemiológica - Covid-19.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 506 - FARMACÊUTICO / 507 - FARMACÊUTICO - DISTRITO DE HONORÓPOLIS

Farmácia: Ciclo da assistência farmacêutica, relação municipal de medicamentos, política de assistência farmacêutica no Sistema Único de Saúde, assistência farmacêutica. Componentes da Assistência Farmacêutica. Medicamentos sujeitos a controle legal. Logística Farmacêutica. Gestão Técnica e Clínica do Medicamento; Farmacotécnica: formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semisólidas e parenterais: conceito, importância, aspectos biofarmacêuticos, preparo, acondicionamento; Farmacocinética; Farmacologia e farmacoterapia na hipertensão, no diabetes, na tuberculose, hanseníase e leishmaniose, nas doenças infecciosas agudas em atenção primária; na asma; avaliação global da farmacoterapia, anticoncepção hormonal; reações adversas a medicamentos, interações medicamentosas. Medicamentos de risco na gestação e lactação. Medicamentos empregados em parasitoses humanas. Promoção do uso racional de medicamentos; Bioquímica: Causas de variação nas determinações laboratoriais: a preparação do paciente. Variações e erros devidos à amostra biológica; Fotometria em Bioquímica Clínica: conceito, tipos, leis de fotometria, aplicação nas análises clínicas; Técnicas, fundamentos químicos e interpretação clínica de exames de: glicemia, função renal, função hepática, colesterol, triglicerides. Urinálise: fundamentos químicos, interpretação das análises; Hematologia Clínica: Interpretação clínica do hemograma: valores de referência. Índices hematimétricos.

EDITAL Nº 04/2024

Hematoscopia normal e patológica. Alterações qualitativas e quantitativas; Anemias; Imuno-hematologia: exames laboratoriais para classificação sanguínea; Coagulação e hemostasia: técnicas usadas, interpretações; métodos de coloração para exames hematológicos; Parasitologia Clínica: Patogenia, sintomatologia, epidemiologia, profilaxia e diagnóstico das parasitoses humanas. Fundamento das técnicas utilizadas no diagnóstico das parasitoses humanas; Microbiologia Clínica: Diagnóstico laboratorial de Tuberculose, Hanseníase e COVID. Métodos de coloração GRAM, BAAR; Imunologia: técnicas sorológicas, fixação do complemento, aglutinação, inibição da aglutinação, precipitação e imunofluorescência.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 508 - FISIOTERAPEUTA

Função e disfunção dos tecidos, órgãos, sistemas e aparelhos. Anatomia funcional e palpatória. Semiologia. Fisiologia e Fisiopatologia: respiratória, cardiovascular, neurofisiologia, fisiologia articular e do envelhecimento. Cinesiologia e cinesioterapia. Epidemiologia, bioética e processo saúde-doença. Ciências sociais e humanas. Princípios epidêmicos da saúde pública e saúde coletiva. Recursos terapêuticos, no âmbito ambulatorial. Suporte básico de vida. Avaliação e conduta fisioterapêutica nas diversas patologias (métodos e técnicas): pulmonares, cardiovasculares, reumatológicas, geriátricas, traumato-ortopédicas, neurológicas, pediátricas, dermatológicas, ginecológica e obstetrícia. Fisioterapia preventiva. Oxigenoterapia. Prótese, órtese e tecnologia assistiva. Indicação e tipos de auxílio à locomoção. Atenção do pé diabético. Código de Ética e deontologia profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 509 - FONOAUDIÓLOGO

Código de ética Profissional. Avaliação e intervenção fonoaudiológica na motricidade orofacial: desenvolvimento das funções estomatognáticas, respiração, fala, mastigação, paralisia facial, distúrbios articulatórios e da articulação têmporo-mandibular. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias. Atuação fonoaudiológica nas disfagias orofaríngeas neurogênicas e mecânicas. Atuação fonoaudiológica com o paciente idoso: linguagem, disfagia e audição. Anatomofisiologia, desenvolvimento e alterações do sistema auditivo; Avaliações auditivas. Linguagem infantil: aquisição, desenvolvimento e distúrbios. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudiológica em UTI e leito adulto e infantil, na unidade de cuidados intermediários neonatal e alojamento conjunto. Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Fonoaudiologia na Atenção Primária à Saúde. Atuação Fonoaudiológica no Núcleo de Atenção à Saúde da Família.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 510 - MÉDICO CLÍNICO GERAL

Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, mio cardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, cole litíase e cole cistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepatopatias crônicas. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. Doenças reumáticas: artrite reumatoide, espondiloartropatias e gota. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. Emergências clínicas. Controle de infecções hospitalares. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites polineurites e doenças periféricas. Doenças

EDITAL Nº 04/2024

degenerativas e infecciosas do SNC. Regulação. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 511 - NUTRICIONISTA

Código de Ética da profissão e atividades privativas. Triagem e avaliação nutricional. Indicadores antropométricos, dietéticos e laboratoriais nas diferentes faixas etárias. Ingestão, digestão, absorção, excreção, metabolismo e fontes alimentares dos nutrientes. Necessidades e recomendações de nutrientes e energia nas diferentes faixas etárias. Terapia nutricional nas diversas comorbidades. Tipos de dietas e classificação de acordo com a consistência. Dietas enterais. Suplementos nutricionais. Alimentos: composição, classificação, seleção, conservação, higienização e armazenamento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças transmitidas por alimentos. Técnicas de pré-preparo, preparo e cocção. Fator de correção e índice de conversão dos alimentos. Planejamento, elaboração, custo e avaliação de cardápios. Ficha técnica. Distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, estocagem de alimentos e combate a insetos e roedores. Aconselhamento nutricional. Educação nutricional: conceitos, objetivos, metodologias e aspectos sociais, econômicos e culturais, planejamento, organização, implementação e avaliação de programas de educação nutricional. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Inquéritos Populacionais e chamadas nutricionais. Política Nacional de Promoção da Saúde. Programa de Alimentação do Trabalhador. Política Nacional de Atenção Básica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 512 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Desenvolvimento Infantil: Compreensão dos marcos do desenvolvimento infantil de 0 a 3 anos e 11 meses, incluindo aspectos físicos, cognitivos, emocionais e sociais. Pedagogia da Educação Infantil: Conhecimento sobre teorias e práticas pedagógicas voltadas para crianças na primeira infância, incluindo abordagens educativas centradas no brincar, na autonomia e na aprendizagem significativa. Saúde e Higiene infantil: Conhecimento sobre cuidados básicos de saúde, higiene e alimentação adequada para crianças pequenas, incluindo técnicas de primeiros socorros e procedimentos de higiene pessoal e ambiental. Planejamento Pedagógico: Capacidade de elaborar e executar planos de trabalho e atividades pedagógicas adequadas ao desenvolvimento infantil, levando em consideração as características individuais e as necessidades das crianças. Atenção às Necessidades Especiais: Conhecimento sobre estratégias de inclusão e adaptação para crianças com necessidades especiais, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade. Trabalho em Equipe: Habilidade para trabalhar em equipe multidisciplinar, colaborando com outros profissionais da educação e da saúde para promover o desenvolvimento integral das crianças. Comunicação e Parcerias com os Responsáveis: Capacidade de estabelecer uma comunicação eficaz com os pais ou responsáveis, compartilhando informações sobre o desenvolvimento e o bem-estar das crianças e envolvendo-os no processo educativo. Formação Continuada: Disposição para participar de programas de formação continuada, capacitações e atividades de atualização profissional para aprimorar sua prática educativa. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) -Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

EDITAL Nº 04/2024

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 513 - PROFESSOR I - REGENTE DE SALA - SEDE DO MUNICÍPIO / 514 - PROFESSOR I -REGENTE DE SALA - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONCALVES DE LIMA

Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais. Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010, e atualizações: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos. Nocões sobre primeiros socorros. Educação inclusiva. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem. Construção da Identidade da Criança. Jogos e brincadeiras infantis. Higiene e educação. Interação escola-família. Avaliação educacional. Uso das tecnologias da informação e comunicação no meio escolar. Resolução SEE nº 4.948/2024 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Estaduais de Educação Básica de Minas Gerais. Construção do Projeto-Político-Pedagógico (PPP) da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Conhecimentos da prática de ensino: processo e conteúdo de ensino-aprendizagem, organização do tempo e espaço. Interdisciplinaridade. Tendências pedagógicas. Currículo e cultura: elementos da cultura escolar (saber escolar, método didático, fundamento das relações coletivas e trabalho decente). A criança e a sociedade letrada. Ferreiro e Taberosky: psicogênese da língua escrita e suas hipóteses, construção da escrita. Ética profissional.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 515 - PROFESSOR II - ARTES - SEDE DO MUNICÍPIO

Aspectos conceituais do ensino da arte. Arte como expressão. Arte como linguagem e Arte como área de conhecimento. Sentido de Ensinar Arte na Escola. Abordagens metodológicas do ensino da arte. Arte na perspectiva da diversidade e do direito dos estudantes. Contextualização, reflexão e fazer artístico. Artes visuais e percepção visual. História da arte: movimentos artísticos, originalidade e continuidade. Conhecimento e Expressão em Artes Visuais, Artes Audiovisuais, em Dança, em Música e em Teatro. O Ensino de Arte nos diversos contextos sociais. A construção do conhecimento em arte. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 516 - PROFESSOR II - CIÊNCIAS - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA

Biologia e Princípios de Ecologia. Vida e composição química dos seres vivos. Vida e energia. Ecologia: conceitos fundamentais. Fluxo da matéria e energia. Ciclos biogeoquímicos, sucessão ecológica e

EDITAL Nº 04/2024

desequilíbrios ambientais. Ecossistemas e população. Relações entre os seres vivos. Conquistas tecnológicas e qualidade de vida. Desenvolvimento sustentável. Origem da vida e biologia Celular. Origem da vida. Citologia. Embriologia e histologia animal. Embriologia animal. Histologia animal. Os seres vivos. Sistema de classificação. Os seres vivos e os vírus: Reino Monera. Reino Protista. Reino Fungos. Reino Plantae. Reino Animália. O ser humano: Evolução. Fisiologia. Saúde. Genética: Genética e a Primeira Lei de Mendel. Polialelia. A Segunda Lei de Mendel. Genética pós Mendel. Biologia Molecular: síntese de proteína e engenharia genética. Evolução: Conceitos e evidências. Teoria sintética da evolução e a genética de populações. Química: Estrutura da matéria. Classificação dos elementos químicos. Ligações e reações químicas. Funções químicas. Física: Movimento e força; (Mecânica); Trabalho e máquinas; Energia; Calor e som; Luz e sistemas ópticos; Eletricidade e magnetismo. Didática. Ensino de Ciências. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 -Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 517 - PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA

A educação física no Brasil - sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. Desenvolvimento psicomotor. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental como inclusão escolar (relações étnico-raciais, gênero, Pessoa com Deficiência - PcD). As relações entre a Educação física e as outras disciplinas. Lúdico, o jogo, criatividade e a cultura popular. O lazer enquanto elemento pedagógico. Avaliação em educação física. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimento das regras dos esportes em geral e treinamentos esportivos. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 518 - PROFESSOR II - ENSINO RELOGIOSO - SEDE DO MUNICÍPIO

Ensino-aprendizagem de Ensino Religioso. Didática no Ensino Religioso. Legislação do Ensino Religioso. Pressupostos do Ensino Religioso. História das Religiões. Religiões no Brasil. Religião e Tradições indígenas. Os Símbolos Sagrados. Temas Transversais. Ética e cidadania. Valores. Objetivos do ensino religioso nas escolas. Didática. Crenças e Ritos. Fundamentalismo. Pluralismo religioso. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento

EDITAL Nº 04/2024

da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 519 - PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA

Princípios e pressupostos teórico-conceituais e metodológicos do ensino de Língua. A leitura e a produção de textos na escola (O processo de leitura; A leitura nos textos didáticos; A formação do leitor literário; O processo de produção de textos; Texto, textualidade, textualização; Gêneros textuais; As relações entre oralidade e escrita). O ensino de gramática (Concepções de gramática e suas implicações teóricas e pedagógicas; Problemas que envolvem o ensino de gramática: conteúdos e perspectivas; Relação entre sistema fonológico e sistema ortográfico; Estudo do período e da oração: aspectos sintáticos e semânticos). A variação linguística como fenômeno inerente ao uso da língua em diferentes situações de interação. Morfologia. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) -Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 5230 - PROFESSOR II - MATEMÁTICA - ESCOLA MUNICIPAL OTAVIO SEVERINO DA SILVA

Linguagem dos conjuntos: representações de um conjunto, pertinência, inclusão, igualdade, união, interseção e complementação de conjuntos. Números reais: o conjunto dos números naturais: operações, divisibilidade, decomposição de um número natural nos seus fatores primos, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois ou mais números naturais. O conjunto dos números inteiros: operações, múltiplos e divisores. O conjunto dos números racionais: propriedades, operações, valor absoluto de um número, potenciação e radiciação. O conjunto dos números reais: números irracionais, a reta real, intervalos. Unidades de medidas: comprimento, área, volume, massa, tempo, ângulo e velocidade. Conversão de unidade de medidas. Proporcionalidade: razões e proporções: grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. Porcentagens. Juros simples e compostos. Cálculo algébrico: operações com expressões algébricas, identidades algébricas. Polinômios de coeficientes reais: operações (soma, subtração, multiplicação e divisão). Equações e inequações: equações do 1º e 2º graus, relação entre coeficientes e raízes. Inequações de 1º e 2º graus, desigualdades produto e quociente, interpretação geométrica. Sistemas de equações de 1º e 2º graus, interpretação geométrica. Resolução de situações problemas envolvendo equações de 1º e 2º grau. Funções: conceito de função, função de variável real e seu gráfico no plano cartesiano. Composição de funções, função modular, funções inversas, funções polinomiais. Estudo das funções do 1º e 2º graus. Funções crescentes e decrescentes, máximos e mínimos de uma função. Resolução de situações

EDITAL Nº 04/2024

problemas envolvendo funções de 1º e 2º grau. Geometria Plana: ângulos - definição, classificação e operações, ângulos entre retas paralelas intersectadas por uma transversal. Elementos e propriedades de polígonos convexos, área e perímetro de superfícies planas. Triângulos - classificação quanto aos lados e ângulos, congruência e semelhança de triângulos, relações métricas e trigonométricas em um triângulo retângulo. Razão e proporção de segmentos, teorema de Tales. Círculo e circunferência: partes de um círculo e de uma circunferência. Ângulos em uma circunferência. Geometria Espacial: cálculo de volume e área de superfície de prismas e cilindros. Resolução de situações problemas envolvendo volume e área de superfície de prismas e cilindros. Análise combinatória e probabilidade: resolução de situações problemas envolvendo o Princípio Fundamental da Contagem. Identificação do espaço amostral e evento de experimentos aleatórios. Resolução de Problemas envolvendo probabilidade simples. Parâmetros curriculares nacionais: matemática. Didática. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) -Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 -Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Base Nacional Comum; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 521 - PSICÓLOGO

O conceito de saúde como fenômeno multideterminado. O processo de avaliação psicológica como base para a intervenção profissional do Psicólogo. Desenvolvimento psicológico (infância e adolescência). Influências sociais e ambientais sobre a saúde. Processo grupal. Psicologia e Teorias da Personalidade. Principais teorias e perspectivas atuais da psicologia. Psicopatologia: conceituação, doenças de natureza psíquica (alcoolismo, depressão, esquizofrenia, ansiedade). Estudo dos testes psicológicos. Entrevistas Psicológicas e complementares. Avaliação psicológica: questões técnicas e éticas e estabelecimento de diagnóstico. Psicologia na educação, vocacionalidade, entrevistas, avaliações, aplicação de testes, desenvolvimento psíquico motor das crianças e adolescentes. A terapia no contexto educacional e profissional. Desafios da aprendizagem no ambiente escolar. Conceitos e técnicas sobre orientação vocacional e profissional. Código de Ética do Psicólogo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

522 - SUPERVISOR ESCOLAR / 523 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL PRETONILIA GONÇALVES DE LIMA - DISTRITO DE HONOROPOLIS / 524 - SUPERVISOR ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL OTÁVIO SEVERINO DA SILVA

História da Educação. Organização da educação brasileira: documentos normativo-legais. Base Nacional Comum Curricular (BNCC) como norteadora dos currículos e suas competências gerais. Organização e o funcionamento do ensino nas Escolas Municipais de Educação Básica do Município. Atribuições dos Especialistas de Educação Básica e o seu papel na condução do processo pedagógico. Educação inclusiva, diversidade e direito a aprendizagem. Relações Étnicos Raciais. Concepções de aprendizagem. As concepções de aprendizagem e as práticas pedagógicas: construção curricular, planejamento, métodos, avaliação, relações sociais na escola, organização do trabalho pedagógico, interdisciplinaridade. O supervisor e a organização do trabalho pedagógico na escola. Gestão escolar democrática e participativa, as relações internas e com a comunidade escolar: Conselho Escolar, Conselho de Classe, Reunião Pedagógica, Reunião de Pais. Inteiração Escola-Família. Construção e implementação do Projeto Político Pedagógico: Plano de Ensino, o Plano de

EDITAL Nº 04/2024

Aula e a Gestão da sala de aula. Interação escola-família. Avaliação educacional e vocacionalidade. Currículo e formação de competências. Uso das tecnologias da informação e comunicação e mediação pedagógica. Didática; Prática e Planejamento participativo; Formação de professores. Didática. Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG) - Educação Infantil e Ensino Fundamental. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Conhecimento da legislação federal, estadual e municipal de ensino: Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; Diretrizes Curriculares; Lei Federal nº 9.394/1996, e atualizações; Lei Federal nº 13.146/2015 - Inclusão de Pessoa com Deficiência; Plano Nacional de Educação; Lei Federal nº 11.738/2008 - Piso Educacional, e atualizações; Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Resolução CEE nº 481/2021 - Institui e orienta a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais nas escolas de Educação Básica do Sistema de Ensino do Estado de Minas Gerais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 525 - TERAPEUTA OCUPACIONAL

Código de Ética e Deontologia Profissional da Terapia Ocupacional. Sistema Único de Saúde (SUS). Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde da Criança. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Adulto. Terapia Ocupacional na Atenção à Saúde do Idoso. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Mental. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Coletiva. Terapia Ocupacional em Programas de Saúde Pública. Terapia Ocupacional em Programas de Contextos Hospitalares. Terapia Ocupacional em Programas de Assistência Social. Ocupação e Saúde. Processo Terapêutico Ocupacional. Comunicação em Terapia Ocupacional. Modelos, Métodos e Práticas da Terapia Ocupacional. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Individual. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado Coletivo. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado ao Usuário SUS. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado dos Familiares e Cuidadores. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Equipamentos de Saúde. Prática da Terapia Ocupacional em Cuidado em Domicílios. Prática da Terapia Ocupacional em Diferentes Modalidades, Cenários e Contextos. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional com Diferentes Condições de Saúde. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Funções e Estruturas do Corpo. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Ambientais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional dos Fatores Pessoais. Avaliação e Tratamento em Terapia Ocupacional das Atividades e da Participação no Autocuidado, Trabalho e Lazer. Órteses, Adaptações e Tecnologia Assistiva. Prática Baseada em Evidência em Terapia Ocupacional. Raciocínio Clínico ou Profissional em Terapia Ocupacional. História da terapia ocupacional no Brasil e na saúde mental. Reforma psiquiátrica. Políticas Públicas de Saúde Mental. Reabilitação psicossocial. Atenção aos usuários de álcool e outras drogas. Ações em saúde mental. Psicopatologia. Projeto Terapêutico Singular. Desempenho Ocupacional e Saúde Mental.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO/ESPECIALIZAÇÃO

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipos de textos. Variação linguística: diversidade de usos da língua. Discursos direto, indireto e indireto livre. Coerência e coesão textuais. Estratégias argumentativas. Processos de formação de palavras. Classes de palavras: identificação, flexão e emprego de substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, preposições e conjunções. Verbo: flexão, conjugação, correlação dos modos e tempos verbais, vozes. Estrutura da oração e do período: aspectos sintáticos e semânticos. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Uso dos pronomes relativos. Colocação dos pronomes pessoais oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo da crase. Usos da pontuação. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

EDITAL Nº 04/2024

RACIOCÍNIO LÓGICO

Noções básicas da lógica matemática: proposições, conectivos, equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Linguagem dos conjuntos: Notação e representação de conjuntos; Elementos de um conjunto e relação de pertinência; Igualdade de conjuntos; Relação de inclusão; Subconjuntos; Conjunto unitário; Conjunto vazio; Conjuntos das partes; Formas e representações de conjuntos; Conjunto finito e infinito; Conjunto universo; Operações com conjuntos; União. Operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números decimais. Valor absoluto. Propriedades no conjunto dos números naturais. Decomposição de um número natural em fatores primos. Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum de dois números naturais. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo ocorridos nos anos de 2019 a 2024 divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, educação, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Notícias em geral da atualidade. Internet: Sites de revistas e de jornais citados anteriormente e de atualidades (Google Notícias, Congresso em Foco, UAI, UOL, Jovem Pan, CNN Brasil, Estadão, Folha de São Paulo, Terra, Globo (G1), R7 e similares) e Guias de Bairros e Localizações. Jornais: Jornal Estado de Minas, Folha de São Paulo, Brasil de Fato. Revistas: Carta Capital, Brasil de Fato, Exame, Isto É, Você S/A. Notícias em Geral - *Site* e *Instagram* da Prefeitura de Campina Verde.

LEGISLAÇÃO

Conhecimento da legislação municipal no que se refere ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município e Lei Orgânica do Município. Constituição da República Federativa do Brasil - Noções de Direito Constitucional: Constituição Brasileira: Título I - Dos Princípios Fundamentais. Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais: do art. 5° ao art. 13. Título III - Da Organização do Estado: Capítulo IV - Dos Municípios - art. 29, 29-A, 30, 31 e Capítulo VII - Da Administração Pública - art. 37, 38 e 39. Legislações de Acesso à Informação (Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Lei Federal nº 12.527/2011).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 601 - MÉDICO GINECOLOGISTA

Ginecologia: Consultas para mulheres, gestantes, pré-natal de alto risco. Exame Gineco-obstétrico completo. Análise de exames complementares como: raio X, ultrassonografia, ressonância magnética, bioquímicos e hematológicos. Vacinação, Planejamento Familiar Doenças infecto contagiosas e sexualmente transmissíveis. Conhecimento e manejo clínico de: Anatomia da genitália interna e externa. Puberdade: Desenvolvimento puberal normal; Distúrbios do desenvolvimento puberal; Puberdade a sincrônica; Puberdade precoce; Puberdade precoce verdadeira. Distopias Genitais: Prolapso vaginal: anterior e posterior. Prolapso uterino: estática uterina e classificação. Retroversão uterina; inversão crônica do útero. Prolapso de cúpula vaginal após histerectomias. Alongamento hipertrófico de colo. Etiopatogenia. Fatores predisponentes: constitucional (genético), traumáticos, hormonal, neurológico e pressão intra-abdominal aumentada. Diagnóstico clínico. Diagnóstico diferencial. Conduta cirúrgica. Tumores malignos do colo, vulva, vagina, útero, endométrio e

EDITAL Nº 04/2024

ovários: Diagnóstico, classificação e tratamento. Fístulas: Conceito. Classificação. Etiologia. Diagnóstico: Tratamento cirúrgico. Anatomia e fisiologia das mamas: Alterações do desenvolvimento mamário. Malformações: mastites, lactação e ginecomastias. Tumores Benignos e Malignos da Mama: Revisão da anatomia, embriologia, fisiologia. Classificação. Fibroadenoma, adenoma, papiloma intracanalicular e lipoma. Definição, diagnóstico diferencial e tratamento. Alterações funcionais benignas das mamas: Definição. Sinonímia. Frequência. Relação com o câncer de mama. Etiopatogenia. Anatomia patológica e diagnóstico. Tratamento clínico e cirúrgico. **Câncer de mama em homens:** diagnóstico e tratamento. **Situações especiais**: Câncer na gravidez; Câncer na adolescente. Fisiologia da reprodução. Fisiologia do ciclo menstrual: Ciclo Amenorreia primária: Conceito, diagnóstico normal. e tratamento. secundária: Conceito, diagnóstico e tratamento. Endometriose: Etiologia, fatores genéticos e imunológicos, classificação, diagnóstico e tratamento. Doenças benignas do aparelho genital feminino: Corrimentos vaginais: diagnóstico e tratamento. Infecções sexualmente transmissíveis (IST): diagnóstico e tratamento. Infertilidade: conceito, diagnóstico e tratamento. Pré-natal habitual e de alto risco. Endocrinologia da gravidez: Líquido amniótico. Amniorrexe prematura: Conceito, incidência, diagnóstico, fatores predisponentes e determinantes. Diagnóstico diferencial, propedêutica laboratorial e fetal. Conduta Obstétrica. Distorcias do Trajeto: trajeto duro; diâmetros reduzidos, vícios pélvicos e doenças sistêmicas. Trajeto mole: colo, vagina, vulva e tumores prévios. Gravidez Ectópica: Definição. Incidência. Etiologia. Quadro clínico e diagnóstico. Tratamento. Neoplasia Trofoblástica Gestacional: Conceito. Epidemiologia. Etiopatogenia. Formas Clínicas. Diagnóstico. Estadiamento de Lews. Diagnóstico Diferencial. Fatores Prognósticos ou de Risco. Conduta e seguimento. Climatério: Definição, alterações hormonais. Tratamento: esquemas de tratamento, TRH, riscos e vantagens. Menopausa. Fisiologia da Micção: Continência e incontinência urinárias; Conceito, sinonímia e aspectos anatômicos. Diagnóstico da incontinência urinária: Diagnóstico diferencial. Classificação. Tratamento: cirúrgico e farmacológico. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 602 - MÉDICO ORTOPEDISTA E TRAUMATOLOGISTA

Semiologia e sintomatologia clínicas das doenças do locomotor. Alterações congênitas dos membros superiores, membros inferiores e coluna. Exames complementares básicos em ortopedia. Fisiopatologia e tratamento da osteoartrose dos membros e coluna. Osteomielite e artrite séptica dos membros e coluna. Tumores ósseos e de partes moles. Doenças osteometabólicas. Lesões tendinosas agudas e crônicas e lesões musculares. Fraturas e luxações dos membros inferiores e superiores e coluna na criança e adulto. Fraturas expostas. Lesões ligamentares dos membros superiores e inferiores. Lesões nervosas centrais e periféricas. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 603 - MÉDICO PEDIATRA

História e exame físico em pediatria. Semiologia pediátrica. Assistência integral à saúde da criança. O papel educativo do pediatra. Exame Físico do Recém-Nascido Crescimento e desenvolvimento. Fatores do crescimento e desenvolvimento. Necessidades afetivas. Parâmetro de crescimento e desenvolvimento. Higiene Alimentar. Princípios gerais da alimentação da criança. Aleitamento materno. Alimentação do Pré-escolar e escolar. Principais distrofias carenciais primárias. Doença diarreica Terapia de reidratação oral. Higiene Anti-Infecciosa. Imunização: Vacinação e Calendário de Vacinação. Prevenção de Acidentes na Infância. Primeiros socorros em Pediatria. Pediatria Clínica. Nutrição e distúrbios nutricionais. Doenças Infecciosas e Parasitárias. Intoxicações em Pediatria. Sistema digestivo: Sinopse de fisiologia Malformações. Gastrenterites Alergias Alimentares Desidratação. Desequilíbrios Hidroeletrolíticos, Acidose, Alcaloses. Sistema Respiratório:

EDITAL Nº 04/2024

Sinopse de fisiologia Malformações. IVAS: Rino faringites, Amidalites, Otites, Rino-sinusopatias, Bronquite, Bronquiolite, Pneumonias, Asma, Afecções pulmonares Crônicas. Sistema Cardiovascular: Sinopse de fisiologia Malformações congênitas. Insuficiência cardíaca, Reanimação Neonatal. Infecções: Febre Reumática, Miocardites. Sistema Nervoso: Sinopse de fisiologia, Malformações. Neoplasias na infância. Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Portaria Federal nº 2.436/2017. Lei Federal nº 8.142/1990. Código de Ética Médica.

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,		(nome
completo),	(estado civil),	(profissão), portador(a) do documento de
identidade nº	, inscrito(a) no CPF sob o nº	, residente e domiciliado(a) à
aidada/astada/CED	andidate(a) none increase no como de	(endereço completo
		nº 04/2024, declaro e atesto, para efeito de
-	_	as penas da lei, estar ciente das exigências deste
		alor da Taxa de Inscrição para este certame,
		locumentação exigida no Edital para respectiva
avaliação, à condição		oraniemusuo emgrau no zariai pina respectiva
		ortador(a) da Carteira de Trabalho e Previdência
Social (CTPS) n°	, conforme cópia anexa da(s) pág	gina(s) de identificação com a foto (informações
		apregatício (contrato de trabalho) e da página
_		o os documentos mencionados, declaro que não
		minha CTPS; não possuo vínculo estatutário
		n o Poder Público, nos âmbitos federal, estadual
		omo autônoma; não gozo de nenhum benefício tipo de renda à exceção de seguro-desemprego.
	92, de 7 de dezembro de 1999).	upo de renda a exceção de seguro-desemprego.
•		rabalhador(a) registrado(a) no Cadastro Geral de
		amento em/_/, conforme relatório do
	tando a situação " fechado " em todas as e	
	•	crito no Cadastro Único para Programas Sociais
		cação Social – NIS
		e 2 de outubro de 2008 e alterações, e Decreto
_		lo NIS registrado no Formulário Eletrônico de
3	,	ante de registro de inscrição no CadÚnico anexo
-	-	www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-dados-do-
cadastro-unico-cadun	ico); ou	
		razão de limitação de ordem financeira, estou
•	1 0	ão, sob pena do comprometimento do sustento
	1	o ou não, com plena consciência das implicações
		ração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o
contraditório e ampla		
		o exigida no Edital para comprovação da razão
		o. Declaro estar ciente que o Instituto Brasileiro
_		das e, em decisão terminativa, deliberará sobre
	a a solicitação de atendimento declarado.	igir, a qualquer tempo, documentos que atestem
	•	
_		teira responsabilidade, podendo responder civil sanções previstas, no parágrafo único do artigo
_	l n° 83.936, de 6 de setembro de 1979.	sanções previstas, no paragraro unico do artigo
	·	a irregularidade da inscrição ou da isenção do
		a fregularidade da fiscrição ou da fiscrição do ato como isento ou sua inscrição, a depender do
		os todos os atos decorrentes, assegurado o
contraditório e a amp		
-		, / / .
	(Local)	, (Data)

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO E DE LAUDO MÉDICO PARA VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

Eu,					_ (nom	e complet	ю),
	(estado civil),						
	, inscrito(a) no CPF sob o i	n°	,	residente	e dom	iciliado(a)	à
(endereço	completo cidade/estado/CEP),	candidato(a) do Concurso	para Público	ingresso do Muni	no I cípio d	cargo le Campi	de ina
	- Edital nº 04/2024, declaro, para fin				-	-	
luz da(s) leg	gislação(ões) presente(s) e solicito parti	cipação no certa	me dentro	dos critério	os assegi	urados à Po	D,
., 0	revisto no respectivo Edital.	1 3			C		ĺ
Anexado a e	esta declaração apresento o Laudo Méc	dico, atestando:					
a) A espécie	e e o grau ou o nível da minha deficiên	ncia, com expres	ssa referên	cia ao códi	go corre	spondente	da
Classifica	ação Internacional de Doenças – CID), o enquadrame	ento da de	ficiência n	o Decre	to Federal	n°
3.298, de	e 24 de outubro de1999 e suas alteraçõe	es e no Decreto F	ederal nº 9	9.508, de 24	de sete	mbro de 20)18
e suas alte	erações, a assinatura e o carimbo do reg	gistro do Consell	no Regiona	al de Medic	ina – CR	M do méd	ico
responsáv	vel pela emissão do documento.						
Por ser verd	lade, firmo o presente e, nestes termos,	peço deferimen	to.				
			//_				
	(Local)		(Data)				
responsáv	vel pela emissão do documento. lade, firmo o presente e, nestes termos,		to.		ina – CR	kM do méd	ico

Assinatura do(a) candidato

EDITAL Nº 04/2024

MODELO DE LAUDO MÉDICO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome:	
CPF:	Identidade:
	do(a) foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a m conformidade com o Decreto Federal nº 3.298/1999.
DEFICIÊNCIA FÍSICA () II - Paraplegia () III - Monopleg () IV - Monopar () V - Tetraplegi () VII - Ostomia () XV - Outros: DEFICIÊNCIA AUDITIVA: () I - Surdez moderada: apreser () III - Surdez acentuada: apreser () III - Surdez severa: apresenta () IV - Surdez profunda: aprese () IV - Surdez profunda: aprese () V - Outros: DEFICIÊNCIA VISUAL: () I - Cegueira: quando não ha (0,05 WHO), ou ainda quando o possível; () II - Visão subnormal: quando correção. () III - Visão monocular. () IV - Outros: DEFICIÊNCIA MENTAL: () A deficiência mental caracte à média, com manifestação ante adaptativa ou da capacidade do tange à: comunicação, cuidados segurança, habilidades acadêmi () Outros: CÓDIGO INTERNACIONAL I Observações Complementares (() VIII – Triplegia () IX – Triparesia ia () X – Hemiplegia sia () XI – Hemiparesia () XII - Amputação ou Ausência de Membro iia () XIII - Paralisia Cerebral () XIV – Nanismo a perda auditiva de 41(quarenta e um) a 55(cinquenta e cinco) decibéis; nta perda auditiva de 56(cinquenta e seis) a 70(setenta) decibéis; perda auditiva de 71(setenta e um) a 90(noventa) decibéis; perda auditiva acima de 90(noventa) decibéis. percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando o a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor dos a la acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 who), após a melhor escape por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior dos 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que pessoais, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e as; lazer e trabalho. DE DOENÇAS - CID DA PATOLOGIA:
Local e Data:	,dede
-	Assinatura do(a) Candidato(a)
	www.concursoz.com.b

Assinatura, Carimbo e CRM do(a) Médico(a)

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO VII – FORMULÁRIO PARA RECURSO IMPRESSO

(somente para o(a) candidato(a) que não conseguir interpor recurso via internet)

Eu,	
(nome	completo), (estado civil), (profissão),
portado	or(a) do documento de identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº
	, residente e domiciliado(a) à
(endere	eço completo cidade/estado/CEP), candidato(a) para ingresso no cargo de
	do Concurso Público do Município de Campina
Verde/	MG – Edital nº 04/2024, para efeito de recurso quanto ao motivo preenchido a
seguir,	dirigido à Banca Examinadora, que constitui última instância sendo soberana em
todas a	s suas decisões proferidas no âmbito deste certame, razão pela qual não caberão
recurso	s adicionais:
()	Ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.
()	Ao indeferimento da inscrição.
()	Ao indeferimento da condição de candidato com deficiência (PcD).
()	Ao indeferimento da solicitação de condição especial para realização das provas.
()	Às questões das Provas Objetivas e dos gabaritos preliminares.
()	Ao gabarito pós-recurso, caso haja anulação e/ou alteração de questões
()	Ao resultado/totalização dos pontos obtidos nas Provas Objetivas, desde que se refira a erro de cálculo das notas.
()	Ao resultado da Prova de Títulos.
()	Ao resultado da Prova Prática.
()	Ao somatório das notas e classificação preliminar dos candidatos.
()	A outras situações dispostas em lei.

EDITAL Nº 04/2024

À(s) questão(ões) das P	rovas Objetivas (e dos gabarit	os preliminares.	
Nº da questão impugnad	da:			
Argumentação lógica do	o recurso:			
A maximanta a a da candi	data			
Argumentação do candi	dato:			
Fundamentação expres	ssa e completa,	, baseada n	a(s) referência(s	s) bibliográfica(s),
conforme Edital:				
Declaro que estou cie	nte de que não	o haverá rea	apreciação de re	ecurso pela Banca
Examinadora. A decisão	terá caráter term	ninativo, conf	forme previsto no	Edital do certame.
			/ /	
	(Local)		//	
		•		
	Assinatura	do(a) candid	lato(a)	

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO VIII - CRITÉRIOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

	TÍTULOS REFERENTES FORMAÇÃO ACADÊMICA				
Títulos Avaliados	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Pós-graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino	2,5 (dois e meio) pontos	2,5 (dois e meio) pontos		
Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de conhecimento do cargo ao qual concorre.	Superior Reconhecida pelo MEC (frente e verso).	1,5 (um e meio) ponto	1,5 (um e meio) ponto		
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> com no mínimo 360 horas na área de conhecimento do cargo ao qual concorre . (*)	360 horas na ceimento do (demonstração das disciplinas cursadas), área de conhecimento da formação, nome do candidato e		1,0 (um) ponto		
Nomia	5,0	pontos			

NOTAS:

- (*) Para os cargos que exigem Especialização (Códigos 601 a 603), os títulos para Especialização *Lato Sensu*, somente serão pontuados se forem a segunda especialização, sendo que a exigida como requisito para o cargo deverá ser encaminhada, porém não será pontuada.
- 1) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações (emitidas no prazo máximo de 02(dois) anos após a conclusão do curso) nas quais constem nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária, acompanhadas de histórico, com carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação;
- 2) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado;
- 3) Os cursos de Pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada;
- 4) O certificado de curso de Pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado;
- 5) Para os cargos com atuação no segmento da saúde ou da educação, a Residência será considerada como uma Especialização *Lato Sensu*;
- 6) Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.

TÍTULOS REFERENTES EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiências Avaliadas	Comprovação Obrigatória	Valor Unitário	Total de Pontos	Nº Pág.	Pontos atribuídos pelo candidato
Atuação em Instituições Públicas ou Privadas com atividades atinentes ao cargo ao qual concorre.	Cópia do Contrato de Trabalho ou CTPS (instituições privadas) <u>e</u> cópia da Certidão ou Declaração da instituição contratante, conforme estabelece o subitem 9.4.17. do Edital.	0,0025 ponto para cada dia de trabalho.	5,0 (cinco) pontos		
Título necessário à habilitação ao cargo.	Diploma de Graduação (frente e verso) ou Declaração/Certificado de Conclusão do Curso (conforme especificado no item 9.4.17.1.)	Não será po por se tra requisito carg	tar de para o		-
TOTAL 5,0 pontos					

NOTAS:

- 1) Atuações em docência (exceto para cargo de Professor), estágios, monitorias, residências, bolsas acadêmicas e trabalhos voluntários para qualquer cargo não serão considerados para pontuação em títulos como experiência laboral;
- 2) Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, serão considerados dias de trabalho e não será considerada sobreposição de tempo (realização de trabalhos no mesmo período).

TOTAL GERAL 10,0 PONTOS

EDITAL Nº 04/2024

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

(Esse formulário não substitui a apresentação dos documentos comprobatórios estabelecidos no subitem 9.4.17. do Edital)

DADOS DO CANDIDATO		
Nº Inscrição:		
Nome:		
Cargo ao qual concorre:		
CONTAGEM DE TEMPO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/ a/		
Tempo de Serviço: dias		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/ a/		
Tempo de Serviço: dias		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/ a/		
Tempo de Serviço: dias		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/ a/		
Tempo de Serviço: dias		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/ a/		
Tempo de Serviço: dias		
Nome da Instituição:		
Período trabalhado:/a/		
Tampo de Servico: dies		

EDITAL Nº 04/2024

ANEXO IX – REGULAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este regulamento de critérios de avaliação tem por objetivo esclarecer o regramento que disciplinará a 2ª Etapa do Concurso Público do Município de Campina Verde/MG, que será constituída da Prova Prática, de caráter eliminatório, para os cargos de: Auxiliar de Limpeza Pública, Coveiro, Motorista D, Motorista D – Distrito Honorópolis, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola.

2. DA PROVA PRÁTICA

- **2.1** A Prova Prática tem por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza dos cargos e das atividades descritas no **Anexo II** do **Edital nº 04/2024**.
- **2.2** Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas afeitas as tarefas descritas para os cargos a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho.
- **2.3** A pontuação definida para a etapa da Prova Prática equivale a **10,0** (**dez**) **pontos** e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como **apto** ou **inapto**, por se tratar de uma etapa de caráter eliminatória, considerando-se como **apto** todo aquele candidato que atingir o mínimo de **50%** (**cinquenta por cento**) da referida pontuação, ou seja, 5,0 (cinco) pontos.
 - **2.3.1** A pontuação atribuída existe para que a banca tenha parâmetros da condição de **apto** e **inapto** do candidato, porém não será somada as notas obtidas em quaisquer outras etapas do certame.
 - 2.3.2 Será divulgada a condição de apto e de inapto dos candidatos e apenas para os candidatos considerados inaptos a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso.
- **2.4** Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Resultado do somatório da Prova Objetiva), limitados ao total de **05(cinco) vezes** o número de vagas ofertadas para os cargos, acrescido dos candidatos empatados, respeitado o Edital e o **Anexo I**, estando distribuídas de forma totalizada com previsão conforme se segue:

CARGOS	QUANTIDADE
103 - Auxiliar de Limpeza Pública (Ampla Concorrência)	05
105 - Coveiro (Ampla Concorrência)	05
108 - Motorista D (Ampla Concorrência)	70
108 - Motorista D (PcD)	05
109 - Motorista D – Distrito Honorópolis (Ampla Concorrência)	05
110 - Operador de Máquinas (Ampla Concorrência)	10
111 - Operador de Trator Agrícola (Ampla Concorrência)	05
TOTAL	105

2.4.1 Em caso de haver candidato com deficiência (PcD) para os cargos descritos no quadro do item 2.4., a pontuação exigida será a mesma para candidatos às vagas de ampla concorrência e às vagas de PcD.

EDITAL Nº 04/2024

3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

- **3.1** A Prova Prática irá avaliar o conhecimento e as habilidades dos candidatos em casos concretos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza dos cargos e das áreas de conhecimento laboral.
 - **3.1.1** Para os candidatos ao cargo de **Auxiliar de Limpeza Pública** a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: capina, limpeza e recolhimento de lixo em logradouros públicos, manuseio de carrinho de coleta, vassoura e pá, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.
 - **3.1.2** Para os candidatos ao cargo de **Coveiro** a Prova Prática terá a duração de até **30(trinta) minutos** e constará da execução de tarefas como: "levantar" e rebocar carreiras de tijolos em dimensões a serem informadas pelo examinador no ato da prova; cavar cova e/ou carregar em carriola materiais e lajes de cerca de 40kg, dentre outras tarefas correlatas ao cargo.
 - 3.1.3 Para os candidatos aos cargos de Motorista D e de Motorista D Distrito de Honorópolis, a Prova Prática terá a duração de até 10(dez) minutos e constará da execução de tarefas como: condução de veículo automotivo, compatível com a categoria exigida, em vias públicas da cidade, buscando evidenciar de forma profissional a postura do condutor candidato, bem como outras tarefas correlatas aos cargos.
 - **3.1.4** Para os candidatos aos cargos de **Operador de Máquinas** e de **Operador de Trator Agrícola**, a Prova Prática terá a duração de **até 15(quinze) minutos** e constará da execução de tarefas como: operar e conduzir máquinas e equipamentos, manobrando, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme especificações do examinador no ato da prova, como pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e o estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes, bem como outras tarefas correlatas ao cargo.
- 3.2 As Provas Práticas serão valoradas das seguintes formas:
 - **3.2.1** Para os cargos de **Auxiliar de Limpeza Pública e Coveiro** serão estabelecidos critérios que serão observados e avaliados e no cumprimento do quesito pelo candidato este será pontuado até um total de 10,0(dez) pontos, cuja Prova Prática consistirá nas habilidades de desempenhar atividades ligadas a profissão e seguirá os seguintes critérios:

	HABILIDADES ATITUDINAIS E COMPORTAMENTAIS	PONTUAÇÃO
1	Capacidade de envolvimento, responsabilidade e comprometimento.	0,4
2	Iniciativa, interesse, criatividade e proatividade.	0,4
3	Hábitos de Segurança do Trabalho (utilização de equipamentos de EPI e EPC).	0,4
4	Responsabilidade e cuidado com materiais e equipamentos.	0,4
5	Organização e limpeza do local de trabalho.	0,4
SUBTOTAL		
HABILIDADES TÉCNICAS GERAIS		
1	Conhecimento dos processos de trabalho – Organização e Planejamento.	2,0
2	Qualidade das atividades desempenhadas.	3,0
3	Resultado final das atividades desempenhadas dentro do tempo determinado para execução da tarefa.	3,0
	8,0 PONTOS	
PONTUAÇÃO TOTAL 10,0		

3.2.2 Para os cargos Motorista D, Motorista D – Distrito de Honorópolis e Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, o candidato iniciará a prova com 10,0 (dez) pontos, sendo lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas

EDITAL Nº 04/2024

durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:

- **3.2.2.1** Pontuação da Prova Prática = $(10 \sum PP)$, sendo " $\sum PP$ " = somatória dos pontos perdidos.
- **3.2.2.2** Os critérios a serem considerados para avaliação dos cargos estarão assim dispostos:
 - **3.2.9.2.1**Para os cargos **Motorista D e Motorista D Distrito de Honorópolis** cuja Prova Prática consistirá em exame de direção em veículos compatíveis com a CNH exigida, a gravidade das faltas cometidas será assim valorada:

I – FALTA GRAVISSIMA – ELIMINADO:	III – FALTA MÉDIA – MENOS 1,0 PONTO POR FALTA:
✓ Não executar o teste em sua totalidade do percurso preestabelecido.	✓ Uso de marcha desapropriada para a velocidade.
✓ Haver colisão com outro veículo, ou objeto presente no percurso.	✓ Apoio do pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento.
✓ Subir com o veículo no meio fio.	✓ Arrancar o veículo sem soltar o freio de mão.
✓ Colocar em risco a vida do passageiro/avaliador e de Transeuntes	✓ Controle incorreto de embreagem.
II – FALTA GRAVE – MENOS 2,0 PONTOS POR FALTA:	IV – FALTA LEVE – MENOS 0,5 PONTO POR FALTA:
✓ Não respeitar as placas de sinalização.	✓ Regulagem incorreta dos retrovisores.
✓ Não respeitar os limites de velocidade.	✓ Uso incorreto da seta.
✓ Uso incorreto do cinto de segurança.	✓ Mudança incorreta de marchas.
✓ Provocar movimentos irregulares durante o teste, sem motivo justificado ou interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início do teste.	✓ Manobra incorreta de baliza (uma tentativa).

- **3.2.2.2.1.1** Em ocorrendo faltas eliminatórias que comprometam a segurança da prova, conforme a Resolução nº 789/2020 do CONTRAN, poderá o coordenador local e o avaliador encerrar imediatamente a prova.
- 3.2.2.2.Para os cargos Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola, cuja Prova Prática consistirá na execução de manobra com equipamentos de acordo com as categorias do cargo e a serem definidos no ato da prova, disponibilizados em possível canteiro de obras ou em outro local a ser indicado pela Comissão do Concurso Público, seguirá os seguintes critérios:

EDITAL Nº 04/2024

I – CHECAGEM DA MÁQUINA - PRÉ-USO:	III – IDENTIFICAÇÃO E CHECAGEM DO PAINEL DE INSTRUMENTOS DA MÁQUINA:	V – PROCEDIMENTOS DE PARTIDA:		
✓ Estrutura da Máquina - Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante.	✓ Indicador da Temperatura da Água do Motor.	✓ Transmissão em Neutro.		
✓ Vazamentos.	✓ Indicador da Pressão do Óleo do Motor.	✓ Freio de Estacionamento Aplicado.		
✓ Peças.	✓ Indicador da Temperatura da Transmissão.	✓ Concha Baixa no Solo.		
✓ Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores.	✓ Indicador de Pressão da Transmissão.	✓ Acionamento da Chave de Partida.		
✓ Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.	✓ Indicador da Carga da Bateria.	✓ Aquecimento do Motor.		
	✓ Indicador do Nível de Combustível.	✓ Checagem do Painel.		
	✓ Indicador da Pressão do Freio.			
	✓ Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico.			
II -CHECAGEM DOS NÍVEIS DA MÁQUINA:	IV - CHECAGEM DE COMANDOS:	VI – TESTE DE OPERAÇÃO:		
✓ Nível do Óleo do Motor.	✓ Alavancas do Freio de Estacionamento.	✓ Escavação.		
✓ Nível do Óleo da Transmissão.	✓ Alavancas do Comando Hidráulico da Concha.	✓ Carga.		
✓ Nível do Óleo do Hidráulico.	✓ Alavanca do Comando de Reversão.	✓ Transporte.		
✓ Nível do Óleo de Freio.	✓ Alavanca do Comando da Transmissão.	✓ Descarga.		
✓ Nível da Água - Sistema de Arrefecimento.	✓ Pedais de Freio / Neutralizador.	✓ Retorno.		
	✓ Botão de Buzina.	✓ Estacionamento.		
VII - PROCEDIMENTO DE PARADA:				
✓ Transmissão em Neutro.				
✓ Freio de Estacionamento Aplicado				
	✓ Concha no Solo.			
	✓ Arrefecimento do Motor.			

- **3.2.2.2.1** Cada critério não atendido na avaliação para o cargo **Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola** acarretará ao candidato a perda de 0,5(meio) ponto.
- **3.2.2.2.3**A Prova Prática terá um total de 10,0 (dez) pontos, sendo que cada critério não atendido na avaliação, acarretará ao candidato a perda de pontos conforme previsto no quadro do item 3.2.2.2.2.
- 3.2.2.3 O candidato aos cargos de Motorista D, Motorista D Distrito de Honorópolis e Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola é responsável por arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer acidente e/ou avaria causado por ele nos veículos/equipamentos disponibilizados pela Administração Pública do Município de Campina Verde/MG durante a realização da Etapa da Prova Prática.
- **3.3** Para todos os cargos, serão aprovados e considerados **aptos**, aqueles candidatos que obtiverem desempenho de no mínimo **50%** (**cinquenta por cento**), ou seja, **5,0** (**cinco**) **pontos**.
- **3.4** O candidato que obtiver pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação obterá o conceito **inapto** e será **eliminado** do Concurso Público.
- **3.5** Todo o material necessário para a realização das Provas Práticas, assim como os veículos, será fornecido pelo **Município de Campina Verde/MG** e/ou pelo **IBGP**, exceto roupas e calçados adequados.
- **3.6** As Provas Práticas ocorrerão na presença de um avaliador, acompanhado pela coordenação geral e local do Concurso Público.
- **3.7** A Prova Prática poderá ser filmada e/ou fotografada, a critério da Banca Examinadora, podendo durante a prova o avaliador solicitar ao candidato a mudança de posição para facilitar registros de imagens.

EDITAL Nº 04/2024

4. DO HORÁRIO E TEMPO DE PROVAS

- **4.1** A Prova Prática será aplicada na cidade de Campina Verde/MG e a convocação para a referida prova dos candidatos aprovados, será publicada por meio de lista no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** em até 05(cinco) dias úteis antes da prova.
 - **4.1.2** A ordem de convocação dos candidatos para a realização da Prova Prática respeitará a ordem alfabética, conforme horário de agendamento para cada candidato, onde estes permanecerão à espera de sua vez de realizar a prova em lugar reservado para esta finalidade.
- **4.2** Serão de responsabilidade do candidato as despesas com deslocamento e/ou estadias para prestar a Prova Prática do Concurso Público na cidade de Campina Verde/MG, eximindo-se o **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** desta responsabilidade.
 - 4.2.1 Para a realização da Prova Prática, todos os candidatos deverão apresentar o documento de identificação oficial com foto, sendo considerados para isso: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto e/ou Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
 - 4.2.2 Para a realização da Prova Prática, os candidatos aos cargos de Motorista D e Motorista D Distrito de Honorópolis devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D"; os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "D" ou "E"; e os candidatos ao cargo de Operador de Trator Agrícola, devem apresentar, obrigatoriamente, no momento da prova, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C", "D" ou "E", conforme estabelecido no Anexo I do Edital nº 04/2024.
 - 4.2.2.1. Os candidatos aos cargos de Motorista D, Motorista D Distrito de Honorópolis, Operador de Máquinas e Operador de Trator Agrícola deverão obrigatoriamente, entregar no dia da Prova Prática o Anexo X Termo de Responsabilidade para Condução de Veículos/Equipamentos na Prova Prática, devidamente preenchido e assinado.
 - 4.2.3 A não apresentação dos documentos referidos nos itens 4.2.1., 4.2.2. e 4.2.2.1. não dará direito ao candidato de fazer a prova e, consequentemente, será eliminado do Concurso Público.
- **4.3** Os candidatos deverão chegar ao local de prova pelo menos **30(trinta) minutos** antes de sua prova, considerando como horário oficial, o da cidade de Brasília/DF, **munidos do documento de identificação**.
 - **4.3.1** O candidato que chegar atrasado ou não comparecer para a realização da prova será **eliminado** do Concurso Público.
 - **4.3.1.1** Imprevistos como adversidades climáticas, acidentes de percurso e congestionamento das vias não asseguram ao candidato o direito de apresentar-se fora do horário agendado.
 - **4.3.2** Estarão autorizados a permanecer no ambiente de prova apenas os candidatos agendados para o horário e a equipe técnica do **IBGP** e a Coordenação Local do Concurso.
 - **4.3.3** Após a identificação do candidato para a realização da Prova Prática, não será permitido que se afaste do local que lhe for designado, a não ser acompanhado de um fiscal.
 - **4.3.4** Após a conclusão de sua prova, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

EDITAL Nº 04/2024

- **4.3.4.1** Em caso de qualquer comunicação entre os candidatos, todos os candidatos envolvidos serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.
- **4.4** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da Prova Prática, assim como o comparecimento no horário determinado.
- **4.5** Em razão de condições climáticas, no caso da prova estabelecida nesse regulamento, a critério da Banca Examinadora e da Comissão do Concurso Público, a Prova Prática poderá ser cancelada ou interrompida.
 - **4.3.4** Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.
- **4.6** Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente determinado pelo **IBGP**, o qual será realizado em ordem alfabética.
- **4.7** Não haverá segunda chamada e repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.
- **4.8** Orienta-se que o candidato esteja trajando vestimentas compatíveis com as atividades inerentes ao cargo (ex.: calça de tecido resistente e calçados fechados) que permitam a realização de todos os procedimentos da Prova Prática. O **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP** não fornecerão roupas nem calçados para a realização da Prova Prática.
- **4.9** Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br** para verificar o seu dia, local e horário de prova.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **5.1** Será **eliminado** do Concurso Público o candidato que:
 - a) Apresentar-se após o horário estabelecido;
 - b) Não assinar a lista de presença;
 - c) Retirar-se do recinto da prova durante sua realização sem a devida autorização;
 - d) Apresentar-se sem o documento de identificação e sem a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida e na categoria exigida;
 - e) Não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos da Prova Prática;
 - f) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - g) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;
 - h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - i) Portar armas no local de realização das provas, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;
 - j) Fizer, uso, durante a prova, de equipamentos eletrônicos, tais como telefone celular, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares.
- **5.2** Não será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no local da prova.

EDITAL Nº 04/2024

- **5.3** O candidato deverá zelar pelos seus pertences, pois o **Município de Campina Verde/MG** e o **IBGP**, não se responsabilizarão por qualquer extravio, dano ou perda de materiais, documentos e afins.
- **5.4** O resultado da Prova Prática será divulgado no endereço eletrônico <u>www.ibgpconcursos.com.br</u>, em até 07(sete) dias após a realização das provas, não sendo possível o conhecimento do resultado no dia da prova e posteriormente via telefone ou *e-mail*.
- **5.5** As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.
- **5.6** Caberá interposição de recurso fundamentado ao **IBGP** no prazo de **03(três) dias úteis** para o candidato **inapto**, conforme previsto no item 11.1. do Edital nº 04/2024.
- **5.8** Em caso de filmagem/fotografia da realização das provas as imagens não serão divulgadas aos candidatos uma vez que a avaliação ocorrerá no momento da prática e com registro em formulário próprio, sendo mantida até a finalização da etapa após esgotados os prazos recursais. O recurso de imagem é exclusivamente para utilização da banca examinadora, para casos que possam gerar dúvidas ou questionamentos na avaliação de recursos interpostos pelo candidato.
- **5.9** As ocorrências não previstas nesse Regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela **Comissão do Concurso Público do Município de Campina Verde** e pelo **IBGP**, no que a cada um couber.

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE/MG - EDITAL Nº 04/2024

ANEXO XIII - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DURANTE A PROVA PRÁTICA

Eu,		(nome completo do
candidato),	(estado civil),	(profissão), portador(a) da Carteira Nacional
		Categoria da CNH, inscrito(a) no CPF sob o nº à
		(endereço completo cidade/estado/CEP),
candidato(a) para	ingresso no cargo de	do Concurso
Público do Munic	rípio de Campina Verde/M(G – Edital nº 04/2024, declaro e reconheço que é de minha
responsabilidade a	veracidade dos dados informados	nados, eventuais infrações e acidentes de trânsito quando o
veículo estiver sob	minha utilização, o conhecir	nento e o cumprimento das normas de utilização e condução
correta do veículo	pertencente à Administração	Pública do Município de Campina Verde/MG, que me foi
disponibilizado par	ra realização da Etapa da Pro	va Prática do referido Concurso Público, bem como respeitar
as obrigações conti	idas no Edital e na Lei Federa	l nº 9.503/1997 do Código Brasileiro de Trânsito.
Declaro, que vistor	riei o veículo e que ele se enc	ontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado
as setas e luzes, vei	rificado os freios e conferido	que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe,
macaco, triângulo	e extintor de incêndio), bem	como que está com toda a documentação legal e atualizada.
Declaro ainda que,	se cometer quaisquer infraçõ	ses de trânsito ou sinistros, inclusive contra terceiros, em que
for constatada a n	ninha culpa, após decorrido	as instâncias recursais quando couber, não havendo êxito,
efetuarei o pagame	ento imediato ao Município c	onforme as orientações do setor responsável e encaminharei
cópia do recibo de	pagamento (via e-mail, proto	colo ou segundo as instruções as quais me foram repassadas
pelos responsáveis) aos Membros da Comissão	do Concurso.
Declaro também q	ue, em caso de não cumprin	nento das orientações, havendo apuração e comprovação da
culpa e o não paga	mento dentro do prazo legal,	serei responsabilizado civil e penalmente (instância comum),
se for o caso.		
Tendo lido o inteir	o teor deste documento, estar	ndo ciente e de acordo com as condições e disposições legais
quanto ao uso de v	veículos da Administração Pu	íblica do Município de Campina Verde/MG, bem como das
obrigações contida	as no referido Edital, nada m	ais havendo a declarar, firmo o presente Termo de livre e
espontânea vontade	e.	
		,/
	(Local)	,/ (Data)
	Assinati	ara do(a) candidato(a)